Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 08 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4019

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 001/2025

Espécie: **4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2025**. Origem: Inexigibilidade n° 001/2025. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026. Partes: Câmara Municipal do Careiro e a Sra. **Joziane da Costa Oliveira**. Objeto: locação de imóvel para o funcionamento da sede da Câmara Municipal do Município de Careiro/AM. **Prazo prorrogado: 03 (três) meses, referente ao período de 06 de janeiro a 06 de abril de 2026**. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Careiro; Projeto Atividade: 2.001 3 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 500.

Careiro/AM, em 05 de janeiro de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:FC2CF9C2

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 B, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZA o pagamento de diária a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 03, 04 e 05.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 20:00 horas do dia 05:

Participar de reunião no escritório de ISAAC MIRANDA para tratar de assuntos de interesse da Câmara de Careiro.
Participar de reunião no escritório de CONTABILIDADE para tratar de assuntos de interesse da Câmara de Careiro.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.732,40(dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do maio de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:E6E3B3A7

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZAR DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES** 1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias a Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** para viajar até a Manaus no período de 02 a 04.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 09:00 horas do dia 02 e retorno às 20:00 horas do dia 04:

Participar do curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, na Escola de Contas Públicas do TCE/AM.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 1.214,40(hum mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de junho de 2025.

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:8FB9449F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZAR DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **NÉLIO REIS DA SILVA** para deslocar-se até Manaus no período de 04 a 06.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 04 e retorno às 20:00 horas do dia 06:

Participar de reunião com a coordenação política do gabinete do Deputado Federal Silas Câmara, para tratar de questões relativas à destinação de recursos para auxílio às políticas públicas do município.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.187,80(três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 03 dias do mês de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:635AC9AD

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA VILLAR** para viajar até Manaus no período de 05 e 06.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 05 e retorno às 20:00 horas do dia 06:

Participar de reunião no Gabinete do Senador Plinio Valério, para demandas do Município de Careiro.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 03 dias do mês de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:F859A919

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146 B, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – CONCEDER o pagamento de diária ao Vereador **VANDERSON DE LIMA REIS** para deslocar-se até Manaus no período de 10 e 11.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 10 e retorno às 20:00 horas do dia 12:

Participou de reunião no Gabinete do Deputado Pauderney Avelino;
Participou de reunião na sede do Governo para se reunir com Secretário Executivo do Interior.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e

pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 09 dias do mês de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:6CF87F21

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR pagamento de diárias ao Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA** Diárias para deslocar-se até Manaus no período de 11, 12 a 13.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 11 e retorno às 20:00 horas do dia 13:

Participar de reunião no Gabinete do Deputado JOÃO LUIZ para tratar de assuntos de interesse do Município de Careiro.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.187,80(três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 10 dias do mês de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:1749BD91

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS O VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para deslocar-se até Manaus no período de 11 a 12.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 11 e retorno às 20:00 horas do dia 13:

Participar de reunião no Gabinete do Deputado Daniel Almeida

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 09 dias do mês de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:A6004FEE

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 10 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA DIÁRIA A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias a Vereadora **MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS** para deslocar-se até Manaus no período de 11, 12 a 13.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 11 e retorno às 20:00 horas do dia 13:

Participação de reunião no Gabinete da Deputada Estadual Joana Darc.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.187,80 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 10 dias do mês de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:DFB85B79

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias a Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 16, 17 e 18.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 16 e retorno às 20:00 horas do dia 18:

Participação de curso no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.732,40 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 10 dias do junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:E064828D

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, de 10 de junho de 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **RONALDO DA SILVA REIS**, para viajar até Manaus no período de 16, 17 e 18.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 16 e retorno às 20:00 horas do dia 18:

Participação de treinamento no escritório da empresa PROJETAR sobre o Sistema de Compras e Licitações Publicas utilizado pela Câmara de Careiro

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 607,20(seiscentos e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 1.821,60 (hum mil, oitocentos e vinte e um reis e sessenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 10 dias do junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:63A1A217

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZAR DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES** 1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias a Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** para viajar até Manaus no período de 16, 17 e 18.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 16 e retorno às 20:00 horas do dia 18:

Participação de curso no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 1.214,40(hum mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.643,20 (três mil. seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 10 dias do mês de junho de 2025.

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:7DB7CEB9

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS O VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para deslocar-se até Manaus no período de 17 a 18.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 17 e retorno às 20:00 horas do dia 18:

Participar de reunião no Gabinete do Deputado Daniel Almeida

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 10 dias do mês de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:F37CB85C

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZA o pagamento de diária a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 16, 17 e 18.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 16 e retorno às 20:00 horas do dia 18:

Participação de curso no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.732,40 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 10 dias do junho de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C2DCC848

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Fornecimento de Combustível**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar o fornecimento dos combustíveis, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de junho de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:DA601ABF

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PPORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, de 04 de julho de 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZA o pagamento de diária a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 07, 08, 09, 10 e 11.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 07 e retorno às 20:00 horas do dia 11:

Participação de curso na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
Participação de reunião no Escritório Record Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$

910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 04 dias do julho de junho de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:D45E0D2D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 010/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de ASSESSOR JURIDICO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF. nº 840.388.702-78 e C.I. nº 20445628 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **ASSESSOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:7EAFE9E1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 011/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 20264

Torna sem efeito a portaria nº 010, de 02 de janeiro de 2026, que exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de ASSESSOR JURIDICO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO O art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré)
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a portaria nº 010 de 02 de janeiro de 2026, que exonera o servidor **MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF. nº 840.388.702-78 e C.I. nº 20445628 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **ASSESSOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EC809113

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 014/2025-CMP, celebrada em 24.09.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84, localizada à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 575, Bairro Centro, Parintins/AM.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO"

5. VALOR GLOBAL: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 29 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:93F47D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 006/SF-CMP, 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 006/SF-CMP, 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 22 de janeiro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9E89EAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 007/SF-CMP, 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 007/SF-CMP, 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 22 de janeiro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7345D817

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 9:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM,, situada à Avenida Amazonino Mendes, s/n, Bairro Galo da Serra, perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, na forma da legislação vigente, compareceu o Senhor **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA** compareceu, brasileiro(a), estado civil casado, portador do RG nº 13111000/SSP/AM e CPF nº414.151.402-00, domiciliado(a) à Rua Jaú, Nº 04, Balbina, Waimiri- Presidente Figueiredo – CEP 69736-000, convocado(a) na forma da lei para assumir a função de Vereador(a) deste Município.

A convocação decorreu da cassação do mandato da vereadora IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO, determinada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, nos autos do Processo nº 0600774-65.2024.6.04.0051, cujo fora comunicado oficialmente a esta Casa Legislativa em 18/11/2025.

Em conformidade com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, artigo 206, Parágrafo 1º e 2º do Regimento Interno, e demais normas eleitorais aplicáveis, o convocado apresentou toda a documentação exigida e prestou o compromisso legal conforme o art. 26, inciso II e III da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

"PROMETO EXERCER COM LEALDADE E HONRADEZ O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS LEIS DA REPÚBLICA, TRABALHANDO PELO PROGRESSO E PELO BEM DO POVO DESTE MUNICÍPIO. ASSIM O PROMETO."
Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal declarou empossado o Senhor **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA**, que passa a exercer o mandato de Vereador pelo período remanescente da legislatura, nos termos da legislação vigente.
Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que vai assinado pelo empossado, pelo Presidente e pelos demais membros da Mesa Diretora.
Auditório da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 26 de novembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA –
Presidente

HAROLDO MARQUES BITTAR -
1º Vice-Presidente

JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO -
2º Vice-Presidente

THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA -
1º Secretário

ARELI MEDEIROS SILVA -
2º Secretário

RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA -
3º Secretário

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA –
Ouvidor

MARONILSON COSTA DE FONTES –
Corregedor

CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA -
Vereador

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E9E2940A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, de 02 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, com base no DECRETO Nº 12.797, de 23.12.2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a política de valorização da moeda nacional e com base no art. 3º da Lei Federal Nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reajustado o salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto ocorrerão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de janeiro de 2026.

VEREADOR ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:51DEC7DE

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA servidor (a) que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o (a) senhor (a) **JESSICA FONTENELE DE MORAES,** para o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-IV, desta Casa Legislativa.

II – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:362D3B72

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 048, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N. 048, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA servidor que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, YASMIM BARROSO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-IV, desta Casa Legislativa.

II – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 31 de dezembro de 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:D50129AB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 092 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONTRATADA: VECTORE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão pública para prestar serviços de Consultoria técnica na orientação preventiva e consultiva, especialmente na instrução e acompanhamento dos procedimentos e processos administrativos e financeiros, objetivando a prevenção de possíveis falhas involuntárias em prol do atendimento dos princípios básicos da administração pública e requisitos dos órgãos de controle, bem como a orientação na correta aplicação dos repasses recebidos, através de ações gerenciais de planejamento, gestão, treinamento e acompanhamento dos servidores envolvidos no processo.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência/execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03/01/2026 até 03/01/2027.
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 106 e 107.
DATA DA ASSINATURA: ***31/12/2025***.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 31 de dezembro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Elaine Bruno Lima
Código Identificador:EA5F8FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 093 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cessão de uso de software integrado contábil, de departamento pessoal e de transparência, com tecnologia em nuvem.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência/execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 106 e 107.
DATA DA ASSINATURA: ***31/12/2025***.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 31 de dezembro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Elaine Bruno Lima
Código Identificador:E2D71712

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 094 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONTRATADA: JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, com o objetivo de prestar assessoria preventiva e consultiva, acompanhar e redigir projetos de leis, pareceres jurídicos e decretos para o poder legislativo, assessorar juridicamente a Câmara Municipal e o Presidente da Casa, promover a defesa administrativa e judicial da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência/execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 106 e 107.
DATA DA ASSINATURA: ***31/12/2025***.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 31 de dezembro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Elaine Bruno Lima
Código Identificador:BEF5D9AC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/GP-CMT DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CLCP E EQUIPE DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GEORGE MARTINS DA SILVA, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 001/2025, de 20 de fevereiro de 2025 dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tabatinga/AM, nos termos previstos nalei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito do poder Legislativo.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo Nº 001/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações no Âmbito da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

RESOLVE:
Art. 1º- FICAM NOMEADOS os servidores para compor a Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP, da Câmara Municipal de Tabatinga listado abaixo:
Agente de Contratação
Tayanne de Oliveira Tavares.
Membro
Chuck Norris Gualberto de Oliveira **– Membro**
Pamela Luiza Rodrigues da Silva**– Membro**
Thalysson Ipuchima Fernandes **– Membro**
Pregoeiro
Tayanne de Oliveira Tavares

Art. 2º- Fica designada a Equipe de Apoio da Comissão de Legislativa de Contratações Públicas – CLCP da Câmara Municipal de Tabatinga/AM listados abaixo;
Equipe de Apoio
José Luiz Silvano Marinho;
Jaime Soares dos Santos Junior.

PARAGRAFO ÚNICO: a designação da equipe de apoio está em concordância ao Art. 2º da Resolução nº 001/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:38C115AD

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/GP-CMT DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – CLCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 001/2025, de 20 de fevereiro de 2025 dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tabatinga/AM, nos termos previstos nalei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito do poder Legislativo.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo Nº 001/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações no Âmbito da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Portaria Legislativa nº 001/2026 de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão legislativa de contratações publicas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Câmara Municipal, para constituírem a Equipe de Planejamento:

Equipe de Planejamento;
Jarnes Andrey Aparício Pedrosa;
Kedson da Silva Machado.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades da etapa de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor/Prestador de Serviços, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:FEE2C2A5

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº. 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM**, **no dia 08 de janeiro de 2026**, para ir ao Escritório de Contabilidade do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV.

R E S O L V E
1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, translado e alimentação no dia 08 de janeiro de 2026, para ir ao Escritório de Contabilidade do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária.**
2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 07 de janeiro de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:70ACEC77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 232-2025 - LDO 2026

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, no art. 157 da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias e respectivas metas do Município de Alvarães para o exercício de 2026, compreendendo:
- as metas e prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e a organização do orçamento do Município;
- as diretrizes para a elaboração, execução e alterações do orçamento do Município;
- disposições relativas à execução da despesa;

- orientações sobre alteração na legislação tributária do Município;
- disposições sobre a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre a dívida pública e a contratação de operações de crédito;
- contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- o Anexo de Metas Fiscais;
- o Anexo de Riscos Fiscais;
- outras disposições.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
- Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais;
- Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de Execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem ou a prestação do serviço;
- Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais: compreende a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Metas e Prioridades

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência quando da alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2026, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 4º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção do equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2026 constam do ANEXO I - Anexo de Prioridades, que integra esta Lei, e constarão do orçamento em consonância com o Plano Plurianual.

§ 1º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2026.

Seção II

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como a avaliação das metas do exercício anterior, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

– DEMONSTRATIVO 1: Metas Anuais;
– DEMONSTRATIVO 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- DEMONSTRATIVO 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- DEMONSTRATIVO 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- DEMONSTRATIVO 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- DEMONSTRATIVO 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- DEMONSTRATIVO 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
– DEMONSTRATIVO 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Seção III

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º. A Lei Orçamentária de 2026 destinará recursos para reserva de contingência em conformidade com o preconizado no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em percentual não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência para os fins previstos no caput até o final do segundo quadrimestre do exercício, o saldo da reserva poderá ser utilizado, a partir de setembro de 2026, como fonte de anulação para abertura de créditos suplementares e especiais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 9º. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, vigente para o exercício de 2026.
Art. 10. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.
Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
- programa de trabalho do órgão;
- despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Art. 12. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", isolada dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 13. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, observada a compatibilidade com o PPA 2026/2029.
Art. 15. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 16. Constarão dotações no orçamento de 2026 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento às metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Seção II
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 17. A proposta orçamentária, para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
- Mensagem;
- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Anexos.
§ 1º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2025.
§ 2º. Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2026 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2025, estimativa de crescimento econômico para o exercício de 2026 e projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais desta LDO.
§ 3º. A composição dos anexos da LOA será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e demais demonstrativos estabelecidos em atendimento a disposições legais.
§ 4º. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2026, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 18. Na elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, as despesas serão detalhadas até o elemento.
Art. 19. A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada, configurando-se prévia autorização ao Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares, e conterá autorização para contratação de operações de crédito, em conformidade com o § 8º do art. 165, da Constituição Federal e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 20. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2026.
Seção III
Das Alterações e do Processamento
Art. 21. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 158, § 3º, da Constituição Estadual.
§ 1.º Caberá a uma Comissão permanente do Poder Legislativo Municipal:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anuais pelo Prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Constituição e exercer nesta o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões do Poder Legislativo correspondente.
§ 2.º As emendas serão apresentadas na Comissão permanente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário.
§ 3.º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas desde que:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 22. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 23. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.
Art. 25. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá criar novos projetos, atividades ou operação especial para incluir despesas inicialmente não computadas na Lei Orçamentária, de acordo com as necessidades de execução, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizadas pelo Poder Legislativo, na forma de crédito adicional especial aprovado por Lei e aberto por decreto do Executivo.
Art. 26. As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo ao valor das ações inicialmente contempladas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, não constituem créditos adicionais ao orçamento e serão realizadas mediante decreto do Executivo.
Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 28. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, para efeito da previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais.
Art. 29. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado do Amazonas, poderão ser considerados índices econômicos constantes da LDO da União para 2026, relatórios do Banco Central e outros parâmetros nacionais.
Art. 30. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 31. O montante estimado para receita de capital constante nos anexos desta LDO para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender à previsão de repasses destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos;
§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2026 ao Poder Legislativo.
Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art. 34. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 36. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o registro orçamentário e o conhecimento dos créditos a receber.
§ 1º O sistema de tributação de que trata o caput, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
§ 2º O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.
CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 37. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Os programas financiados com os recursos do orçamento 2026, bem como, cada uma das suas respectivas ações, terão controle de custos através de sistema informatizado, possibilitando a avaliação dos resultados alcançados.
§ 2º. A avaliação dos resultados dos programas poderá ser realizada por meio de indicadores, cabendo aos respectivos gestores de cada programa conhecer seus custos.
Art. 38. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026.
Art. 39. As despesas serão, obrigatoriamente, vinculadas as Fontes/Destinação de Recursos, desde a fixação na LOA, conforme a classificação padronizada nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Seção II
Das Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 40. No caso de a despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- às áreas de saúde, educação e assistência social;
- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- às ações de defesa civil.
Art. 41. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, respeitados os limites e disposições legais.
Art. 42. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2026, devendo ser considerado no cálculo os percentuais de reajustes estabelecidos para o salário-mínimo nacional e dos profissionais da educação básica, para o referido exercício.
Art. 43. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2026, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.
Seção III

Das Despesas com Seguridade Social
Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Seção IV
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo
Art. 46. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustado, dentro do exercício de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses ao Poder Legislativo.
Seção V
Do Apoio aos Programas Culturais e Esportivos
Art. 47. Poderá constar do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 48. Nos programas culturais de que trata o artigo anterior, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
Seção VI
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 49. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo 1º, poderá haver reajuste na classificação funcional.
Seção VII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 50. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 51. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 52. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos de forma tempestiva, após o recebimento da prestação de contas e expedidos em original ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
Seção VIII
Do Contingenciamento e da Geração de Despesa
Art. 53. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas de valor equivalente aos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Art. 54. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão por atos próprios à limitação de empenho e à movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 55. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
- obras não iniciadas;
- desapropriações;
- transferências voluntárias a instituições privadas;
- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- serviços para a expansão da ação governamental;
- materiais de consumo para a expansão da ação governamental.
Art. 56. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
Seção IX
Da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso
Art. 57. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação;
Art. 58. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.
CAPÍTULO VI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Art. 59. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 60. Em consonância com o art. 100, § 5º da Constituição Federal, os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.
§ 1º Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
§ 2º A relação dos débitos, de que trata o parágrafo anterior, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
Art. 61. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios, informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais, indicando a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
Art. 62. A autorização para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas nas resoluções do Senado Federal e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Fica permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2026, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientações do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 63. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 64. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 65. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos da dívida pública.
Art. 66. Serão consignadas no Orçamento de 2026 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.
Art. 67. Na proposta orçamentária para 2026 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 68. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2025.
Art. 69. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até o dia 30 do mês de setembro de 2025, conforme estabelecido no art. 75, § 3º da Lei Orgânica do Município, para efeito de inclusão das dotações da Câmara Municipal na proposta orçamentária do Município.
Art. 70. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2026 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2025, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 71. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2026) não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:
- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- ações em andamento;
- obras em andamento;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 72. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2026.
Art. 73. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas Anual do munícipio serão disponibilizados no portal da transparência pelo Poder Executivo, para conhecimento público.
Art. 74. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas Parcerias Público-Privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.
Art. 75. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, ainda no exercício de 2025, o Poder Executivo poderá:
- planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
- autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes da LOA 2026.
Art. 76. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para os poderes municipais, desde que:
I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.
Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2025 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.
Art. 77. Nos termos das normas do TCE AM, o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TCE AM.
§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TCE AM poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.
§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.
Art. 78. Integram esta Lei os seguintes anexos:
- ANEXO I: Anexo de Prioridades;
- ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
- ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alvarães, 15 de agosto de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:C9003DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 234 - PPA 2026-2029

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, X da Lei Orgânica do Município, artigo 124, § 1°, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal, submete à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de LEI:
Art. 1º Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual do Município de Alvarães para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.
Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.
Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.
Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:
I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.
Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.
Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.
Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.
Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.
Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis do PPA.
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.
Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Alvarães, 15 de dezembro de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:7C417A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 235 - 2025 - COMPRA DE TERRENO JOANA - NOGUEIRA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar terreno na zona rural para construção de Feira Municipal, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município Alvarães autorizado a adquirir o imóvel urbano localizado na Rua Niterói, 62, Comunidade Nogueira, Alvarães-AM, com o Título Definitivo 0137, anotado no Livro 01/87, sob às folhas 137, registrado no Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Alvarães, em nome JOANA OLIVEIRA DE PINHO, destinado à implantação da Feira Municipal.
Art. 2º A aquisição ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o imóvel possui características físicas e localização singular, situado em frente ao Porto de Nogueira, configurando-se como o único espaço adequado e funcional para a instalação da Feira Municipal da comunidade, o que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta.
§ 1º O valor da aquisição será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação Técnica que acompanha este Projeto e passa a integrar a presente Lei.
§ 2º Antes da formalização da compra, serão verificadas a situação dominial, a inexistência de ônus, ações ou restrições administrativas, bem como a plena aptidão registral do imóvel.
§ 3º Realizada a conferência documental, o Município firmará o contrato de compra e venda e providenciará o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, cabendo à alienante, Joana Oliveira de Pinho, a emissão do recibo correspondente ao pagamento efetuado.
Art. 3º Para atender à despesa decorrente da aquisição do imóvel, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, com indicação dos seguintes elementos orçamentários:
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
15 Urbanismo
15 451 - Infraestrutura Urbana
15 451 0091 MORAR MELHOR
15 451 0091 1008 0000 Realização de obras de infraestrutura para o município
588 QR 4.4.90.31.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

Parágrafo único. O crédito especial será financiado com recursos ordinários do Tesouro Municipal, sem prejuízo de outras fontes permitidas pela legislação orçamentária.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas, caso haja insuficiência de saldo, observado o art. 13 da Lei Municipal nº 222/2024 (LDO 2025) e as regras da Lei nº 4.320/1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Alvarães, 15 de dezembro de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
(Dec. 04/2025)

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:B3023042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 236 - SALÁRIO DO PROCURADOR E DO CONTROLADOR

Substitui o art. 4º da Lei Municipal nº 226, de 16 de dezembro de 2024, para fixar, por lei específica, os subsídios do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 226, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Ficam fixados os subsídios mensais dos cargos de Procurador-Geral do Município e de Controlador-Geral do Município de Alvarães, para a legislatura de 2025 a 2028, nos seguintes valores:
I – Procurador-Geral do Município: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II – Controlador-Geral do Município: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
§ 1º Os subsídios de que trata este artigo observam a natureza técnica, a elevada complexidade das atribuições, o grau de responsabilidade institucional e a qualificação profissional exigida para o exercício dos cargos, nos termos da Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021.
§ 2º A fixação dos subsídios de que trata este artigo observa o limite constitucional aplicável às carreiras técnicas essenciais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, conforme interpretação consolidada do Supremo Tribunal Federal.
§ 3º Os subsídios fixados neste artigo poderão ser superiores aos subsídios dos Secretários Municipais, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021, observado o teto constitucional aplicável.
§ 4º A implementação e o pagamento dos subsídios previstos neste artigo ficam condicionados à existência de prévia dotação orçamentária suficiente e à observância dos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 5º É vedada a alteração dos subsídios previstos neste artigo por meio de decreto ou outro ato infralegal, ressalvada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."
Art. 2º Ficam convalidados, para fins de segurança jurídica e continuidade administrativa, os pagamentos realizados com fundamento no Decreto Municipal nº 017/2025, exclusivamente quanto aos valores ora fixados por esta Lei, sem prejuízo da apreciação dos atos pretéritos pelos órgãos de controle.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Alvarães, 17 de dezembro de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:0101E205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 237 - CONCESSÃO DO ABONO DO FUNDEB 2025

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que específica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional e transitório, no exercício financeiro de 2025, o Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, assim definidos na legislação educacional vigente, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.
Parágrafo único – O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, de modo a atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2º O Abono-FUNDEB será rateado entre os profissionais da educação básica que estiveram em efetivo exercício no ano de 2025, observados, cumulativamente, o tempo de serviço prestado no exercício financeiro e a carga horária do vínculo funcional, na forma do § 1º do art. 26 da Lei nº 14.113/2020.
Parágrafo único. Caso o funcionário seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a acumulação constitucional de cargos prevista no art. 37, XVI da Constituição Federal, terá direito ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.
Art. 3º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, e sobre ele, não incidirão os descontos previdenciários, possuindo natureza jurídica excepcional e transitória.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao FUNDEB, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.
Art. 5º O Poder Executivo dará ampla publicidade aos critérios de cálculo, valores globais e individuais do Abono-FUNDEB, garantindo o acesso às informações pelos órgãos de controle e pelos beneficiários.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 17 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:A8D1933A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 55/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Anori para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI, no uso das atribuições constitucionais legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Anori para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao art. 165, §1º da Constituição Federal e à Lei Orgânica Municipal, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas e recursos destinados às despesas de capital, outras delas decorrentes e às de duração continuada.
Art. 2° O Plano Plurianual 2026–2029 constitui o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que orienta a ação pública municipal, organiza as prioridades estratégicas do governo e estrutura os programas que serão executados pelos órgãos da Administração Municipal.

Para fins desta Lei entende-se por:
I – Programa: conjunto de ações realizadas para atingir um objetivo governamental;
II – Objetivo: o que se pretende atingir com a realização de um programa;
III – Indicador: parâmetro que permite medir o alcance dos objetivos e a efetividade da execução do programa;
IV – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado período;
V – Indicador: parâmetro que permite medir o alcance dos objetivos e a eficiência da execução do programa.
Art. 3° A programação constante deste Plano será financiada com recursos provenientes do Tesouro Municipal, das transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado, bem como de convênios, parcerias e outras receitas legalmente instituídas.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes dos anexos desta Lei são referenciais e não constituem limites à despesa, devendo a execução anual observar os parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais correspondentes.
Art. 4º A elaboração do PPA 2026–2029 teve como base as seguintes diretrizes estratégicas da Administração Municipal de Anori:

I – Reduzir desigualdades sociais e territoriais, promovendo inclusão e acesso universal a serviços públicos essenciais;
II – Garantir educação pública de qualidade, com foco em infraestrutura adequada, inovação tecnológica e valorização profissional;
III – Fortalecer a rede de saúde, com ações de prevenção, humanização e descentralização dos serviços, consolidando avanços recentes como laboratório municipal, clínicas de fisioterapia e ampliação de equipamentos;
IV – Modernizar a gestão pública, promovendo governança eficiente, transparência e valorização dos servidores;
V – Promover o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo agricultura familiar, turismo, cadeias produtivas e geração de renda;
VI – Expandir a infraestrutura urbana e rural, com investimentos em mobilidade, acessibilidade, drenagem, pavimentação e saneamento;
VII – Proteger o meio ambiente e promover sustentabilidade climática, integrando políticas de conservação e mitigação;
VIII – Ampliar políticas sociais de proteção a mulheres, crianças, idosos, povos tradicionais e populações vulneráveis;
IX – Estimular cultura, esporte, lazer e identidade local como instrumentos de desenvolvimento humano;
X – Garantir participação social nas decisões e fortalecer o controle social das políticas públicas.
Art. 5º O PPA 2026–2029 está organizado em eixos estratégicos que estruturam a atuação governamental de forma integrada, conforme segue:
I – **Eixo 1 – Gestão Pública, Governança e Transparência**: Modernização administrativa, gestão de pessoas, tecnologia e fortalecimento institucional;
II – **Eixo 2 – Desenvolvimento Humano, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Direitos das Mulheres**: Ações voltadas à proteção social, saúde, educação de qualidade, esportes, cultura, bem-estar e igualdade de gênero;
III – **Eixo 3 – Infraestrutura, Mobilidade, Saneamento e Ordenamento Territorial**: Estradas, drenagem, pavimentação, acessibilidade, obras urbanas e regularização fundiária;
IV – **Eixo 4 – Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Renda**: Incentivo à *produção rural, turismo sustentável, agroindústria, economia criativa e geração de emprego*

V – **Eixo 5 – Meio Ambiente, Sustentabilidade, Mudanças Climáticas e Defesa Civil**: Conservação ambiental, educação ambiental, gestão de riscos, prevenção e resposta a desastres.
Art. 6 º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas para um objetivo comum;
II – Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para atingir os objetivos do programa;
III – Produto: bem ou serviço resultante da ação, destinado ao público-alvo;
IV – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado período;
V – Indicador: parâmetro que permite medir o alcance dos objetivos e a eficiência da execução do programa.
Art. 7° Integram esta Lei, para efeitos de interpretação e integração, os seguintes anexos:
Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção;
Anexo VI - Síntese das Ações por Entidade e Órgão;
Anexo VII – Planejamento Orçamentário
Art. 8º Ficam instituídas, no âmbito do Plano Plurianual do Município de Anori para o período de 2026 a 2029, as Agendas Transversais, destinadas à articulação Inter setorial de políticas públicas dirigidas a populações específicas ou temas estruturantes.
§1º As Agendas Transversais previstas neste Plano serão objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, que definirá suas diretrizes, objetivos específicos, instrumentos de governança e mecanismos de monitoramento.
§2º As Agendas Transversais deverão ser incorporadas aos programas governamentais constantes deste PPA, orientando a formulação de metas, indicadores e ações necessárias à redução de desigualdades e à promoção do desenvolvimento humano.
§3º Para fins deste Plano, ficam instituídas as seguintes agendas:

§4º Novas Agendas Transversais poderão ser criadas durante o período de vigência do PPA mediante ato normativo do Executivo, desde que compatíveis com os eixos, diretrizes e objetivos deste Plano.
Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou dirimir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 10º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos deste Lei.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, 16 de dezembro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1665B164

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 013/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais nº 290/2013 e Lei nº 554/2025.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear o Sr. **FELIPE DA SILVA BARROS**, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** lotando-o no Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de Janeiro de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A722030B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO N° 050/2025 - PMATN

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 018-2024 - PMATN
CELEBRANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE** E **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA**

ONDE SE LÊ:
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/12/2025. Edição 4011. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ Código Identificador:B6224649.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO CONTRATO N° 018/2024 - PMATN** pelo período de 03 (três) meses a contar de 03 de dezembro de 2025 até 03 de março de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

LEIA-SE:
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 018/2024 - PMATN pelo período de 03 (três) meses a contar de **03 de dezembro de 2025 até 03 de março de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5BA6BC98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° 001/2026 - PMATN

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 - PMATN

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTECNPJ sob o nº04.530.713/0001-18 **E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ sob o nº 41.806.626/0001-77.

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIACAO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS, CR Nº 945835/2023/MDASCF/CAIXA".

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato observará o estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e será de 180 (cento e oitenta) dias,a partir do ato de sua assinatura, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que se refere ao processo de liquidação completa das despesas e entrega definitiva do objeto contratado, independentemente de findo o prazo de execução, observados o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a**CONTRATANTE**pagará à**CONTRATADA**, em parcelas e de acordo com o cronograma físico-financeiro, o valor global de R$ 490.550,08 (Quatrocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos);

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:

Unidade:02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional:08 244 0191 1019 0000 – Implantação de Infraestrutura para Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte Pagadora:700- e 500-Recursos Próprios;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA:05 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 05 DE JANEIRO DE 2026.

***Publicação com efeitos em data retroativa sem dano ao erário.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:7F67C891

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° 002/2026 - PMATN

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 - PMATN

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE CNPJ sob o nº 04.530.713/0001-18 **E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ sob o nº41.806.626/0001-77.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CR Nº 950580/2023/MCIDADES/CAIXA".

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato observará o estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**e será de 120 (Cento e Vinte) dias,a partir do ato de sua assinatura, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que se refere ao processo de liquidação completa das despesas e entrega definitiva do objeto contratado, independentemente de findo o prazo de execução, observados o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em parcelas e de acordo com o cronograma físico-financeiro, o valor global de R$ **380.613,68** (Trezentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Treze Mil e Sessenta e Oito Centavos);

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Classificação Funcional: 17 512 0101 1014 0000 – Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Z.Urbana do Município.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte Pagadora: 700- e 500-Recursos Próprios;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA:05 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 05 DE JANEIRO DE 2026.

***Publicação com efeitos em data retroativa sem dano ao erário.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:F11D575B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 171-A DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6060/2025**, de 06.11.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. JOICE PINCHES GOSSEL, Cargo: ENFERMEIRA, Matrícula: 7100,** Período de **10.11.2025 à 14.11.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação Gestão em imunização com ênfase no macroplanejamento para ações de vacinação de alta qualidade no Amazonas Município de Tabatinga-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CE4F1C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 174-A DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6005/2025**, de 04.11.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. CÉSAR NAKUA MAYURUNA, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I, Matrícula: 1585,** Período de **12.11.2025 à 16.11.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Organização das Nações, 30 Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que acontece no Brasil, em Belém do Pará, 12.11.2025 a 16.11.2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) diárias **DEMAIS ESTADOS** no valor total de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C8D14CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 174-B DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6006/2025**, de 04.11.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JAIME DA SILVA MAYURUNA, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, Matrícula: 9243,** Período de **12.11.2025 à 15.11.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Organização das Nações, 30 Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que acontece no Brasil, em Belém do Pará, 12.11.2025 a 15.11.2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) diárias **DEMAIS ESTADOS** no valor total de **R$ 1.650,00 (Mil Seiscentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D98CC37C

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 178/2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Designação de Diárias de Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **18/11/2025 –** Edição Nº **3986**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:1197C88A.

QUE DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr. (a)**. EVALDO KLEBER OLMEDO, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL,** Matrícula: **10722,** Período de **02.11.2025 à 07.11.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico I (Saúde e Nutrição) do selo UNICEF 2025-2028. "Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária á Saúde para a Vacinação, Nutrição e Saúde de Crianças e Adolescentes."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B23DC187

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 179/2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Designação de Diárias de Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **18/11/2025 –** Edição Nº **3986**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:611C2F52.

QUE DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR DIÁRIAS a Sr. (a)**. JOICE PINCHES GOSSEL, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **7100,** Período de **10.11.2025 à 14.11.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação Gestão em imunização com ênfase no macroplanejamento para ações de vacinação de alta qualidade no Amazonas Município de Tabatinga-AM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4C24A6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 001/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Temporário*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	CARLA ASHILEY QUIRINO ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2026 A 04/02/2026	9199-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:79500EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 001/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Temporário*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	MARIZANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05/01/2026 A 04/02/2026	1440-4

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0A7C1DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 001/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Temporário*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	TIAGO GARCIA DE SOUSA	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2026 A 04/02/2026	10359-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:682087D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 002/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Temporário*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	MARIA NEICIONE MERLOS SOUZA	ENFERMEIRO ESF	05/01/2026 A 04/02/2026	7848-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:58390410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 003/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Efetivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	CARLOS GONCALVES RIVERA	AGENTE DE SAÚDE	05/01/2026 A 04/02/2026	675-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:90FC1194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 004/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Eletivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	EULÁLIA SOUZA SALES	CONSELHEIRO TUTELAR	12/01/2026 A 12/02/2026	7090-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8B9065BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes, através da **PREFEITURA MUNICIPAL,** e a empresa **BAC LTDA (CNPJ: 31.935.037/0001-35).**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO, UBS SÃO JOSÉ, UBS ESTÁCIO PEREIRA MOTA, UBS GILBERTO PINTO E CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 600.
Valor: R$ 47.000,00

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.218 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 600.
Valor: R$ 15.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 046/2025.
Autazes-AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:42CBF68C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no exercício das funções de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **concedida licença-maternidade** à servidora **ANDREIA BATISTA SILVA**, referente ao **Processo Administrativo nº 036/25 – PMB**, ocupante do cargo de **Microscopista**, em exercício na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, pelo período de **24/12/ 2025 a 21/06/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8B310919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026-GP/PMB

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GAT PARA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no exercício das funções de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO, o Artigo 90, Item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art 4º, da Lei nº 512 de 30 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. lº - DESIGNAR o senhor **JOSÉ AUGUSTO D'AVILA DOS SANTOS FILHO, Cargo Comissionado, Símbolo CC-2,** para receber a Gratificação de Atividade (GAT), Anexo II, Categoria C, a partir de 01 de janeiro de 2026.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:571F89A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 033, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe Sobre a Nomeação do Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreirinha e Demais Unidades, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e a Lei Municipal Nº 339, de 27 de Março de 2024.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Barreirinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor **WENDERSON SANTOS PIMENTEL,** portador do RG nº 3042440-2, e CPF nº 046.217.752-19, para atuar como **Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em atendimento ao artigo 7º, da Lei Federal no 14.133, de 01/04/2021, e o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 339, de 27/03/2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2CD8C9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 032, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - GPMB.

"Revoga o Decreto Municipal de nº 085/2025, de 07 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora publica municipal MONIZE DA SILVA DUTRA, Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreirinha e Demais Unidades, de acordo Com a Lei Federal Nº 14.133/21 e a Lei Municipal Nº 339, de 27 de Março de 2024".

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** os termos do Decreto Municipal de nº 085/2025 - GPMB, de 07 de janeiro de 2025, que nomeou servidora publica municipal **MONIZE DA SILVA DUTRA** a Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreirinha E Demais Unidades, de Acordo Com A Lei Federal Nº 14.133/21 E A Lei Municipal Nº 339, De 27 De Março De 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA, em 05 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejame

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:55725A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2026 - GPMB.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigentes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388, de 29 de setembro de 2025 - dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte Alternativo do Município de Barreirinha/AM; cria o Departamento Municipal de Trânsito, o Conselho Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito; regulamenta os serviços de mototáxi e moto-frete; cria cargos de Agente Municipal de Trânsito; e revoga a Lei nº 139/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **LUCENILDO CRUZ BARAÚNA**, sob n°. CPF n°. 582.353.292-04, RG n°. 12761770-SSP/AM, servidor público desta Prefeitura Municipal de Barreirinha, para exercer a função de Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV de acordo com as seguintes: Lei Municipal n°. 388/2025 (29 de setembro de 2025) e Lei Municipal n°. 400/2025 (1° de dezembro de 2025) a partir da presente data, até ulterior deliberação do Executivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 02 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. de 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:74576480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 25671**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelas habilidades técnicas da referida Secretaria de acordo com o seguinte:

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas ao serviço público municipal;
Projetar e garantir a construção de obras projetadas pela SEMOSP;
Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente quaisquer fatores construtivos no Município de Barreirinha;
Elaborar orçamento completo para licitação e/ou contratação de serviços;
Padronizar, mensurar e controlar a qualidade de todos os serviços técnicos que envolvam serviços de engenharia no Município de Barreirinha;
Fiscalizar obras e serviços técnicos;
Produzir técnica especializada documental relacionado á serviços de engenharia dentro do Município de Barreirinha.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:78DD9450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSÁVEL TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidora pública municipal desta Prefeitura, na função de Engenheira Civil sob **CREA/AM nº *27374-D/AM***, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelas habilidades técnicas da referida Secretaria de acordo com o seguinte:

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas ao serviço público municipal;
Projetar e garantir a construção de obras projetadas pela SEMOSP;
Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente quaisquer fatores construtivos no Município de Barreirinha;
Elaborar orçamento completo para licitação e/ou contratação de serviços;
Padronizar, mensurar e controlar a qualidade de todos os serviços técnicos que envolvam serviços de engenharia no Município de Barreirinha;
Fiscalizar obras e serviços técnicos;
Produzir técnica especializada documental relacionado á serviços de engenharia dentro do Município de Barreirinha.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F2559E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025 - PMB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES**, servidora pública municipal desta Prefeitura, sob nº de RG 2071586-2 SSP/AM, e CPF nº 004.197.892-21, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 041/2025-CMC/PMB, Pregão Eletrônico nº 047/2025-CMC/PMB,** das Empresas **JS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05 - EMPRESA DISFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 32.128.139/0001-01 - EMPRESA ERM DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08 - EMPRESA TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00 - EMPRESA RDN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32.** Fornecimento de Medicamentos Básicos, para atender as necessidades do Bloco Único de Custeio da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha, Estado do Amazonas, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 110 de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:52F06A21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO PRESIDENCIAL N.º 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e do art. 4º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - MAJORAR, a partir de 1° de janeiro de 2026, os vencimentos dos servidores estáveis ou não do quadro da municipalidade, que recebam rendimentos fixados no salário mínimo nacional ou valores abaixo do permitido em Lei; passarão a receber seus vencimentos no valor **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, corresponde ao novo salário mínimo nacional.

Art. 2º - FICA VETADA a existência de servidores em qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, com vencimentos inferiores ao patamar determinado pelo Decreto Presidencial n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:92E83BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.428/2025, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.441/2025, de 22 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant, para o exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - A **APROVAÇÃO** do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Benjamin Constant para o Exercício Financeiro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:773E3497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, PARA O EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO os fundamentos no disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de

2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.428/2025, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - A **APROVAÇÃO** da Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2026, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.
Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2o. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.
Art. 3o. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II.**
Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II.**
Art. 4o. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, **(Quadro I)** e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Quadro II) serão efetivadas:
I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;
III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art.6o.
Art. 5o. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2026.
Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 6o. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.
Art. 7o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.
Art. 8o. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 9o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 11º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8C4A17E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL- UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO as determinações no Código Tributário Municipal, através da Lei Complementar 001/2024,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2026 fica reajustado em 0,811%, fixando-se o valor da UFM em R$ 72,13 (setenta e dois reais e treze centavos), de acordo com os índices oficiais divulgados.
Parágrafo Único. A correção da UFM segue a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.
Art. 2º Fica reajustada no mesmo percentual previsto no art. 1º, a base de cálculo dos tributos e contribuições municipais que não são calculados através da Unidade Fiscal Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:76B66886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA DE DESCONTOS NA REGULARIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
DECRETA:

Art. 1º - Na solicitação ou renovação do Alvará de Funcionamento e pagamento do IPTU - 2026, paga em cota única até 28/02/2026, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado.
Art. 2º - Após o período da campanha, serão cobrados os valores de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B615BBD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM CNPJ 04.629.283/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, CPF nº 008.830.902-95, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Boa Vista Do Ramos,29 de dezembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4378B1D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CML/PMC

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação em Área Rural (Ramal do Graça), no Município de Careiro/AM, conforme no Contrato de Repasse nº 94322412023/MIDR/CAIXA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 082/2025 – CML/PMC;
CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 082/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;
CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório,

garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora: **1) IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 84.479.351/0001-17**, a qual foi declarada vencedora do **item 01**, com o valor global de R$ 3.329.800,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), com base na análise da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências do edital;
II – **HOMOLOGAR**a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 082/2025 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CML/PMC**;
III – **DETERMINAR** ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;
IV – **PUBLIQUE-SE**, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato.
Careiro/AM, 07 de janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FBA476A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 093/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, sediada na Rua 05 de Setembro, nº 1000, Centro, na cidade de Coari-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda
CONTRATADO: C. L. Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-2 sediada na Av. Djalma Batista, nº 1719, Edifício Atlantic Tower, Torre Empresarial, 5º andar – Sala 509, na Cidade de Manaus/AM.
OBJETO: Contratação de serviços especializado no licenciamento de software de gestão pública integrada em modelo SaaS (Software as a Service), abrangendo áreas como contabilidade, finanças, compras, patrimônio, estoque e demais funções administrativas, com usuários ilimitados em ambiente 100% web, hospedado em Internet Data Center (IDC) assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e serviços correlatos, tais como: conversão e migração de dados preexistentes, implantação, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e contínuo para o envio das prestações de contas durante o período contratual garantindo maior acessibilidade, segurança e eficiência na administração dos processos internos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, bem como de suas Secretarias Municipais: Assistência Social, Educação, Fazenda e Saúde.
VALOR: O Valor Mensal da Contratação é de R$: 45.347,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais), perfazendo o Valor Global de R$ 561.164,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Unidade: 17 – Secretaria Municipal de Fazenda
II) Proj./Ativ.: 2.074 – Manut. Da Secretaria Municipal de Fazenda
III) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
IV) Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:48ED4087

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 094/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, sediada na Rua 05 de Setembro, nº 1000, Centro, na cidade de Coari-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: C. L. Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-2 sediada na Av. Djalma Batista, nº 1719, Edifício Atlantic Tower, Torre Empresarial, 5º andar – Sala 509, na Cidade de Manaus/AM.
OBJETO: Contratação de serviços especializado no licenciamento de software de gestão pública integrada em modelo SaaS (Software as a Service), abrangendo áreas como contabilidade, finanças, compras, patrimônio, estoque e demais funções administrativas, com usuários ilimitados em ambiente 100% web, hospedado em Internet Data Center (IDC) assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e serviços correlatos, tais como: conversão e migração de dados preexistentes, implantação, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e contínuo para o envio das prestações de contas durante o período contratual garantindo maior acessibilidade, segurança e eficiência na administração dos processos internos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, bem como de suas Secretarias Municipais: Assistência Social, Educação, Fazenda e Saúde.
VALOR: O Valor Mensal da Contratação é de R$: 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o Valor Global de R$ 51.620,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
II) PROJ./ATIV.: 2.044 – ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
III) PROJ./ATIV.: 2.046 – ENCARGOS COM O PROG. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
IV) PROJ./ATIV.: 2.047 – ENCARGOS COM PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
V) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VI) FONTE DE RECURSOS: TESOURO, RECURSO ORDINÁRIO, OUTRAS FONTES DE RECURSOS.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B3BDEB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 095/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, sediada na Rua 05 de Setembro,

nº 1000, Centro, na cidade de Coari-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: C. L. Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-2 sediada na Av. Djalma Batista, nº 1719, Edifício Atlantic Tower, Torre Empresarial, 5º andar – Sala 509, na Cidade de Manaus/AM.
OBJETO: Contratação de serviços especializado no licenciamento de software de gestão pública integrada em modelo SaaS (Software as a Service), abrangendo áreas como contabilidade, finanças, compras, patrimônio, estoque e demais funções administrativas, com usuários ilimitados em ambiente 100% web, hospedado em Internet Data Center (IDC) assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e serviços correlatos, tais como: conversão e migração de dados preexistentes, implantação, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e contínuo para o envio das prestações de contas durante o período contratual garantindo maior acessibilidade, segurança e eficiência na administração dos processos internos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, bem como de suas Secretarias Municipais: Assistência Social, Educação, Fazenda e Saúde.
VALOR: O Valor Mensal da Contratação é de R$: 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o Valor Global de R$ 47.620,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.
II) Proj./Ativ.: 2.060 – Manutenção E Func. da Secretaria Municipal de Educação.
III) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
IV) Fonte De Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:18B24734

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 096/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, sediada na Rua 05 de Setembro, nº 1000, Centro, na cidade de Coari-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: C. L. Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-2 sediada na Av. Djalma Batista, nº 1719, Edifício Atlantic Tower, Torre Empresarial, 5º andar – Sala 509, na Cidade de Manaus/AM.
OBJETO: Contratação de serviços especializado no licenciamento de software de gestão pública integrada em modelo SaaS (Software as a Service), abrangendo áreas como contabilidade, finanças, compras, patrimônio, estoque e demais funções administrativas, com usuários ilimitados em ambiente 100% web, hospedado em Internet Data Center (IDC) assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e serviços correlatos, tais como: conversão e migração de dados preexistentes, implantação, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e contínuo para o envio das prestações de contas durante o período contratual garantindo maior acessibilidade, segurança e eficiência na administração dos processos internos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, bem como de suas Secretarias Municipais: Assistência Social, Educação, Fazenda e Saúde.
VALOR: O Valor Mensal da Contratação é de R$: 1.860,000 (Um Mil, oitocentos e sessenta reais), perfazendo o Valor Global de R$ 29.320,00 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Unidade: 26 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
II) Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social.
III) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
IV) Fonte De Recursos: Recursos ordinários, consignada no Orçamento Vigente do Município.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:893AA94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº. 616, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Coari/AM, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, criação do Conselho Municipal de Política Cultural, da Conferência Municipal de Cultura, do Plano Municipal de Cultura, do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e da concessão de incentivos fiscais no Município de Coari/AM, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente
LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no Município de Coari e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Coari, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Coari.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica

para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Coari.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Coari e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Coari planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Coari, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Coari.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Coari deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
c) outros que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Coari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representantes;
c) Secretaria Municipal de Planejamento, 01 representantes;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representantes;
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, 01 representantes;
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 representantes;
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-Estrutura Rural, 01 representantes;
II – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, podendo serem indicados e eleitos na conferência municipal de cultura.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Coari para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art.43.Compete ao Conselho de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art.45.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Coari, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Coari:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei, e se necessário terá o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – específico.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Coari e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar dez por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Coari deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 89. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e as Leis Municipais nº 468/2006 e 593/2012.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 31 de Maio de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DE2F21A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69,

III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CODAJÁS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 123.585.440,00 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAIS**
Receitas Tributaria	3.606.000,00
Receita Patrimonial	2.592.400,00
Transferências Correntes	128.593.900,00
(R) Deduções	-11.206.860,00
TOTAL	123.585.440,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 123.585.440,00 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 91.744.540,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 31.840.900,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.080.000,00	0,00	4.080.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAD	5.645.000,00	0,00	5.645.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	4.603.340,00	0,00	4.603.340,00
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO - SEGOV	1.293.000,00	0,00	1.293.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	327.000,00	0,00	327.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	47.911.600,00	0,00	47.911.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT	2.242.000,00	0,00	2.242.000,00
SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	1.551.000,00	0,00	1.551.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	0,00	2.538.000,00	2.538.000,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMIU	7.499.600,00	0,00	7.499.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA - SEMULP	3.739.000,00	0,00	3.739.000,00
SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO - SEMIDE	390.000,00	0,00	390.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPE	1.211.000,00	0,00	1.211.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	0,00	2.148.000,00	2.148.000,00
SECRETARIA MU. DE ART. POL. E ASSUNT. COMUNITARIOS - SEMAPAC	842.000,00	0,00	842.000,00
SECRETARIA MU. DE MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL - SEMA	397.000,00	0,00	397.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSEP	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
SECRETARIA MUN. DE AQUICULTURA E PESCA - SEMAP	251.000,00	0,00	251.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	385.000,00	0,00	385.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	215.000,00	0,00	215.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPAL - OGM	35.000,00	0,00	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC	160.000,00	79.000,00	239.000,00
SECRETARIA MUN. DE REGULARIZAÇÃO URBANA E FUNDIÁRIA - SEMDEC	110.000,00	0,00	110.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.814.900,00	1.814.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.156.000,00	25.156.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	65.000,00	65.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	430.000,00	0,00	430.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	120.000,00	0,00	120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	40.000,00	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA - FUMAP	40.000,00	0,00	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	40.000,00	0,00	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC	40.000,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.447.000,00	0,00	5.447.000,00
TOTAL GERAL	91.744.540,00	31.840.900,00	123.585.440,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	11.157.600,00	0,00	11.157.600,00
AGRICULTURA	1.892.000,00	0,00	1.892.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.146.900,00	4.146.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	0,00	120.000,00
COMUNICAÇÃO	327.000,00	0,00	327.000,00
CULTURA	2.672.000,00	0,00	2.672.000,00
DESPORTO E LAZER	1.551.000,00	0,00	1.551.000,00
EDUCAÇÃO	47.911.600,00	0,00	47.911.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.570.740,00	0,00	3.570.740,00
ENERGIA	100.000,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	417.000,00	0,00	417.000,00
HABITAÇÃO	160.000,00	0,00	160.000,00
LEGISLATIVA	4.080.000,00	0,00	4.080.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.447.000,00	0,00	5.447.000,00
SANEAMENTO	300.000,00	0,00	300.000,00
SAÚDE	0,00	27.694.000,00	27.694.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
URBANISMO	10.678.600,00	0,00	10.678.600,00
TOTAL GERAL	91.744.540,00	31.840.900,00	123.585.440,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Codajás/Am, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:7C8E5E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE CODAJÁS PARA O PERIODO DE 2026-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1°, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1° da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II, desta Lei.
§ 1°. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II - Relatórios do PPA;
III - Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
IV - Anexo IV - Documentação da Audiência Pública; e
V - Anexo V - Relatório Auxiliares.
Art. 2° Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.
São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
IV - Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V - Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
VI - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VII - Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VIII - Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
IX - Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.
Art. 3° Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4° As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5° A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3° e 4° deste artigo.
§ 1°. Considera-se alteração de programa:
I - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.
§ 2°. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3°. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.
§ 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6° Nos termos do disposto no artigo 2°. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo III que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.
Codajás/Am, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:9B5F5028

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo Art. 41, §3º, da Constituição Federal, e pelos Arts. 42, 44 e 88 da Lei Municipal nº 080/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor ALZIR TEIXEIRA DE MELO, servidor público municipal estável;

CONSIDERANDO a extinção do cargo anteriormente ocupado pelo servidor, qual seja, Regente de Classe I, com consequente colocação em disponibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 49/2025, que opinou favoravelmente ao aproveitamento funcional do servidor no cargo de Professor I, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/2025 – SEMAD, que recomenda o aproveitamento funcional do servidor, reconhecendo a compatibilidade de sua formação acadêmica com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que o servidor possui formação técnica em Magistério, atendendo às exigências legais para o exercício do cargo de Professor I, nos termos da Lei Municipal nº 080/2001 e da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o APROVEITAMENTO FUNCIONAL do servidor ALZIR TEIXEIRA DE MELO, matrícula funcional nº 145, no cargo efetivo de PROFESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Envira.

Art. 2º O servidor exercerá suas funções sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a todos os direitos, deveres, vantagens e responsabilidades inerentes ao cargo de Professor I.

Art. 3º Fica encerrada a situação de disponibilidade remunerada do servidor, em razão do efetivo aproveitamento ora concedido.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências administrativas, funcionais e financeiras necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

NEUZELI FEREREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1A55E267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.
CONTRATADO: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 09.367.511/0001-10.
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo acima citado que tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet com circuito de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware e software necessários a sua implantação, com os serviços de instalação, configuração da solução de tráfego de rede no formato hands-on.

PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 024-CPL /2022

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2022.339039.10
Órgão 02 – Pode Executivo;
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 02 – Gestão Político - Administrativo do Governo Municipal;
Projeto/Atividade: 2022 – Gestão do Serviço Administrativo;
Elemento: 339039– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso: 10- Recurso Ordinários.

DETALHAMENTO: 03.08.12.361.32.2022.339039.11
Órgão 03 – Poder Executivo;
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 32 – Qualidade de Ensino Fundamental;
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e desenvolvimento Ensino Fundamental;
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídicos;
Recurso: 11-FUNDEB 40%.

DETALHAMENTO:03.03.10.301.12.2058.339039.10
Órgão 03 – Poder Executivo;
Unidade 03 – Fundos municipal de saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção básica;
Programa: 12 – Atenção a saúde pública de qualidade;
Projeto/Atividade: 2058 – Encargo com fundo municipal de saúde;
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídicos;
Recurso: 10-Recurso ordinário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C3848112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-EDITAL Nº 01/2025-SEMED.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-EDITAL Nº 01/2025-SEMED.

O resultado final das eleições de diretores escolares realizada em 5 (cinco) de dezembro de 2025, para escolha de diretor das escolas da rede municipal de Ensino de Guajará, AM. O processo foi conduzido pela Comissão Paritária, constituída pela portaria nº 13/2025-SEMED, em consonância com a Lei Complementar nº 210/2024, que garantiu a

integridade e equidade das eleições. A escolha de diretores são marcos da gestão democrática, que promoveu neste dia a participação de professores, pais e servidores da administração das escolas.
O processo eleitoral foi acompanhado de perto pelas Comissões eleitorais locais de cada escola e pela Comissão Central Paritária com representação do Sindicato do Professores locais, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.
Segue abaixo os resultados das eleições para diretores escolares do Ensino Fundamental e Ensino Infantil da rede municipal de Guajará, Amazonas.
Resultado da Eleição de Diretores –2025 á 2029

ESCOLA CRECHE ALBERTINA DE PAULA

	Votos Chapa única
Segmentos Pais e Responsáveis	301 votos
Segmentos Professores e Funcionários	84 votos
Total	385 votos
Eleita a candidata Ana Claúdia Nascimento Birimba.	Com 385 votos
Percentual	95,77%

ESCOLA ALBA DUARTE FERREIRA

	Votos Chapa 1	**Votos Chapa 2**
Segmentos Pais e Responsáveis		110
Segmentos Professores e Funcionários		30
Total		140
Eleita a candidata Noeme Gomes de Brito	Com 140 votos	
Percentual	60,60%,	

ESCOLA ENEDINA HERCULANO LIMA

	Votos Chapa única
Segmentos Pais e Responsáveis	192 votos
Segmentos Professores e Funcionários	55 votos
Total	247 votos
Eleita a candidata Maria Leidimar da Silva Ferreira	Com 247 votos
Percentual	88,84%

ESCOLA MARIA DAMIÃO FERREIRA

	Votos Chapa 1	**Votos Chapa 2**
Segmentos Pais e Responsáveis		124
Segmentos Professores e Funcionários		27
Total		151
Eleita a candidata Luzia Barreto de Souza	Com 251 votos	
Percentual	51,18%	

Guajará, AM 17 de dezembro de 2025

MARIA SOCORRO SILVA VILANOVA
Presidente Da Comissão Paritária
Portaria Nº 13/2025 E Representante Da Secretaria Municipal De Educação-SEMED.

ROSA MARIA MELO DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de educação

MARIA AUXILIADORA DA ROCHA FERREIRA
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Do Amazonas- SINDEG

JESSE MARTINS CORREIA
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Do Amazonas- SINDEG

FRANCISCA ROSA DA SILVA LIMA
Representante Do Conselho Municipal De Educação-CME

JORGEAN DE SOUZA GALVÃO
Representante Do Conselho Municipal De Educação-CME

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:65E511CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 257/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO A SERVIDOR (a) DO QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:o Ofício 3469/2025 - SEMED datado no dia 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – Edital 002/2024 e Edital 001/2025, dos servidores temporários da rede municipal de ensino, conforme tabela nominal em anexo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

MAT	**NOME**	**CARGO**
18896/2	ALEXANDRA SILVA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL
18950/1	CLARICE SOUZA VASCONCELOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
18746/1	FERNANDA LEMOS DE ALMEIDA	PSICOLOGO
18754/1	NILTON CESAR DANTAS BRAZIL	ANALISTA DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
18756/1	VITOR EDUARDO PEREIRA PAIVA	TECNICO EM INFORMATICA - PSS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5E09F55D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026/SEMED

SELEÇÃO DE MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NA MODALIDADE CRECHE – ANO LETIVO DE 2026

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AMAZONAS

APRESENTAÇÃO
1.Este edital estabelece os procedimentos para inscrição e matrícula na Educação Infantil, modalidade creche, para o ano letivo de 2026, no município de Humaitá/AM. O processo abrange crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e onze (11) meses, considerando a data de referência de 31 de março de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

OBJETIVO
2. Garantir o acesso à educação infantil na modalidade creche, priorizando crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de um processo seletivo baseado em critérios de prioridade, assegurando equidade e inclusão.

VAGAS OFERTADAS
3.Para o ano letivo de 2026, **serão ofertadas 43 vagas para o Maternal II, além de Cadastro Reserva** na modalidade creche,

destinadas à população em geral, distribuídas entre as categorias de Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD). As vagas estão organizadas nas seguintes unidades escolares:

Tabela 1: Distribuição de Vagas por Creche, Nível, Categoria e Turno

Creche	Nível	Faixa Etária	Ampla Concorrência	PcD	Turno
Creche Municipal Professora Jonecy Alves de Farias (Av. Princesa Isabel, s/nº, Bairro Nova Esperança); Creche Municipal Professora Maria Bonfim Santiago da Cruz (Rua Romeu Botelho, s/nº, Bairro São Cristóvão); Creche Municipal Áurea Ferreira Cação (Rua Vilibalde, s/n, Bairro São Francisco).	Maternal I	2 anos a 2 anos e 11 meses	CR	CR	-
Creche Municipal Áurea Ferreira Cação (Rua Vilibalde, s/n, Bairro São Francisco).	Maternal II	3 anos a 3 anos e 11 meses	22 + CR	04 + CR	Matutino
			13+ CR	04 + CR	Vespertino
Total de Vagas →			**35 + CR**	**08 + CR**	

3.1.Caso as vagas destinadas a crianças com deficiência (PcD) não sejam preenchidas, elas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

PROCEDIMENTOS

4. O processo de matrícula será composto pelas seguintes etapas: Inscrição, Validação, Classificação e Matrícula.

4.1. Inscrição: A inscrição deverá ser realizada pela mãe ou responsável legal, presencialmente, na Biblioteca Municipal Ferreira de Castro situado na Av. Marechal Deodoro, s/nº no período de **12/01/2026 a 16/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**. Os seguintes documentos (cópias) são obrigatórios:

4.1.1.Ampla Concorrência:
a)Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto;
b)CPF da mãe ou responsável legal;
c)Carteira de identidade da mãe ou responsável legal;
d)Comprovante de residência da mãe ou responsável legal;
e)Documentos que comprovem os critérios de prioridade e desempate (conforme Tabela 2).

4.1.2.Pessoa com Deficiência (PcD):
a)Laudo médico;
b)Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto;
c)CPF da mãe ou responsável legal;
d)Carteira de identidade da mãe ou responsável legal;
e)Comprovante de residência da mãe ou responsável legal;
f)Documentos que comprovem os critérios de prioridade e desempate (conforme Tabela 2).

4.1.3. A inscrição não garante a vaga, estando sujeita à validação e classificação conforme os critérios estabelecidos.

4.2. Validação: A equipe multiprofissional da SEMED, por meio de seus assistentes sociais, em conjunto com a comissão instituída para esse fim, realizará a validação dos documentos e das informações apresentadas no ato da inscrição, **no período de 12/01/2026 a 16/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**.

4.2.1. O processo de validação seguirá os seguintes passos:

4.2.2. Os assistentes sociais, realizarão entrevista social com o responsável legal da criança, com o objetivo de levantar informações relevantes e realizar o estudo familiar, com foco na identificação da situação de vulnerabilidade social.

4.2.3. Quando necessário, o assistente social poderá realizar visita domiciliar *in loco* para esclarecer dúvidas e confirmar informações que auxiliem na análise dos casos.

4.2.4. Caberá ao assistente social validar ou indeferir as inscrições, especialmente nos casos em que o responsável legal não apresentar a documentação exigida.

4.2.5. O assistente social poderá indeferir a elegibilidade quanto aos critérios de prioridade descritos no item Classificação deste documento, sempre que for constatado o não cumprimento das exigências estabelecidas.

4.2.6. Em caso de indeferimento de algum dos critérios de prioridade, a inscrição continuará válida com base nos demais critérios que forem devidamente comprovados e aceitos.

4.2.7. Somente as inscrições e os critérios deferidos pelos assistentes sociais, conforme previsto no Edital, serão consideradas para as etapas seguintes do processo.

4.3. Classificação: A classificação será realizada pela comissão instituída pela SEMED, com base na pontuação obtida pelos candidatos nas inscrições deferidas, conforme os critérios de prioridade descritos na Tabela 2, em ordem decrescente. As vagas serão preenchidas pelos candidatos mais bem pontuados em cada cota.

Tabela 2: Critérios de Prioridade

Critério	Especificações	Pontuação	Documentos Necessários
Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador	Criança cuja mãe/pai ou responsável legal é trabalhador formal ou informal (comprovar guarda, se aplicável).	Até 1 salário mínimo: 15 Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10	Formal: Carteira de Trabalho ou contracheque. Informal/Autônomo: Declaração de próprio punho (modelo anexo).
Beneficiário de Programas de Transferência de Renda	Criança de família participante de programas Sociais.	50	Folha Resumo do Cadastro Único e Cartão com NIS.
Medida Protetiva	Criança em acolhimento institucional, em Família Acolhedora ou mãe em situação de violência doméstica.	5	Declaração do Poder Judiciário ou requisição do Conselho Tutelar.
Risco Nutricional	Crianças com fatores que afetam o estado nutricional.	10	Declaração Emitido por um Nutricionista
Mãe Adolescente	Mãe com idade entre 12 e 18 anos (conforme ECA), regularmente matriculada na Educação Básica.	10	Documento de identificação com foto e Declaração Escolar atualizada.

4.3.1. Caso a mãe seja adolescente, menor de dezoito anos, deverá, no ato da inscrição, estar acompanhada de sua genitora ou responsável legal, que deverá assinar a ficha de inscrição

4.3.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:
a)Menor renda familiar per capita;
b)Risco Nutricional:
c)Maior número de filhos da mãe ou responsável legal;
d)Criança mais velha.

4.4.Divulgação dos Resultados: Os resultados da classificação serão publicados no Diário Oficial do Município, nas creches municipais e na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Para proteger a identidade da criança, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), art. 17, será divulgado apenas o nome da mãe ou responsável legal.

4.5. Os responsáveis legais que discordarem do resultado da validação ou da classificação poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até **01 (UM) dia útil** após a divulgação dos resultados, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situado na Av. Cinco de Setembro, s/nº - Centro Humaitá-AM, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h conforme cronograma deste edital.

4.6.O recurso deverá conter a identificação do responsável legal, número de inscrição, fundamentação clara e precisa, bem como a documentação que comprove as alegações.

4.7. Recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação clara ou sem documentos comprobatórios serão indeferidos de forma sumária.

4.8. Após a análise, a decisão sobre o recurso será proferida pela comissão responsável, com caráter definitivo e irrecorrível, sendo o resultado divulgado por meio do mesmo canal oficial utilizado para a publicação dos demais resultados do processo seletivo.

5.Matrícula: A matrícula dos candidatos selecionados será realizada presencialmente na respectiva unidade escolar, no período de 29/01/2026 a 06/02/2026, mediante a entrega dos seguintes documentos (originais e cópias):
a)2 fotos da criança;
b)Cartão de vacinação atualizado, ou declaração emitida pela unidade de saúde atestando a regularidade da vacinação
c)Cartão do SUS da criança;
d)Documento de identificação com foto (se houver);
e)Certidão de nascimento;

f)Comprovante de residência da mãe ou responsável legal;
g)CPF da criança;
h)CPF da mãe ou responsável legal;
i)Documento de identidade da mãe ou responsável legal;
j)Declaração de Escolaridade ou histórico escolar (se houver);
k)Folha de resumo do Cadastro Único (se beneficiário do Bolsa Família ou BPC);
l)Tipagem sanguínea da criança (exame comprobatório);

DISPOSIÇÕES FINAIS

6. A matrícula será efetivada na sede das respectivas escolas e somente com a apresentação de todos os documentos listados.
7. A omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.
8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrículas da SEMED.
9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10. CRONOGRAMA

10. A seleção de matrículas, relativa às normas e procedimentos para a Educação Infantil na modalidade Creche, será executada conforme o planejamento discriminado abaixo.
10.1. O cronograma estabelecido poderá sofrer alterações, caso haja necessidade de ajustes decorrentes de demandas administrativas, adequações técnicas ou situações excepcionais devidamente justificadas, devendo quaisquer modificações ser amplamente divulgadas pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Atividade	**Data/Período**
Inscrição	12/01/26 a 16/01/26
Validação de Documentos	12/01/26 a 16/01/26
Classificação dos Candidatos	19/01/26 a 21/01/26
Divulgação do Resultado Preliminar	22/01/26 a 23/01/26
Interposição de Recurso	26/01/26
Divulgação do Resultado Definitivo	27/01/26 a 28/01/26
Matrícula dos Alunos Classificados	29/01/26 a 06/02/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO À VAGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE (2026)

CRECHE A VAGA PRETENDIDA →	( ) CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS - INTEGRAL		
	( ) CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ		
HORÁRIO DE MATRÍCULA PRETENDIDA →	( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO		
INSCRIÇÃO PRETENDIDA →	( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PCD		
DADOS DA CRIANÇA			
NOME DA CRIANÇA:			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	IDADE *(ANOS E MESES)*	
	MASC. ( ) FEM. ( )		
DADOS DA MÃE			
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL:			
DATA DE NASC.	SEXO	Nº RG	Nº CPF
	MASC. ( ) FEM.( )		
ENDEREÇO (RUA / AV./ BECO, ETC.)			Nº
BAIRRO:	TELEFONE CONTATO 1:		
E-MAIL:	TELEFONE CONTATO 2:		

PROCOTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO		**SITUAÇÃO**	
		SIM	**NÃO**
01	Certidão de Nascimento ou documento de identificação da criança com foto.		
02	CPF da mãe ou responsável legal.		
03	Carteira de identidade da mãe ou responsável legal.		
04	Comprovante de residência da mãe ou responsável legal.		
05	Laudo médico (somente da PCD).		
06	Carteira de Trabalho ou contra cheque ou Declaração de próprio punho. (Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador).		
07	Folha Resumo do Cadastro Único e Cartão com NIS. (Beneficiário de Programas de Transferência de Renda).		
08	Declaração do Poder Judiciário ou requisição do Conselho Tutelar. (Medida Protetiva).		
09	Declaração Emitida por um Nutricionista. (Risco Nutricional).		
10	Declaração Escolar atualizada. (Mãe Adolescente).		

As informações constantes deste documento são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Humaitá-AM, _____/_____/_____

_____
Assinatura da Mãe ou Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL / AUTÔNOMO

Eu , _____ , portador(a) do Registro de Identidade (RI) n º _____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n º _____, DECLARO para os devidos fins que sou trabalhador (a):

( ) EVENTUAL
( ) INFORMAL
( ) AUTÔNOMO
( ) APOSENTADO PENSIONISTA
( ) DESEMPREGADO

sem vínculo empregatício assalariado e exerço atividade de _____, tendo como renda:

( ) DIÁRIA
( ) SEMANAL
( ) MENSAL

No valor de R$ _____.
Estou ciente de que a omissão de informações sou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação de seleção para o encaminhamento de matrícula na Educação Infantil na rede municipal de Humaitá-AM.
Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____ , _____ / _____/ _____
(Local e Data)

_____
Assinatura do(a) Responsável Legal

Legenda:

ASSALARIADO (Com Registro na CTPS ou Concursado)
EVENTUAL (Serviço Esporádico, Bico)
INFORMAL (Trabalho Regular e Sem Registro Na CTPS)
AUTÔNOMO (Trabalho Regular Sem Vínculo e Com Recolhimento do INSS
APOSENTADO / PENSIONISTA (Qualquer Benefício do INSS)
DESEMPREGADO (Sem nenhuma renda)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39616FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1244/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA DO SERVIDOR SIDNEY ALVES TEMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2649/2025 de 29 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o Abono de Permanência do servidor **SIDNEY ALVES TEMO** nos termos da Lei Municipal nº. 652/2013.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B5FD39A6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 012/2025
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Quadra poliesportiva da Escola Manoel de Oliveira Santos, BR 230, KM 100, Distrito de Realidade no Município de Humaitá – AM,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação- SEMED, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.630.809,82 (Um milhão, seiscentos e trinta mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 23/01/2026.
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 06 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:EA98E795

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SRP/CPL, que visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
- A.R RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.562.591/0001-41, com valor global de R$ 260. 070,50 (duzentos e sessenta mil setenta reais e cinquenta centavos);
- DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.708.499/0001-59 com valor global de R$ 135.438,86 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos);
- GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.836.567/0001-80 com valor global de R$ 121.200,00 (cento e vinte um mil e duzentos reais);
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, inscrita no CNPJ: 05.823.205/0001-90, com valor global de R$ 26.345,50 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
N A M FERREIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ: 26.058.921/0001-07 com valor global de R$ 1.551.778,37 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos);
NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.228.310/0001-45 com valor global de R$ 550.694,40 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);
- RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 488.689/0001-45 com valor global de R$ 850.276,04 (oitocentos e cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025 – SRP/CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:73E84AC9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036-2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP/CPL, que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
- DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.708.499/0001-59 com valor global de R$ 1.105.640,00 (um milhão cento e cinco mil seiscentos e quarenta reais);

- GLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.580.603/0001-33, com valor global de R$ 7.516.533,00 (sete milhões quinhentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais);
- J R BASTOS, inscrita no CNPJ: 13.244.549/0001-73, com valor global de R$ 945.630,00 (novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais);
- J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS, inscrita no CNPJ: 01.177.822/0001-05 com valor global de R$ 3.149.914,00 (três milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais);
- N A M FERREIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ: 26.058.921/0001-07 com valor global de R$ 1.034.900,00 (um milhão trinta e quatro mil e novecentos reais);
- NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 24.218.223/0001-98 com valor global de R$ 736.250,00 (setecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais);
- NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.228.310/0001-45 com valor global de R$ 5.495.785,40 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);
- RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.488.689/0001-45 com valor global de R$ 1.458.926,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte seis reais);
- S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.652.133/0001-57 com valor global de R$ 2.822.140,00 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e quarenta reais);
- TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.085.155/0001-00 com valor global de R$ 3.130.677,00 (três milhões cento e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais);
- ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.555.491/0001-86 com valor global de R$ 7.718.817,00 (sete milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e dezessete reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 – SRP/CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6FC4F3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro, vírgula nove por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ERIMAR ARAUJO MONTEIRO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/SEMEF.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de janeiro de 2026, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro, vírgula nove por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ERIMAR ARAUJO MONTEIRO, em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/SEMEF.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9A2EA70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro, vírgula nove por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) LEUCICLEIDE CORREA CARNEIRO CAETANO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/SEMEF.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de janeiro de 2026, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro vírgula nove por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEUCICLEIDE CORREA CARNEIRO CAETANO, em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/SEMEF.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E9FC3276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 351/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 010/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V,

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETH DOS SANTOS BARRETO, Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 351/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 010/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 100 KIT´S NATALIDADE PARA ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 04.255.757 LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de dezembro de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F5F92C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026-GAB/PMI

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração do Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho Municipal de Educação de Iranduba - CME e o Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios expressos no artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n. 20/2009 e ainda a Resolução CNE/CEB n. 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução n. 098/CEE/2019, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Amazonense, obrigatório nas Instituições educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO ainda a importância da regularização institucional do CME para fins de validação dos atos normativos, fortalecimento das políticas públicas e alinhamento ao Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE;
CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Iranduba realizada no dia 06 de novembro de 2025, que aprovaram, por unanimidade, a reorganização estrutural, representativa e administrativa do CME, bem como a necessidade de revogação da Lei nº 087/2002 e de dispositivos correlatos, em razão das vacâncias institucionais e falta de paridade representativa;
CONSIDERANDO a importância da cooperação técnica entre o CME e o CEE para o aprimoramento normativo, acompanhamento das ações educacionais e melhoria dos processos de gestão;
CONSIDERANDO a importância da cooperação técnica entre os Conselhos Municipal e Estadual de Educação, visando alinhamento normativo, acompanhamento e melhoria das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 06 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão responsável pela elaboração do Termo de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO as deliberações em plenário, APROVOU os nomes à comissão que compactuará com termo de cooperação técnico entre CME com CEE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão encarregada da elaboração do Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho Municipal de Educação de Iranduba - CME e o Conselho Estadual de Educação do Amazonas – CEE os seguintes conselheiros:

I – JUZY UCHÔA DA SILVA
II - ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SALES
III - JARDELINE LAMÊGO BARBOSA

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar do dia 06 de novembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:94720FD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna pública o aviso de nova data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - PMI, cujo objeto é a

Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia, visando à Reforma da UBS Fluvial do Município de Itacoatiara/AM.
A nova data de abertura da sessão pública será no dia **26 de janeiro de 2026**, às **10h00min** (horário Brasília), por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 26/01/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 26/01/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 07 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:8EDA15BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que a licitação referente ao:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025.
OBJETO: Eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e outros, visando atender às necessidades das Escolas e Unidades Administrativas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 7244/2025, fica através do presente ato, REVOGADA, conforme Oficio n° 013/2026/SEMEC/PMM.

Manacapuru-AM, 07 de janeiro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:91987AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de portaria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°- Fica **REVOGADO** a Portaria nº 849 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, portaria de fiscal de contrato.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 849 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 07 de janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:82337A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, Servidora, a Sra. Mary Jane Gomes de Oliveira – CPF: 009.692.432-27, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 066/2025**, referente á "Adesão a Ata de Registro de Preços n° 013/2025 oriunda do Pregão Presencial – SRP n° 012/2025 – SEMAD/PMT, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de informática para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manacapuru, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 6909/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 23 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2FEBAFB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor N**ESTOR ANUNCIACAO DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF n° 769.977.582-15.

OBJETO: Locação de veículo tipo caminhonete, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 52.772,04 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2.042 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 06 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:32A92939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTES DE CONTRATAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/21.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM** e em conformidade com a Legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme o artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores efetivos, **AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 213.404.122-68, para atuar como Agente de Contratação Titular e **RICARDO ALDIMAR ALVES SALGUEIRO**, CPF nº. 561.068.742-04 – Suplente, como Agentes de Contratações para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Os Agentes de Contratações serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei 14.133/21, os Agentes de Contratações poderão ser substituídos por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão,
ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Manicoré a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio aos Agentes de Contratações na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

JONILSON DA COSTA COUTINHO, CPF: 717.847.722-91 – PREGOEIRO.
JUDY IZABELLY FERREIRA DE SOUZA, CPF: 037.463.152-20 – PREGOEIRA.
ALINE DA COSTA CARDOSO, CPF: 049.458.862-45 – PREGOEIRA----.
SARA HEVELLEN DE SOUZA FERREIRA MOTA, CPF: 012.267.352-23 – PREGOEIRA.
ARALENE DOS REIS MORAES, CPF: 406.653.132-68 – MEMBRO EFETIVA.
ANA GRECE MARQUES DE FREITAS, CPF: 559.162.792-72 – SECRETÁRIA.
ELEN AUMEIDA DE SOUZA, CPF: 895.244.112-53 – MEMBRO TITULAR.

Art. 3º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 4º - Aos Agentes de Contratações, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;
II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – Indicar o vencedor do certame;
IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII – Tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
XIII – Acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV – Promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV – Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município de MANICORÉ/AM;
XVI – Comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII – Verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
XVIII – Promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX – Promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX – Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XXI – Promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
XXII – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII – Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV – Cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;
XXV – Informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.

Art. 5º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º A Comissão de Contratação e os Agentes de Contratações serão assistidas em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B5405BD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 942312.
OBJETO: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE MAUES, CNPJ nº 04282869000127.
Data de Assinatura: 31/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: MACELLY CRISTINA DESOUZA VERAS, CPF nº ***.534.172-**. Solicitamos Aditivo de Prazo do Convênio, por;
PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **VIGÊNCIA:** 22/12/2025 a 31/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 367.250,00, **VALOR DE CONTRAPARTIDA:** R$9.125,00.

Município de Maués/AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E276D600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.046/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.046/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 184/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa A C R BATISTA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.750.516/0001-07.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 58.049,40 (Cinquenta e oito mil quarenta e nove reais e quarenta centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 30 de dezembro de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

A C R BATISTA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5C99421E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 21/03/2024, EDIÇÃO 3572, CÓDIGO IDENTIFICADOR BPM8S7X6S.

ONDE SE LÊ: 2020/2021
LEIA-SE: 2022/2023

Maués/AM, 07 de janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:34D0C091

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1840, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FABRICIA TAVARES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B51033A0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1841, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERICKA DE ARAÚJO DUTRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F6B48D3E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1842, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ELOISA MICHILES BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C2643FAE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1843, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONALDO DOS SANTOS PINTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1F18BE1D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1844, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ROZANGELA SOUZA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo – SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:11057023

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1845, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLEUVIANE DOS SANTOS TAVARES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:564E9E28

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1846, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIMAR DOS SANTOS VASCONCELOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E2F028F1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1847, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PRISCILLE DIVIÊ LEÃO DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I - Executivo CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A66181B2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1848, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EUNICE DOS PASSOS PINTO**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Arquivos CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA1875C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1849, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **AURIZETE SANTOS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Institucionais CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:193A6665

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1850, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MONIQUI MACAMBIRA COIMBRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CAD3EEB2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1851, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CF850EE9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1852, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIANE RIBEIRO RIBEIRO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B6F7D476

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1853, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SALOMÃO CARDOSO ALEGRIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DA6FD628

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1869, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JALTELITON DA SILVA MEDEIROS,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA7AC971

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1870, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **TIAGO ANSELMO CABRAL TAMIOKA,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6B339281

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1871, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RODRIGO GARCIA PINTO,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1AFFC2CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1872, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CARLOS MICHEL GIL GONZAGA,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:61F39894

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1873, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ABRAÃO DE OLIVEIRA BRAZ,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:77917513

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1874, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIMAR SEIXAS PARINTINS,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B8FD5F46

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1875, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GUILHERME ROLIM LOPES,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8AB96548

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1909, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANNA CAROLINY SOUZA RAMOS,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na

Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:433CCBA0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2137, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LORENA NATASHA VIEIRA CABRAL**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:63ECA49B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2138, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLEDSON BATISTA LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:55DB3C88

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2139, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FABIO DE OLIVEIRA DIAS,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:25C31F2F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2140, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WILLIAME TEIXEIRA FONTENELE JÚNIOR,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Fiscalização - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3CED4A00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2141, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RUSWEL ARMANDO DOS SANTOS CASTRO,** no Cargo Comissionado de **Gerente II - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4A1B457A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2142, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANDERLEY MIRANDA CARDOSO,** no Cargo Comissionado de **Gerente II –Fiscalização de Trânsito - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CD2EBA47

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2143, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCAS PANTOJA NOBRE,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:61A6DED7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2144, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLAUDINEY QUINTINO VERÇOSA,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C9AF4D02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2145, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CÁSSIO CORREA DOS REIS,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F769F6DE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2146, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANÉZIO BRAZ DE OLIVEIRA FILHO,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8C59EF90

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2147, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO DE SOUZA LEÃO,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F484207A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2148, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROZEMIL DAS GRAÇAS DE SOUZA GONÇALVES,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:389AF599

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2149, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MIRIAM CORDOVIL DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8536C1B7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2150, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSANA BATISTA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II - Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:22D6CF1B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2151, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KATIA MARIA SOARES**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I - Executivo (a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6A3859E2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2433, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GEICIANE VIEIRA LEMOS**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 11288-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A75FD9A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2434, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DENIVAL GOMES DE OLIVEIRA**, do (a) Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Administração - CC-1, Matrícula nº 11133-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:68570B20

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2440, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VITAL COSTA DA SILVA**, do (a) Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** Matrícula nº 6487-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CBC3A923

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2447, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA MEDEIROS DINELLY**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 11044-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:56EA2BEB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2448, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **KAREN SABRINA DOS SANTOS LEÃO**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 10292-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4DD1D6CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2463, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SABRINA ELIAS REIS**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** Matrícula nº 10388-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4A34127B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2471, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALCILENE DO CARMO FERREIRA**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** Matrícula nº 11581-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:555BBC9D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2504, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JALTELITON DA SILVA MEDEIROS,** do (a) Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** Matrícula nº 12571-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/10/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JALTELITON DA SILVA MEDEIROS**, no (a) Cargo Comissionado de **Diretor I – Administrativo do Cemitério - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/10/2025
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B654DCBB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2515, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **OZIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR,** da Função Gratificada de **Assessor Técnico Administrativo II – FG-4,** Matrícula nº 701-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/10/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **OZIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, na Função Gratificada de **Chefe do Setor de Projetos - FG-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/10/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B75D8377

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2573, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **OZIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** Assistente Administrativo-Efetivo/FG-1, Matrícula nº 701-1, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas/TJ-AM, relativo ao período aquisitivo de **2011/2012.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:132CCE5F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2843, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **HIGSON BERNARDO DE PAIVA GOMES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 2108-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/10/2025 a 18/12/2025.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/10/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D9D11CD8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2844, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **LUCIMARA PEREIRA DA SILVA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 740-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/09/2025 a 07/03/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/09/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:13BCA179

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2845, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MEDEIROS,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 829-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 22/10/2025 a 19/01/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/10/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:53B6E73E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2846, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA ROSELENE DA SILVA RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 10897-11, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 27/10/2025 a 25/12/2025.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/10/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:45317506

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo nº 027/2025 e dispensa de licitação nº 024/2025, o qual teve por finalidade o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de suprimentos de informática visando suprir as necessidades administrativas do SAAE, bem como reposição de estoque.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da empresa S E MUNIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 42.077.984/0001-59, estabelecida à Av. Doutor Pereira Barreto, nº 250, Anexo A, Bairro Centro, – CEP: 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1 ao 14 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 40.291,20 (quarenta mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação nº 024/2025 em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de suprimentos de informática visando suprir as necessidades administrativas do SAAE, bem como reposição de estoque, declarando a empresa S E MUNIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 42.077.984/0001-59, estabelecida à Av. Doutor Pereira Barreto, nº 250, Anexo A, Bairro Centro, – CEP: 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedor do item 1 a 14, perfazendo o valor global de R$ 40.291,20 (quarenta mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de Janeiro de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE
Decreto no 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:96988184

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025 – GPMN

PORTARIA Nº 176/2025 – GPMN

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÕ DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR ESTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,
CONSIDERANDO, que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por mais de 06 (SEIS) meses consecutivos, sem qualquer justificativa, ainda que devidamente Lotada e Notificada.
CONSIDERANDO, a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2025 – SEMED/PMN, instituído pela Portaria nº0129/2025-SEMED/GSME, de 14 de agosto de 2025, para analisar o não comparecimento da servidora ao trabalho, e que, a indiciada, ainda que convocada por todos os meios disponíveis, não atendeu ao chamamento, para tomar ciência do referido procedimento e apresentar justificativa às suas faltas ao trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 151, § 1º da Lei Municipal nº 420/2003, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *"Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos"*, e de tudo mais que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2025 – SEMED/PMN,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR PENA DE DEMISSÃO, prevista no art. 142, IV, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003; e art. 7º, III, da Lei Municipal nº 718, de 10 de junho de 2025, **PELA PRÁTICA DE ABANDONO DE EMPREGO/CARGO,** à servidora pública municipal **FÁTIMA BATISTA SOARES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Nível II, Letra C, Matricula nº 1535, com fundamento no art. 151, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003, combinado com o art. 11, XVI, da Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá, que faça o encerramento do vínculo trabalhista e previdenciário da servidora demitida.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

PORTARIA Nº 176/2025 – GPMN

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÕ DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR ESTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,
CONSIDERANDO, que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por mais de 06 (SEIS) meses consecutivos, sem qualquer justificativa, ainda que devidamente Lotada e Notificada.
CONSIDERANDO, a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2025 – SEMED/PMN, instituído pela Portaria nº0129/2025-SEMED/GSME, de 14 de agosto de 2025, para analisar o não comparecimento da servidora ao trabalho, e que, a indiciada, ainda que convocada por todos os meios disponíveis, não atendeu ao chamamento, para tomar ciência do referido procedimento e apresentar justificativa às suas faltas ao trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 151, § 1º da Lei Municipal nº 420/2003, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *"Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos"*, e de tudo mais que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2025 – SEMED/PMN,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR PENA DE DEMISSÃO, prevista no art. 142, IV, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003; e art. 7º, III, da Lei Municipal nº 718, de 10 de junho de 2025, **PELA PRÁTICA DE ABANDONO DE EMPREGO/CARGO,** à servidora pública municipal **FÁTIMA BATISTA SOARES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Nível II, Letra C, Matricula nº 1535, com fundamento no art. 151, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003, combinado com o art. 11, XVI, da Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá, que faça o encerramento do vínculo trabalhista e previdenciário da servidora demitida.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÕ DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR ESTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,
CONSIDERANDO, que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por mais de 06 (SEIS) meses consecutivos, sem qualquer justificativa, ainda que devidamente Lotada e Notificada.
CONSIDERANDO, a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 005/2025 – SEMED/PMN, instituído pela Portaria nº0132/2025-SEMED/GSME, de 14 de agosto de 2025, para analisar o não comparecimento da servidora ao trabalho, e que, a indiciada, ainda que convocada por todos os meios disponíveis, não atendeu ao chamamento, para tomar ciência do referido procedimento e apresentar justificativa às suas faltas ao trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 151, § 1º da Lei Municipal nº 420/2003, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *"Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos",* e de tudo mais que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 005/2025 – SEMED/PMN,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR PENA DE DEMISSÃO, prevista no art. 142, IV, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003; e art. 7º, III, da Lei Municipal nº 718, de 10 de junho de 2025, **PELA PRÁTICA DE ABANDONO DE EMPREGO/CARGO,** à servidora pública municipal **MARIA DE OLIVEIRA LIMA SERRA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, Nível D, Matricula nº 1534, com fundamento no art. 151, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003, combinado com o art. 11, XVI, da Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá, que faça o encerramento do vínculo trabalhista e previdenciário da servidora demitida.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A5C3A70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025 – GPMN

PORTARIA Nº 177/2025 – GPMN

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÕ DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR ESTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,
CONSIDERANDO, que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por mais de 06 (SEIS) meses consecutivos, sem qualquer justificativa, ainda que devidamente Lotada e Notificada.
CONSIDERANDO, a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 003/2025 – SEMED/PMN, instituído pela Portaria nº0130/2025-SEMED/GSME, de 14 de agosto de 2025, para analisar o não comparecimento da servidora ao trabalho, e que, a indiciada, ainda que convocada por todos os meios disponíveis, não atendeu ao chamamento, para tomar ciência do referido procedimento e apresentar justificativa às suas faltas ao trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 151, § 1º da Lei Municipal nº 420/2003, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, que diz: *"Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos",* e de tudo mais que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 003/2025 – SEMED/PMN,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR PENA DE DEMISSÃO, prevista no art. 142, IV, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003; e art. 7º, III, da Lei Municipal nº 718, de 10 de junho de 2025, **PELA PRÁTICA DE ABANDONO DE EMPREGO/CARGO,** à servidora pública municipal **ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Nível II, Letra C, Matricula nº 1454, com fundamento no art. 151, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003, combinado com o art. 11, XVI, da Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá, que faça o encerramento do vínculo trabalhista e previdenciário da servidora demitida.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3848AAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025 – GPMN

PORTARIA Nº 178/2025 – GPMN

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÕ DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR ESTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,
CONSIDERANDO, que o servidor deixou de comparecer ao trabalho por mais de 06 (SEIS) meses consecutivos, sem qualquer justificativa, ainda que devidamente Lotado e Notificado.
CONSIDERANDO, a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 004/2025 – SEMED/PMN, instituído pela Portaria nº0131/2025-SEMED/GSME, de 14 de agosto de 2025, para analisar o não comparecimento do servidor ao trabalho, e que, o indiciado, ainda que convocado por todos os meios disponíveis, não atendeu ao chamamento, para tomar ciência do referido procedimento e apresentar justificativa às suas faltas ao trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 151, § 1º da Lei Municipal nº 420/2003, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *"Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos",* e de tudo mais que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 004/2025 – SEMED/PMN,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR PENA DE DEMISSÃO, prevista no art. 142, IV, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003; e art. 7º, III, da Lei Municipal nº 718, de 10 de junho de 2025, **PELA PRÁTICA DE ABANDONO DE EMPREGO/CARGO,** ao servidor público municipal **CIRO JOSÉ DE AZEVEDO LOPES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível D, Matricula nº 1459, com fundamento no art. 151, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003, combinado com o art. 11, XVI, da Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá, que faça o encerramento do vínculo trabalhista e previdenciário do servidor demitido.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6506040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2025 – GPMN

PORTARIA Nº 179/2025 – GPMN

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÕ DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR ESTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,
CONSIDERANDO, que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por mais de 06 (SEIS) meses consecutivos, sem qualquer justificativa, ainda que devidamente Lotada e Notificada.
CONSIDERANDO, a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 005/2025 – SEMED/PMN, instituído pela Portaria nº0132/2025-SEMED/GSME, de 14 de agosto de 2025, para analisar o não comparecimento da servidora ao trabalho, e que, a indiciada, ainda que convocada por todos os meios disponíveis, não atendeu ao chamamento, para tomar ciência do referido procedimento e apresentar justificativa às suas faltas ao trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 151, § 1º da Lei Municipal nº 420/2003, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *"Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos",* e de tudo mais que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 005/2025 – SEMED/PMN,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR PENA DE DEMISSÃO, prevista no art. 142, IV, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003; e art. 7º, III, da Lei Municipal nº 718, de 10 de junho de 2025, **PELA PRÁTICA DE ABANDONO DE EMPREGO/CARGO,** à servidora pública municipal **MARIA DE OLIVEIRA LIMA SERRA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, Nível D, Matricula nº 1534, com fundamento no art. 151, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003, combinado com o art. 11, XVI, da Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá, que faça o encerramento do vínculo trabalhista e previdenciário da servidora demitida.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:34806CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2025 – GPMN

PORTARIA Nº 180/2025 – GPMN

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÕ DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR ESTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,
CONSIDERANDO, que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por mais de 06 (SEIS) meses consecutivos, sem qualquer justificativa, ainda que devidamente Lotada e Notificada.
CONSIDERANDO, a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 006/2025 – SEMED/PMN, instituído pela Portaria nº0133/2025-SEMED/GSME, de 14 de agosto de 2025, para analisar o não comparecimento da servidora ao trabalho, e que, a indiciada, ainda que convocada por todos os meios disponíveis, não atendeu ao chamamento, para tomar ciência do referido procedimento e apresentar justificativa às suas faltas ao trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 151, § 1º da Lei Municipal nº 420/2003, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *"Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos",* e de tudo mais que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 006/2025 – SEMED/PMN,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR PENA DE DEMISSÃO, prevista no art. 142, IV, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003; e art. 7º, III, da Lei Municipal nº 718, de 10 de junho de 2025, **PELA PRÁTICA DE ABANDONO DE EMPREGO/CARGO,** à servidora pública municipal **MARIA ASSUNÇÃO GUIMARÃES PRAIA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Nível NORMALISTA, Letra A, Matricula nº 907, com fundamento no art. 151, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003, combinado com o art. 11, XVI, da Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá, que faça o encerramento do vínculo trabalhista e previdenciário da servidora demitida.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5491B398

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CONTRATO

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025 - PMNON
Espécie: Contrato Nº 123/2025, firmado em 04/04/2025, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSITENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 **Processo**: **479/2025**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.02.01 **ATIVIDADE E PROJETO:** 08.122.0285.1025.0000 – Construção de Estruturas Físicas para Atividades de Assistência Social - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
Valor: TRANSFEREGOV CAIXA Nº 946592/2023 pagará o valor de R$ 227.755,25 (Duzentos e Vinte e Sete mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco reais, e vinte e cinco centavos) e CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de abril de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6726EF31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CONTRATO

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 176/2025 - PMNON
Espécie: Contrato Nº 176/2025, firmado em 11/06/2025, com a empresa **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM
Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 **Processo**: **4356/2024**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO: 02.14.01 **ATIVIDADE E PROJETO:** 15.451.0280.1012.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
Valor: **TRANSFEREGOV CAIXA Nº 951030/2023 pagará o valor de R$ 4.030.919,00 (Quatro milhões, trinta mil, novecentos e dezenove reais) e CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.081,00 (nove mil, oitenta e um reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de junho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6238D02D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 – SEMGOV, 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.

RESOLVE:

ART. 1° –NOMEAR o (a) Senhor(a): **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA,** CPF Nº **718.***.**2-72**, ao cargo de provimento em Comissão, na função de **SECRETÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, ESG E EMPREENDEDORISMO DE NOVO AIRÃO**, símbolo CC-01, com vencimentos que fará jus**.**

ART. 2° -Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 07 de janeiro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B535BCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 – SEMGOV, 07 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.

RESOLVE:

ART. 1° –NOMEAR o (a) Senhor(a): **BEZALIEL DA SILVA ALMEIDA,** CPF n° 788.***.**2-87, ao cargo de provimento em Comissão, na função de **SECRETÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO AIRÃO**, símbolo CC-01, com vencimentos que fará jus**.**

ART. 2° -Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 07 de janeiro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:9F73DB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 - SEMGOV, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão na função de SUBSECRETÁRIO(A), e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **DECSON ALMEIDA GUEDES,** CPF N° 745.***.**2-00, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL,** símbolo **SM,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, ESG E EMPREENDEDORISMO DE NOVO AIRÃO**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B8C8C8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 - SEMGOV, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão na função de SUBSECRETÁRIO(A), e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **RUTE LIMA PERES,** CPF N° 037.***.**2-82, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL,** símbolo **SM,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO AIRÃO**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:5760CE59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão do certame licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados, Cirurgias e Exames, destinados ao Atendimento da Rede de Saúde do Município de Novo Aripuanã/Am, de Acordo com o Termo de Referência. Realizada no dia 29 de dezembro de 2025, às 08h00h foi declarada **DESERTA** pelo agente de Contratação, por não comparecer interessados ao certame.

Novo Aripuanã/AM, 02 de janeiro de 2026.

SILLAS SIMÕES PENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6A1383D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CC,** que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA – CCF DA SEDE, VILA DE BALBINA E RUMO CERTO, PROMOVIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na D**ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CC**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **DA MATA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.246/0001-58, vencedora com o valor global de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, e quinhentos reais), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:B5740419

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

Na publicação do **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025,** do dia 07/01/2026, da Edição 4018 por incorreção:

ONDE SE LÊ: "Rio Preto da Eva - AM, 05 de janeiro de 2025".

LEIA-SE: "Rio Preto da Eva - AM, 05 de janeiro de 2026".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:54BE5F0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 070/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: A L A de Almeida, inscrita no CNPJ nº 40.421.787/0001-80;
Objeto Manutenção e Mecânica, Funilaria, Tapeçaria, Elétrica/Eletrônica e Borracharia em veículos leves e pesados;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 19/12/2025;
Legalidade: Modalidade Credenciamento por Chamada Pública n°003/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:D31AD625

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA - Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE MENOR PREÇO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 4 SALAS DE AULA COM QUADRA - PADRÃO FNDE PARA O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2026, quando terá início a sessão destinada a disputa das propostas e Análise da Documentação de Habilitação.

Gratuito nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

https://www.gov.br/pncp/pt-br (Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP);
https://transparenciamunicipalaam.org.br/ (Portal da Transparência do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM);
https://bllcompras.com (sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras).
E-mail para dúvidas e demais questionamentos: licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 07 de janeiro de 2026.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4BA2A78E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 33 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**a Senhora **FERNANDA BRAGA DOS SANTOS,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR II,** do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de janeiro de 2026.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:15D09E70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026-GPMSAI – DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

DECRETA

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. PAULO ROGERIO LEMOS MOTA, inscrito no CPF nº 407.XXX.XXX-04, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santo Antônio do Içá, a contar do dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 06 DE JANEIRO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1271AC05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2026-GPMSAI – DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonerar do cargo comissionado de Sub-Secretário Municipal de Administração e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, c/c art. 37, inciso II, da Constituição Federal, etc.

DECRETA

Art.1º - **FICA EXONERADO** a partir do dia 05 de janeiro de 2026, do cargo comissionado, de SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Santo Antônio do Içá, o senhor **PAULO ROGERIO LEMOS MOTA,** inscrito no CPF nº 407. XXX. XXX - 04, nomeado pelo Decreto nº 012/2025-GPMSAI – de 02 de janeiro de 2025,

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 05 DE JANEIRO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B5EFF432

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90009/2025 - UASG 980273

Objeto: lote 01 Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar para atender todas as escolas municipais, Lote: 02 Gêneros alimentícios destinado a atender outras secretarias e setores da prefeitura, e Lote: 03 Gêneros alimentícios frios e congelados para atender secretarias e setores da prefeitura. No Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: GARCIA E LEÃO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 34.582.809/0001-90 (Lote 01- EXCLUSIVO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR); Valor do Contrato: R$ R$ 1.414.847,80; Data de assinatura: 09/05/2025.

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR				
Item	**Objeto**	**Un. de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	700	2,86
2	ALHO 1KG	KG	500	20,90
3	ALMONDEGAS AO MOLHO 24X420G	UND	24.000	5,94
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 30X1KG	KG	24.000	3,38
5	AVEIA FLOCOS REG 28X165G	UN	14.000	3,88
6	BATATA PORTUGUESA 1KG	KG	3000	4,49

7	BISCOITO CREAM CRAKER ÁGUA E SAL 20X360G	UND	500	3,99
8	CAFÉ PACOTE 500G - FARDO 5 QUILOGRAMAS	CX	500	23,40
9	CARNE EM CHARQUE 1KG	KG	1100	29,99
10	CEBOLA BRANCA 1KG	KG	2000	4,40
11	COLORIFICO EM SACHET 1OX97G	PCT	600	1,88
12	FARINHA DE TAPIOCA 30X400G	UND	15.000	4,39
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1OX1KG	UND	5.000	3,63
14	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 30X1KG	UND	24.000	7,45
15	FEIJÃO DE PRAIA FD 30X1K	UND	9000	5,99
16	FIAMBRE BOVINO ODERITH - 24 UNID	UND	14.400	7,49
17	FRANGO INTEIRO CONG 20KG	UND	21.560	11,00
18	LEITE EM PO INTEGRAL 24X400G	UND	12.336	4,75
19	LEITE EM PÓ NINHO 24X380G	UND	1000	12,29
20	MACARRAO ESP. C/ OVOS 20X400G	KG	10.400	2,99
21	MOLHO DE TOMATE PALATORI SACHÊ 30X300G	UND	3000	1,79
22	OLEO DE SOJA PET 20X900ML	UND	9.880	4,19
23	OVO TIPO A FORMA C/30UN	FORMA	1200	20,49
24	PAO FRANCES	UND	40.000	0,66
25	PICADINHO CX 20X500G	GR	12.000	0,79
26	PIMENTA DO REINO EM GRAO 1KG	KG	184	9,95
27	SAL DE COZINHA 30X1KG	KG	10.650	0,99
28	SARDINHA AO OLEO COMESTIVEL 50X125G	UND	21.000	3,49
29	SELETA DE LEGUMES 24X200G	UND	11.280	2,99
30	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	UND	5.640	2,49
31	TOMATE 1KG	KG	1603	9,50
32	VINAGRE ESCURO PETROLINO	UND	2.400	1,68
165	MILHO P/ MUNGUZA 20X500G	UND	8.180	3,75

Santo Antônio do Içá/Am, 09 de maio de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CCFFAB39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90009/2025 - UASG 980273

Objeto: lote 01 Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar para atender todas as escolas municipais, Lote: 02 Gêneros alimentícios destinado a atender outras secretarias e setores da prefeitura, e Lote: 03 Gêneros alimentícios frios e congelados para atender secretarias e setores da prefeitura. No Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: A. ARCANJO DE SOUZA-EPP - CNPJ: 63.666.150/0001-59 (Lote 03- DEMAIS SECRETARIAS E SETORES); Valor do Contrato: R$ R$ 1.226.117,00; Data de assinatura: 09/05/2025.

LOTE 03 – DEMAIS SECRETARIAS E SETORES				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**
118	ALCATRA	KG	600	44,49
119	ASA DE FRANGO	KG	600	22,92
120	AVE TEMPERADA	KG	600	16,93
121	CARNE CORTE BANANINHA BOVINO	KG	200	41,99
122	CARNE MOIDA REGIONAL BOVINO	KG	600	16,49
123	CALABRESA	KG	600	21,17
124	COXAO MOLE BOVINO	KG	600	37,88
125	CAPA DE FILÉ BOVINO	KG	600	36,88
126	CHARQUE- CARNE DE CHARQUE	KG	600	36,53
127	COSTELA BOVINA	KG	600	27,99
128	COSTELA SUÍNA	KG	200	22,89
129	FILÉ BOVINO	KG	600	42,99
130	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	600	20,24
131	BIFE FATIADO BOVINO	KG	600	31,49
132	FRALDÃO BOVINO	KG	600	38,99
133	FRALDINHA BOVINO	KG	600	34,49
134	FRANGO C/18 KG	KG	14400	14,49
135	FRANGO C/20 KG	KG	14400	14,41
136	GALINHA CAIPIRA SERTAO	KG	600	13,43
137	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	19,97
138	EMPANADO DE FRANGO 100G	UND	600	2,74
139	LINGUIÇA TOSCANA	KG	600	18,39
140	LOMBINHO BOVINO	KG	600	34,49
141	MAMINHA BOVINO	KG	600	42,49
142	MANTEIGA 12X500GR	UND	2400	18,42
143	MARGARINA 24X250GR	UND	4800	4,96
144	MATRINXÃ	KG	600	24,84
145	MORTADELA	KG	200	22,97
146	PALETA CARNE BOVINA	KG	600	37,49
147	PICADINHO CX C/10 KG	KG	6000	16,39
148	PIRARUCU FRESCO	KG	600	17,19
149	PIRARUCU SALGADO	KG	600	28,47
150	PRESUNTO DE PERU	KG	600	35,16
151	QUEIJO MUSSARELA	KG	600	34,64
152	SALSICHA CONGELADA	KG	600	13,44
153	SALSICHA TIPO VIENA 180GR	UND	600	4,99
154	SOBRECOXA	KG	600	17,46
155	TAMBAQUI REGIONAL	KG	600	23,66
156	CORAÇÃO BOVINO	KG	600	16,21
157	FIGADO BOVINO	KG	600	13,43
158	PICANHA MATURATA BOVINO	KG	600	46,99
159	LAGARTO BOVINO	KG	600	33,99
160	COXÃO DURO BOVINO	KG	600	33,99
161	BIFE DO VAZIO BOVINO	KG	600	34,99
162	MOCOTO BOVINO	KG	600	14,97
163	PATINHO BOVINO	KG	600	36,99
164	PORCO REGIONAL	KG	300	26,99

Santo Antônio do Içá/Am, 09 de maio de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8AC59BD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.085/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.085/2026/CC**, a partir do dia 08 de janeiro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 20 de janeiro às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II, EJA E PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DE "ENSINO-APRENDIZAGEM" NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED,** conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 08/01/2026 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2026 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 07 de janeiro de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CD01A6DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026/SEMSA CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2026/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CHAMADA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026/SEMSA-CREDENCIAMENTO**, a partir do dia 08 de janeiro das 09h00min (horário de Brasília), até o dia 13 às 10h00min (horário de Brasília) de janeiro de 2026, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO HOSPITAL ROBERT PAUL BASCKSMANN DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO D OLIVENÇA/AM. PROPOSTA Nº 36000710343202500/2025 CADASTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE), PARA O INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 71040006, DESTINADOS AO PMAE: COMPONENTE CIRURGIA (PNRF/MUTIRÃO)**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, 07 de janeiro de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:DE8DD3EF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.038/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av. André Araújo, nº 97, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, Cep: 69.057-025, inscrita no CNPJ nº 33.652.500/0001-67, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 7.095.992,70 (sete milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), sendo R$ 6.998.864,79 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 97.127,91 (noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos) por parte desta prefeitura;

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.038/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BAIRRO DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025 UGPE – SEMOT**.**

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 06 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C84770E5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.038/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira de Lima.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BAIRRO DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025 UGPE – SEMOT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato, e a execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Execução, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: de R$ 7.095.992,70 (sete milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), sendo R$ 6.998.864,79 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 97.127,91 (noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos) por parte desta prefeitura, de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade (s): 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA / GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS;
Órgão (s): 02.02 – Poder Executivo /Governo do Estado do Amazonas**;**

Unidade: 02.02.08 – Secretaria de Obras e Transporte / Unidade gestora de Projetos Especiais (UGPE)**;**
Funcional: 15.451.0081 – Obras;
Projeto Atividade: 15.451.0081.1012.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas**;**
Ficha: 256 / 576**;**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário (Contrapartida) / 701 – Recurso do Estado (Convênio).

São Paulo de Olivença/AM, 07 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C92F97DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 – GPM/SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

- **CONSIDERANDO**, que os cargos comissionados são de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

- **CONSIDERANDO**, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 6º;

- **CONSIDERANDO**, a vacância do cargo especificado na legislação em vigor;

- **CONSIDERANDO**, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

- **CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **TALINY DOS SANTOS MARQUES**, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR (A) DE UNIDADE DE SAÚDE II, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, simbologia – **CUS-2**, e Código **CC-4**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 001/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 05 de janeiro de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:6F88E0D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL- APA ARUMANZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL- APA ARUMANZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã**,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 225 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.985/2000, que estabelece a necessidade de preservar e proteger os recursos ambientais, através da criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
Considerando o art. 212 V, da Lei Orgânica Municipal que, proíbe construções em áreas de saturação urbanas, risco sanitário ou ambiental, áreas históricas e reservas para fins especiais, áreas verdes, bem como áreas de preservação permanente;
Considerando o disposto no art. 202 da Lei Nº 256 de 12 de abril de 2023, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e o interesse do Município na criação de áreas protegidas que assegurem a preservação do meio ambiente e o bem-estar comum da população.
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA, denominada, ARUMANZAL, localizada na Zona Norte da sede do Município de São Sebastião do Uatumã, à rua Rosa Gato, bairro da Paz, trecho de **FRENTE: 98,00m.**, (noventa e oito metros), **PERÍMETRO: 902,00m.**, (novecentos e dois metros) com **ÁREA TOTAL DE 40.995,00M²**, (quarenta mil novecentos e noventa e cinco metros quadrado), descrita com base no processo 006/2025-CRFM e plotado na Base Cartográfica do Setor de Terras do Município de São Sebastião do Uatumã, com os seguintes limites e coordenadas geográficas, conforme a tabela 1 abaixo e imagem de levantamento topográfico em anexo.

COORDENADAS EM UTM WGS84 DATUM SIRGAS 2000 ZONA		
PONTOS	**Longitude E**	**Latitude S**
P1	402983.38 m	9717460.87 m
P2	403105.84 m	9717458.96 m
P3	403243.84 m	9717416.94 m
P4	403246.99 m	9717362.11 m
P5	403272.34 m	9717359.99 m
P6	403272.40 m	9717261.81 m
P7	403226.59 m	9717268.80 m
P8	403226.71 m	9717262.30 m
P9	403197.36 m	9717259.05 m
P10	403197.39 m	9717245.01 m
P11	403135.05 m	9717240.11 m
P12	403129.86 m	9717277.13 m
P13	403091.29 m	9717268.71 m
P14	403089.84 m	9717277.44 m

Tabela 1 Pontos do Levantamento Topográfico da APA ARUMANZAL

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental de que trata este Decreto tem por objetivo a preservação e conservação do meio ambiente, a proteção da nascente intermitente dos recursos hídricos e a proibição do parcelamento e ocupação irregular do solo urbano por construções residenciais.
Parágrafo único A APA ARUMANZAL, poderá ser utilizada como espaço público para:
I. Bosque de Ciência
II. Área verde
III. Espaço para aulas de Educação Ambiental
IV. Parque Natural
V. Praças e Jardins
Art. 3º É proibido na APA ARUMANZAL:
I. descarte de resíduos sólidos de qualquer natureza;
II. esgotamento sanitário ou efluente de qualquer natureza resultantes de atividades humanas;
III. provocar incêndios
IV. queimadas sem autorização do órgão gestor da APA;
V. a supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental competente.
Art. 4º Fica proibido o parcelamento do solo, a compra e venda de imóveis dentro da APA ARUMANZAL, considerada Reserva de Patrimônio Municipal, não podendo ser transferida a particulares, a qualquer título.
Art. 5º Fica expressamente proibido qualquer tipo de construção residencial e outras no perímetro da APA ARUMANZAL sem autorização do órgão gestor competente.
Parágrafo único. Qualquer construção irregular no perímetro da APA ARUMANZAL, fica sujeita a penalidades e a retirada à força sem indenização ao infrator.
Art. 6º A APA ARUMANZAL, fica constituída exclusivamente por terras públicas de proteção ambiental - APP
Art. 7º A gestão da APA ARUMANZAL cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental – SEMDECAM.
Parágrafo único. O órgão gestor da APA, poderá instituí o seu regimento interno para melhorar a sua gestão.
Art. 8º Fica o Setor de Terras do Município autorizado a promover o memorial descritivo do perímetro da área devidamente georreferenciada, visando ao registro da área pertencente ao Município.
Art. 9º Fica declarado nulo eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares incidentes na Área de Proteção Ambiental de que trata este Decreto.
Art. 10. A fiscalização e penalidades por descumprimento deste Decreto, fica na competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental – SEMDECAM, previstas nas Leis de crimes ambientais, código Municipal de Meio Ambiente e seus regulamentos e leis ambientais correlatas vigentes.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 23 de dezembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:FCFE2E4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 305 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA O PERÍODO 2026-2029.

LEI N° 305 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA O PERÍODO 2026-2029.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.
§ 1o. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II – Relatórios do PPA;
III – Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
IV – Anexo IV – Documentação da Audiência Pública; e
V – Anexo V – Relatório Auxiliares.

Art. 2o - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.
Art. 3o - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4o - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5o - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.
§ 1o. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.
§ 2o. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3o. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.
§ 4o. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6o – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7o - Esta Lei entra em vigor em 1o de Janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 30 de dezembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 30 de dezembro de 2025, *através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.*

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0E358636

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003/GP-PMT DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **TAYNARA LOPES BRAGA** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-AEPG/ COMISSIONADA** matrícula nº 18287-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8CB0D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/GP-PMT DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **EMILLY DE ALMEIDA MULLER**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AEPG**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Administração e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0765A505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 673/GP-PMT DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, a o Memorando N.º 446 /2025 – SEPRA, de 11 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LUIS ALBERTO MANUARES TORRES**, do cargo de **VIGIA,** contratado, matrícula 14401-2 com lotação na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DD48953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 04/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a" **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de uma sala de telemonitoramento obstétrico da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga - AM"**,
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 16/01/2026 às 10:30:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 06 de janeiro de 2026

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:9F546DAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"*Dispõe sobre a Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências".*

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/SEMAF-RH/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO,** o pedido de **INTERRUPÇÃO** de Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor **ROCEMIL CURINTIMA LUICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conservação - SEMMAC, com cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, **a contar do dia 05/01/2026**, nos termos do Art. 181 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/01/2026.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 07 de janeiro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:149E024F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 , para Aquisição de material de consumo pedagógico, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais, projetos pedagógicos, ações didáticas e apoio às rotinas escolares das unidades de ensino da rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na integra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 12/01/2026 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 07 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:B5ABA222

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 , para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na integra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 12/01/2026 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 07 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:82C92C48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO AUSENTE SEM JUSTIFICAÇÃO FORMAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UARINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque o servidor**FELIPE RAMOS MEDIM,** matrícula nº**0004667**, CPF nº**027.674632-52**, ocupante do cargo de**GUARDA MUNICIPAL**em regime efetivo, lotado no **COMANDO DA GUARDA,** encontra-se ausente de suas atividades funcionais sem justificativa formal perante a Administração;

CONSIDERANDOa necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDOque a ausência injustificada caracteriza abandono de função, sujeitando o servidor às penalidades previstas na legislação aplicável**;**

RESOLVE:

Art. 1º.Convocar o servidor**FELIPE RAMOS MEDIM**para apresentar-se perante a**Secretaria Municipal de Administração,** no prazo de15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

Art. 2º.O servidor deverá justificar formalmente e por escrito os motivos de sua ausência, acompanhada de documentos comprobatórios, se for o caso.

Art. 3º.O não comparecimento no prazo estipulado implicará na**rescisão do contrato por abandono de função**, nos termos da legislação aplicável aos servidores efetivos.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JASON JOSE GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B933051A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026-PMU-GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o referente Processo Seletivo Simplificado-2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:
PRESIDENTE: AREONILDES DE SOUZA ALFAIA – **Secretário de Educação**
MEMBRO: FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES – **Secretário de Governo**
MEMBRO: FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL – **Diretor do Departamento RH**
MEMBRO: GERINEUDA RIBEIRO BESERRA – **Secretária de Finanças**
MEMBRO: EDVILSON LOPES DE SOUZA **- Assessor do Prefeito**
MEMBRO: VANDALO MARINHO DOS SANTOS – **Servidor Concursado - SEMED**
MEMBRO: DEYSE ANE SOUZA DA SILVA - **Servidora Concursada - SEMED**
Art. 2º - Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vagas e elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:C3254566

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 011/2024

Espécie: 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Origem: Tomada de Preço n° 003/2023. Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e Sigma Engenharia e Consultoria LTDA. Objeto: serviços de engenharia de construção de estádio municipal no município de Urucará, em conformidade com o convênio Plataforma + Brasil nº 341/2022 (937257). Prazo prorrogado: 120 (cento e vinte) dias, referente ao período de 08 de dezembro de 2025 a 07 de abril de 2026. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Projeto: 15.451.0091.1005.0000 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros Públicos. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 00.
Urucará/AM, em 05 de dezembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:9C87BA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N. 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 "INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n. 029, de 07 de janeiro de 2026

"*Institui a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM, e considerando;

Considerando o Edital n. 01/2022, do concurso público da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do desempenho funcional dos servidores em estágio probatório, nos termos da legislação municipal estatutária;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de Comissão específica para proceder à avaliação periódica, objetiva e fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público da Educação – Edital nº 01/2022, no âmbito do Município de Urucará;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – CLAUDIONOR DA SILVA SOARES;
II – DAMILTON NUNES RODRIGUES;
III – FRANCINEY SOARES DE CASTRO;
IV – RAIMUNDO DA SILVA SOARES;
V – FRANCISCO TAVARES PIRES;

§1º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro nomeado.

§2º - Em caso de impedimento de qualquer membro, caberá ao Presidente indicar substituto, mediante ato formal.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

I - proceder à avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório;

II - observar os critérios legais aplicáveis, especialmente: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, eficiência e responsabilidade;
III - realizar entrevistas, análises funcionais, visitas técnicas e demais procedimentos que se fizerem necessários;
IV - elaborar relatórios avaliativos parciais e relatório final conclusivo;
V - emitir parecer fundamentado sobre a aptidão ou inaptidão do servidor para aquisição da estabilidade;

VI - assegurar contraditório e ampla defesa ao servidor avaliado, quando necessário;
VII - encaminhar os resultados e pareceres à autoridade competente para homologação.

Art. 4º - As avaliações serão realizadas durante o período do estágio probatório, observando-se os prazos, etapas e critérios previstos na legislação vigente.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e demais setores administrativos, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 07 de janeiro de 2026

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 07 de janeiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5020402F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RETIFICADO N° 01/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Dispõe sobre convocação para posse dos candidatos nomeados através da Portaria N° 719/GPMU de 30 de Dezembro de 2025, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos no anexo único deste edital, aprovados no Processo Seletivo para Gestores da Rede Municipal de Ensino, regidos pelo Edital retificado n.º 02/2025 - SEMED e nomeados pela Portaria N.º 719/GPMU de 30 de dezembro de 2025, para **SOLENIDADE DE POSSE** ao provimento dos cargos em regime de Comissão do quadro de servidores da administração municipal:

DATA: 08/01/2026 (quinta-feira)
HORÁRIO: 8h00min
LOCAL: Centro de Convivência do Idoso Verginia Santos de Oliveira
ENDEREÇO: Rua arco-íris, N° 243, Centro – Urucurituba/AM.

Parágrafo único. O candidato deverá se apresentar, obrigatoriamente, na data, local, endereço e horário estabelecidos neste edital.

Art. 2º - Ficam ELIMINADOS do Processo Seletivo Edital retificado n.º 02/2025 - SEMED, os candidatos que não entregaram a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.
Art. 3º - Estarão ELIMINADOS do Processo Seletivo Edital retificado n.º 02/2025 - SEMED, os candidatos convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na data, local e horário constantes neste edital.
Art. 4º - A chamada para posse obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos nomeados conforme anexo único.
§ 1º - Os Termos de Posse serão assinados na solenidade e o candidato receberá o Termo de Autorização para Entrada em Exercício, devendo apresentar-se no seu local de trabalho em até 07 (sete) dias úteis.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba, em 06 de janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO
EDITAL N° 01/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE 06 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº	**NOME**	**CARGO**
01	ELCIENE DE SOUZA TEIXEIRA	CRECHE PROFESSORA MARIA OSCARINA RODRIGUES
02	VERA LUCIA MENDONÇA MIRANDA	CRECHE PROFESSORA MARIA JANIRA DE CASTRO PONTES
03	RAIMIRA DOS SANTOS BELEM DO NASCIMENTO	CRECHE MUNICIPAL MARIA DE FATIMA FURTADO BELEM
04	ALDENIRA SOARES FERREIRA	CRECHE MUNICIPAL HILDA ARAUJO
05	ELEM CRISTINA RAMOS NAKAMURA	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ADOLFO OLYMPIO
06	DINA GAMA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE GAMA FILHO
07	SIMAO FILHO TEIXEIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DONATA DE CASTRO PINTO
08	GRACILENE NASCIMENTO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DJANIRA NEVES DE LIMA
09	EVANILDA AMAZONAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREONILDES Mº MONTEIRO PARA
10	MARIA DO BOM SOCORRO LEITE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZETE TUNDIS CARVALHO
11	DANIELA RAMOS GOMES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLEUTER ZANES FONSECA
12	PEDRO MARQUES VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
13	ELIEIDE CORREA DO ROSARIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO
14	RAIMUNDO JUSCELINO DINIZ SEIXAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA ALMEIDA DE MENEZES
15	LUCICLEIA VILAÇA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL JERUSALEM
16	LEOVANDO GAMA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA FIGUEIREDO DE CASTRO
17	ARLEANE ARRUDA SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO
18	GESSICA CARVALHO RABELO	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RAMOS
19	ANGELICA RAMOS MENDONÇA	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL GARCIA MARINHO
20	ROSIMARA DA SILVA ICO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO
21	MARIA DA FE CRUZ GAMA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA FATIMA

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:909EFEE0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **31/12/2025. Edição 4014**" conforme as disposições a seguir alinhavadas

Onde lê-se:

III – DOS VALORES: Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totaliza o valor de 513,55 (quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) do credenciamento 001/2025, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.

Leia-se:

III – DOS VALORES: Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totaliza o valor de R$ 2.793.695,80 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) do credenciamento 001/2025, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.

Urucurituba, 07 de janeiro de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3FDE831D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026 – GPMU

PROCESSO: Dispensa Eletrônica nº 007/2025 – PMU
CONTRATO: Nº 252/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: M DE C PERDIGÃO
CNPJ: 19.640.528/0001-53
OBJETO: Reforma e Adequação do Prédio "Garajão Municipal" onde funciona a Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Contrato nº 252/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO, CNPJ nº 19.640.528/0001-53, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 007/2025 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação do Prédio (Garajão Municipal), onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Infraestrutura,
RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa M DE C PERDIGÃO a INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA de Reforma e Adequação do Prédio Garajão Municipal, onde atualmente funciona Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Cronograma Físico - Financeiro e demais documentos do processo.
2 - O valor global é de R$ 121.338,37 (cento e vinte e um mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias uteis, a partir da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas ao CONTRATANTE.
Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:
Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, Diário de Obra, e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS), FGTS (GRF), GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação e demais documentos pertinentes ao pagamento.

3 – O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.
4- Atuará como fiscal, o servidor **RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 07 de janeiro 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:E4F8D5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026 – GAB/PMU

Cessa os efeitos da Portaria nº 671/2025 – GAB/PMU, que suspendeu temporariamente a Ordem de Serviços referente à Reforma e Adequação do Prédio onde Funciona o Garajão da Prefeitura Municipal de Urucurituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 671/2025 – GAB/PMU, que suspendeu temporariamente a Ordem de Serviços referente à Reforma e Adequação do Prédio onde Funciona o Garajão da Prefeitura Municipal de Urucurituba;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada regular dos serviços anteriormente autorizados;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das ações administrativas e estruturais no referido prédio público,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Cessados, a partir de 07 de janeiro de 2026, todos os efeitos da Portaria nº 671/2025 – GAB/PMU, que suspendeu temporariamente a Ordem de Serviços referente à Reforma e Adequação do Prédio onde Funciona o Garajão da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, fica autorizada a emissão de nova Ordem de Serviço, com o objetivo de dar continuidade às obras de reforma e adequação do referido prédio público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 07 janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba – AM, 07 de Janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:8E3B681D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CÂMARA 2024

Câmara Municipal de Alvarães				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2024)				
Exercício de 2024				
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.553.439,05	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.553.439,05	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.410.200,00	2.730.599,88	2.553.439,05	2.553.439,05	2.553.439,05	177.160,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.854.000,00	1.406.016,23	1.229.529,90	1.229.529,90	1.229.529,90	176.486,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.200,00	1.324.583,65	1.323.909,15	1.323.909,15	1.323.909,15	674,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	320.400,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12
INVESTIMENTOS	320.400,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.730.600,00	2.730.600,00	2.553.439,05	2.553.439,05	2.553.439,05	177.160,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.730.600,00	2.730.600,00	2.553.439,05	2.553.439,05	2.553.439,05	177.160,95
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.730.600,00	2.730.600,00	2.553.439,05	2.553.439,05	2.553.439,05	177.160,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1,59	0,00	0,00	0,00	1,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,59	0,00	0,00	0,00	1,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1,59	0,00	0,00	0,00	1,59

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F8EE7A82

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CÂMARA 2024

Câmara Municipal de Alvarães							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.553.439,05**	**2.239.223,43**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINÁRIOS		2.553.439,05	2.239.223,43
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**425.682,89**	**425.453,36**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.582.281,80**	**2.195.856,00**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.582.281,80	2.195.856,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		425.000,45	425.273,90
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		81.086,46	0,00
REPASSE RECEBIDO		2.582.281,80	2.195.856,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		74.962,90	124.051,49
				INSS		0,00	82.137,83
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**414.734,67**	**444.863,14**				
				PENSAO ALIMENTICIA		8.100,00	6.350,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		414.114,27	444.241,97				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		260.851,09	212.734,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		81.292,09	0,00				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		682,44	179,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		81.906,33	124.856,94				
INSS		0,00	80.107,38	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		682,44	179,46
ISS		234,43	0,00				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**39.549,95**	**21.655,42**
OUTROS DEPOSITOS		1.146,02	0,00				
PENSAO ALIMENTICIA		8.100,00	6.350,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		39.549,95	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		241.435,40	232.927,65	CAIXA		21.260,69	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		620,40	621,17	CONTA ÚNICA		18.289,26	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		620,40	621,17	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**21.655,42**	**45.613,07**	**TOTAL**		**3.018.671,89**	**2.686.332,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.655,42	0,00				
CAIXA		21.260,69	0,00				
CONTA ÚNICA		394,73	0,00				
TOTAL		**3.018.671,89**	**2.686.332,21**				

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:667344EB

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AKB8A02	IE00014442	19/11/2025	7633/2	30/12/2025
DMD4618	IE00015138	27/11/2025	6050/1	07/01/2026
JWP9598	IE00014678	14/12/2025	5622/2	26/01/2026
JWS1600	IE00014454	19/11/2025	6050/1	30/12/2025
JWT2686	IE00010754	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
JWY6076	IE00014459	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
JWY8C04	IE00014247	25/11/2025	5991/0	05/01/2026
JWZ2769	IE00014401	10/11/2025	5185/1	22/12/2025
JXC2103	IE00012804	03/11/2025	6599/2	23/12/2025
JXE5532	IE00014674	12/12/2025	5452/1	26/01/2026
JXF4151	IE00012971	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
JXF4151	IE00012972	05/11/2025	5207/0	16/12/2025
JXF9283	IE00014677	14/12/2025	5185/1	26/01/2026
JXH9116	IE00014408	14/11/2025	5991/0	29/12/2025
JXJ3369	IE00014437	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
JXJ9I91	IE00014587	25/11/2025	6653/1	05/01/2026
JXM3D88	IE00014726	17/12/2025	5991/0	28/01/2026
JXN6852	IE00014220	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
JXQ6188	IE00014310	27/11/2025	5991/0	07/01/2026
JXQ9A64	IE00014675	14/12/2025	5380/0	26/01/2026
JXR7015	IE00014676	14/12/2025	5452/3	26/01/2026
JXW4175	IE00014602	29/11/2025	7030/1	12/01/2026
JXX4I49	IE00012822	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
JXX4I49	IE00014308	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
JXY8136	IE00014313	27/11/2025	5991/0	07/01/2026
NAR2B51	IE00010756	10/11/2025	5550/0	22/12/2025
NAY1A64	IE00014872	04/11/2025	5991/0	15/12/2025

NOI0057	IE00014286	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
NOI8580	IE00014595	29/11/2025	7030/1	12/01/2026
NOJ0311	IE00014297	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
NOJ2786	IE00014418	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
NOL5069	IE00013558	05/11/2025	5991/0	16/12/2025
NOL5069	IE00013559	05/11/2025	6599/2	16/12/2025
NOP6721	IE00014292	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
NOQ0H35	IE00012832	14/11/2025	5010/0	29/12/2025
NOR1924	IE00014603	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
NOS4058	IE00014474	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
NOS8479	IE00013010	15/11/2025	5991/0	29/12/2025
NOT5I61	IE00014470	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
NOU2E72	IE00014717	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
NOU6G41	IE00014119	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
NOV0369	IE00014435	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
NOY1025	IE00014449	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
NOY1025	IE00014450	19/11/2025	7048/1	30/12/2025
NOY1025	IE00014451	19/11/2025	5991/0	30/12/2025
NOY2181	IE00014097	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
NOY9686	IE00014246	25/11/2025	5991/0	05/01/2026
NOZ7366	IE00012993	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
NOZ7366	IE00012994	11/11/2025	7048/1	22/12/2025
NOZ7366	IE00012995	11/11/2025	5061/0	22/12/2025
NPA9043	IE00014254	03/12/2025	7030/1	13/01/2026
NPA9043	IE00014473	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
OAA5751	IE00014599	29/11/2025	7030/1	12/01/2026
OAB0246	IE00015129	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
OAB2384	IE00014383	04/11/2025	5185/1	15/12/2025
OAB7450	IE00014573	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
OAC3002	IE00013961	03/11/2025	7048/1	23/12/2025
OAF4D63	IE00012851	04/12/2025	7030/1	14/01/2026
OAF7803	IE00012092	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
OAF8058	IE00014134	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
OAF8058	IE00014135	09/11/2025	5991/0	22/12/2025
OAG0761	IE00014227	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
OAH4C92	IE00014126	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
OAH6183	IE00013962	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
OAH6183	IE00013963	03/11/2025	5010/0	23/12/2025
OAH9314	IE00015151	15/12/2025	7030/1	26/01/2026
OAJ2124	IE00015123	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
OAJ3634	IE00012820	04/11/2025	7048/1	15/12/2025
OAM5551	IE00013012	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
OAM9503	IE00014118	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
OAM9503	IE00014582	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
OAM9503	IE00014583	25/11/2025	6599/2	05/01/2026
OAO0738	IE00014239	21/11/2025	7030/1	05/01/2026
OAO0962	IE00014110	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
OAO1835	IE00014427	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
OAO4502	IE00010761	28/11/2025	6599/2	12/01/2026
OAO4502	IE00010762	28/11/2025	5452/2	12/01/2026
OAO6E91	IE00014586	25/11/2025	7048/1	05/01/2026
OAO6E91	IE00014913	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
OTM4E09	IE00014312	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
PHA7B31	IE00012837	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHA8A84	IE00012982	07/11/2025	7633/2	22/12/2025
PHA9H12	IE00012824	04/11/2025	7048/1	15/12/2025
PHA9H12	IE00012825	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
PHA9H12	IE00012826	04/11/2025	6858/0	15/12/2025
PHB1334	IE00014414	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
PHB5J27	IE00014258	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
PHB5J52	IE00014269	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
PHC0413	IE00012816	05/11/2025	5991/0	16/12/2025
PHC3183	IE00014150	11/11/2025	7048/1	22/12/2025
PHC3183	IE00014151	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHC6516	IE00014138	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHC9C15	IE00012996	11/11/2025	7048/1	22/12/2025
PHD1217	IE00014425	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
PHD3I86	IE00013011	15/11/2025	5991/0	29/12/2025
PHD5699	IE00014610	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
PHE5005	IE00014305	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
PHE8H24	IE00012990	09/11/2025	5991/0	22/12/2025
PHF1306	IE00014222	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHF1306	IE00014605	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
PHF1306	IE00014606	05/12/2025	6599/2	19/01/2026
PHF6B44	IE00012099	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHF8B16	IE00014158	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHF9G50	IE00014237	19/11/2025	7048/1	30/12/2025
PHF9G50	IE00014445	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
PHF9G50	IE00014446	19/11/2025	6653/1	30/12/2025
PHG1G87	IE00013001	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHG2G35	IE00014607	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
PHG2G35	IE00014608	05/12/2025	6653/1	19/01/2026
PHG2G35	IE00015017	17/12/2025	6653/1	27/01/2026
PHG5F76	IE00013555	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
PHH0C03	IE00014594	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
PHH1306	IE00013014	15/11/2025	5991/0	29/12/2025
PHI0F42	IE00014280	15/11/2025	5991/0	29/12/2025
PHJ2J40	IE00014384	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
PHJ3614	IE00014422	15/11/2025	7030/1	29/12/2025

PHJ3633	IE00014431	17/11/2025	7633/2	29/12/2025
PHJ8096	IE00013742	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHK1163	IE00014889	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHK4543	IE00014462	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHK4G46	IE00012828	12/11/2025	5185/1	23/12/2025
PHK7I74	IE00014379	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
PHL5I47	IE00014891	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHN1770	IE00014967	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHN3098	IE00013015	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
PHN4568	IE00014385	04/11/2025	7048/1	15/12/2025
PHN9975	IE00014109	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHN9975	IE00014452	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
PHO0309	IE00014471	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHO2D32	IE00014257	05/12/2025	7633/2	19/01/2026
PHO9G12	IE00013759	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
PHP1E32	IE00014585	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHP7J91	IE00013013	15/11/2025	5193/0	29/12/2025
PHP8J23	IE00012829	12/11/2025	7030/1	23/12/2025
PHP8J23	IE00012830	12/11/2025	7048/1	23/12/2025
PHP8J23	IE00012831	12/11/2025	6653/1	23/12/2025
PHQ6948	IE00014439	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
PHQ6948	IE00014440	19/11/2025	7048/1	30/12/2025
PHR0I24	IE00014233	19/11/2025	5185/1	30/12/2025
PHS4J60	IE00014123	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHS8C38	IE00014274	13/11/2025	5991/0	24/12/2025
PHS9B25	IE00014157	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHT3J81	IE00014407	12/11/2025	7030/1	23/12/2025
PHT7E15	IE00012980	07/11/2025	7048/1	22/12/2025
PHU4G61	IE00013560	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
PHU5I53	IE00013743	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHU5I53	IE00015121	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHV4E74	IE00013561	05/11/2025	7633/2	16/12/2025
PHV6C11	IE00012847	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
PHW2C26	IE00014612	08/12/2025	5193/0	19/01/2026
PHW2C26	IE00014613	08/12/2025	6599/2	19/01/2026
PHW3H05	IE00013004	11/11/2025	5452/1	22/12/2025
PHW5958	IE00013752	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
PHW5F65	IE00008348	14/11/2025	6866/1	29/12/2025
PHW6780	IE00014581	25/11/2025	7633/2	05/01/2026
PHX2E34	IE00014125	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHX2E34	IE00014166	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
PHX2E34	IE00014402	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHX2E34	IE00014472	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHX4C71	IE00014153	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHX4I31	IE00014121	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHX9I55	IE00012821	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
PHX9I55	IE00014426	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
PHY5G56	IE00013754	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
PHY5G56	IE00014161	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHY5G56	IE00014162	11/11/2025	7633/2	22/12/2025
PHY7D91	IE00014256	05/12/2025	5991/0	19/01/2026
PHY8F12	IE00014303	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
PHY8F12	IE00014465	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHY8F12	IE00014466	25/11/2025	7048/1	05/01/2026
PHY8F12	IE00015117	25/11/2025	6599/2	05/01/2026
PHZ0I68	IE00013750	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
PHZ3E74	IE00012843	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHZ3E74	IE00012844	24/11/2025	6653/1	05/01/2026
PHZ3G16	IE00014901	12/11/2025	7030/1	23/12/2025
PHZ6550	IE00014721	08/12/2025	6017/4	19/01/2026
PHZ8H52	IE00013958	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
PHZ9D79	IE00014410	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
PUV3079	IE00014098	03/11/2025	6580/0	23/12/2025
PUV3079	IE00014099	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZA3H87	IE00014386	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
QZA5C74	IE00014900	12/11/2025	5991/0	23/12/2025
QZA5H50	IE00013763	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
QZA7I17	IE00014381	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
QZA9F40	IE00014882	10/11/2025	5185/1	22/12/2025
QZA9F40	IE00014885	10/11/2025	7633/2	22/12/2025
QZA9I93	IE00014378	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
QZB0A72	IE00012814	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZB0A72	IE00012815	05/11/2025	5738/0	16/12/2025
QZB0A72	IE00013553	05/11/2025	6637/1	16/12/2025
QZB0A72	IE00014578	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZB2J36	IE00014589	25/11/2025	7633/2	05/01/2026
QZB3E02	IE00012094	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZB4I21	IE00014482	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZB6D74	IE00012112	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZC9F67	IE00014131	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZD3E16	IE00014128	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZD3F83	IE00014270	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
QZD4A77	IE00014382	04/11/2025	7048/1	15/12/2025
QZD4A77	IE00014395	06/11/2025	7048/1	17/12/2025
QZD4I21	IE00012973	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZD5E12	IE00014281	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZD5J96	IE00010749	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZD7B04	IE00014413	26/11/2025	5991/0	06/01/2026
QZD7C99	IE00010753	03/11/2025	7030/1	23/12/2025

QZD7F92	IE00013748	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZD9B15	IE00014104	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZD9C35	IE00010758	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZE2G15	IE00013762	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
QZE2G15	IE00014228	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZE2G15	IE00014282	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZE5B35	IE00010760	22/11/2025	5550/0	05/01/2026
QZE5E14	IE00014307	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZE8I46	IE00014236	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
QZF1H68	IE00014298	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZF1H68	IE00015154	15/12/2025	7030/1	26/01/2026
QZF2I31	IE00014977	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
QZF7A24	IE00014464	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZF7F46	IE00014160	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZG6J33	IE00014263	17/12/2025	7048/1	28/01/2026
QZH1G31	IE00014291	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZH6H48	IE00014144	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZH7B40	IE00012104	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZH7B40	IE00014978	30/11/2025	7030/1	12/01/2026
QZH7B40	IE00014986	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
QZH7D72	IE00014278	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZH8A16	IE00014914	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZH8A16	IE00014969	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
QZI0A22	IE00014218	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZI0E04	IE00014468	23/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZI0G66	IE00013749	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZI0J94	IE00012818	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
QZI0J94	IE00012819	04/11/2025	7048/1	15/12/2025
QZI2I73	IE00014893	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZI4D13	IE00014896	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZI4D13	IE00014985	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
QZI4I77	IE00014103	07/11/2025	7048/1	22/12/2025
QZI4I77	IE00014409	18/11/2025	7048/1	29/12/2025
QZI8C33	IE00012823	04/11/2025	7048/1	15/12/2025
QZJ1B17	IE00012850	04/12/2025	7030/1	14/01/2026
QZJ2E84	IE00008350	09/12/2025	6653/1	20/01/2026
QZJ2E84	IE00008351	09/12/2025	5835/0	20/01/2026
QZJ2E84	IE00015142	09/12/2025	6599/2	20/01/2026
QZJ2E84	IE00015143	09/12/2025	7030/1	20/01/2026
QZJ3G51	IE00014224	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZJ3G51	IE00014225	09/11/2025	5991/0	22/12/2025
QZJ3H29	IE00013959	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZJ8B93	IE00014404	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZJ8B93	IE00014405	10/11/2025	5274/1	22/12/2025
QZJ8I58	IE00013003	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZK3G16	IE00014887	10/11/2025	5991/0	22/12/2025
QZK3G16	IE00014888	10/11/2025	5185/2	22/12/2025
QZK5H07	IE00014432	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
QZK7F81	IE00014415	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
QZK8F53	IE00014905	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZK8G99	IE00014107	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZL2A01	IE00013562	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZL2H65	IE00014288	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZL3E21	IE00012091	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZL3E21	IE00014428	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZL4F70	IE00014597	29/11/2025	7048/1	12/01/2026
QZL6H14	IE00012854	04/12/2025	7030/1	14/01/2026
QZL7A69	IE00013002	11/11/2025	6564/0	22/12/2025
QZL7H05	IE00013960	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZL7H05	IE00014486	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZL9C67	IE00014243	23/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZL9E13	IE00015131	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZM0I35	IE00014724	10/12/2025	7030/1	22/01/2026
QZM0I35	IE00014725	10/12/2025	5835/0	21/01/2026
QZM0I35	IE00015137	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZM4C15	IE00014878	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZN3A28	IE00012845	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
QZN3A28	IE00012846	02/12/2025	7048/1	12/01/2026
QZN3A28	IE00014276	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
QZN3H85	IE00010757	10/11/2025	5452/2	22/12/2025
QZN3I01	IE00014116	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
QZN7D50	IE00014572	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
QZN9H86	IE00012840	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZN9H86	IE00012841	24/11/2025	6653/1	05/01/2026
QZO0J71	IE00014155	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZO5J76	IE00012110	12/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZO7A11	IE00013000	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZO7C01	IE00014299	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZO7I93	IE00015155	15/12/2025	7030/1	26/01/2026
QZO8C01	IE00012986	09/11/2025	5835/0	22/12/2025
QZP3I13	IE00014574	21/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZP7J75	IE00014306	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZP7J75	IE00014987	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
QZP8J09	IE00014672	08/12/2025	7030/1	19/01/2026
QZP8J09	IE00014673	08/12/2025	6653/1	19/01/2026
QZQ0F21	IE00014571	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
QZQ2J01	IE00014293	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZQ2J01	IE00014294	25/11/2025	6637/1	05/01/2026
QZQ3D37	IE00015130	27/11/2025	7030/1	12/01/2026

QZQ3D98	IE00014387	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
QZQ3D98	IE00015127	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZQ4H17	IE00013741	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZQ9F02	IE00014867	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZS1I44	IE00014423	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZS1I44	IE00014424	15/11/2025	6599/2	29/12/2025
QZS7E41	IE00014108	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZS7E41	IE00014145	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZS8E65	IE00012975	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZT0E32	IE00014469	23/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZT2D39	IE00014580	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZT6B60	IE00014137	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZT6B60	IE00014289	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZT7F88	IE00012115	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
QZT8I54	IE00014219	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZU0E59	IE00014279	15/11/2025	5991/0	29/12/2025
QZU4A04	IE00014394	06/11/2025	7030/1	17/12/2025
QZU4G39	IE00013554	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZU4G39	IE00014873	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZV0A86	IE00014112	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZV0A86	IE00014147	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZV0A86	IE00014148	11/11/2025	7048/1	22/12/2025
QZV0A86	IE00014592	27/11/2025	7048/1	07/01/2026
QZV0A86	IE00015128	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZV2F74	IE00014481	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZV4B43	IE00012108	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZV4B43	IE00014403	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZV5F69	IE00014720	01/12/2025	7030/1	12/01/2026
QZV5F69	IE00014910	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZV6F97	IE00015150	12/12/2025	5185/1	28/01/2026
QZV6G05	IE00014902	12/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZV7B52	IE00014667	28/11/2025	7030/1	12/01/2026
QZV8C89	IE00012985	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZV9E33	IE00012977	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZV9F94	IE00014392	06/11/2025	7030/1	17/12/2025
QZW4G54	IE00012997	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZW4G54	IE00014475	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZW4G54	IE00014988	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
QZW5C73	IE00013966	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZW5C73	IE00015126	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZW6C33	IE00013964	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZW6J02	IE00014296	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZW7C40	IE00014493	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
QZW9A09	IE00014100	03/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZW9A09	IE00014101	03/11/2025	6599/2	23/12/2025
QZX3G09	IE00013007	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
QZX3I03	IE00014976	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
QZX8B02	IE00014488	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZX8E24	IE00014143	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZX9J61	IE00012813	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
QZY0G87	IE00012093	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
QZZ2D89	IE00012983	07/11/2025	7048/1	22/12/2025
QZZ2D89	IE00012984	07/11/2025	6599/2	22/12/2025
QZZ2D89	IE00014120	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZZ2G01	IE00014590	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZZ2H37	IE00014139	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZZ3B03	IE00014490	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZZ3E68	IE00012838	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZZ3E68	IE00012839	24/11/2025	7048/1	05/01/2026
QZZ3E68	IE00014250	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZZ3F66	IE00014979	30/11/2025	7030/1	12/01/2026
QZZ4B13	IE00014480	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZZ4B13	IE00014903	12/11/2025	7030/1	23/12/2025
QZZ4B13	IE00015125	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZZ4J25	IE00014221	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZZ5J02	IE00014240	21/11/2025	7030/1	05/01/2026
QZZ5J02	IE00014485	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZZ6C16	IE00008352	10/12/2025	6670/0	22/01/2026
QZZ6J50	IE00014111	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
QZZ7A69	IE00014304	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
QZZ9A23	IE00014973	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
TAA3D52	IE00013755	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
TAA4A08	IE00014232	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAA4A08	IE00014491	29/11/2025	7030/1	12/01/2026
TAA5G33	IE00012113	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAA5G33	IE00013764	21/11/2025	7030/1	05/01/2026
TAA6G15	IE00014229	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAA7D92	IE00012100	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAA7D92	IE00014129	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAA7J32	IE00014136	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAA7J32	IE00014975	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
TAB2J23	IE00012101	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAB3C31	IE00012811	03/11/2025	5010/0	23/12/2025
TAB3J73	IE00014989	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
TAB7A36	IE00014615	08/12/2025	7030/1	19/01/2026
TAB7A36	IE00014616	08/12/2025	7048/1	19/01/2026
TAB7C38	IE00013760	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAB7I50	IE00014130	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAB8C26	IE00012807	03/11/2025	7030/1	23/12/2025

TAC2C99	IE00012848	04/12/2025	7030/1	14/01/2026
TAC2C99	IE00012849	04/12/2025	6653/1	14/01/2026
TAC2C99	IE00014277	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAC2C99	IE00014576	23/11/2025	6653/1	05/01/2026
TAC4H96	IE00013965	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
TAC6I36	IE00015119	25/11/2025	7048/1	05/01/2026
TAC7I71	IE00014598	29/11/2025	7030/1	12/01/2026
TAC7I71	IE00014894	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAD2B68	IE00015136	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
TAD3A09	IE00014234	19/11/2025	5991/0	30/12/2025
TAD5G49	IE00014275	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
TAD7E78	IE00014718	29/11/2025	7030/1	12/01/2026
TAD7E78	IE00014719	29/11/2025	5991/0	12/01/2026
TAE0F49	IE00012096	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAE0F49	IE00014287	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TAE1E25	IE00014295	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TAE1J74	IE00013016	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
TAE1J74	IE00013757	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAE2D58	IE00013751	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAE2D58	IE00014159	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAE2D58	IE00014609	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
TAE3B92	IE00014105	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAE3G01	IE00014879	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAF0E24	IE00014467	23/11/2025	7030/1	05/01/2026
TAF0E24	IE00014908	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAF0H78	IE00014102	03/11/2025	7048/1	23/12/2025
TAF2D63	IE00014238	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
TAF3C18	IE00012111	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAF3D42	IE00014142	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAF6A28	IE00014604	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
TAF7B97	IE00014453	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
TAF7H66	IE00014417	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
TAF8A42	IE00014980	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
TAF8I36	IE00014591	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
TAF8I52	IE00012969	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
TAF8I52	IE00012970	05/11/2025	7048/1	16/12/2025
TAF9D68	IE00015124	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TAG3H14	IE00010755	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
TAG4C35	IE00015139	27/11/2025	6050/1	07/01/2026
TAG4C35	IE00015140	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
TAG7G59	IE00014874	10/11/2025	7048/1	22/12/2025
TAG8H47	IE00012998	11/11/2025	7048/1	22/12/2025
TAG8H47	IE00014146	11/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAG8H47	IE00014217	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
TAH0B73	IE00012107	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAH3D49	IE00012806	03/11/2025	6599/2	23/12/2025
TAH3H79	IE00012967	05/11/2025	6599/2	16/12/2025
TAH3H79	IE00013566	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TAH5I12	IE00013556	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
TAH7B40	IE00012812	03/11/2025	5061/0	23/12/2025
TAH8F86	IE00014388	06/11/2025	7030/1	17/12/2025
TAH9E62	IE00013753	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
TRX2E43	IE00014722	10/12/2025	7030/1	21/01/2026
TRX2E43	IE00014723	10/12/2025	5835/0	21/01/2026
TRX2I76	IE00013167	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
TRX2I76	IE00014906	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
TRX8B35	IE00014285	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
TRX9D56	IE00014290	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TRX9I13	IE00014390	06/11/2025	7048/1	17/12/2025
TRY3H88	IE00014242	21/11/2025	5991/0	05/01/2026
TRY5A83	IE00014457	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TRY6B16	IE00014870	04/11/2025	7030/1	15/12/2025
TRZ0B53	IE00014259	12/12/2025	5274/1	26/01/2026
TRZ0B53	IE00014260	12/12/2025	7030/1	26/01/2026
TRZ0B53	IE00014261	12/12/2025	5010/0	26/01/2026
TRZ0B53	IE00014727	17/12/2025	7030/1	28/01/2026
TRZ0B53	IE00014728	17/12/2025	5738/0	28/01/2026
TRZ0B53	IE00014982	02/12/2025	7030/1	12/01/2026
TRZ1A06	IE00014122	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TRZ2A67	IE00014880	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TRZ2A67	IE00014916	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
TRZ2A93	IE00012978	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TRZ5E93	IE00014226	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
TRZ5E93	IE00014400	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TRZ5E93	IE00014588	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TRZ5E93	IE00014911	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
TRZ5E93	IE00015118	25/11/2025	7048/1	05/01/2026
TSA3C24	IE00014165	13/11/2025	7048/1	24/12/2025
TSA3G38	IE00014115	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
TSB1A65	IE00012991	09/11/2025	5738/0	22/12/2025
TSB1A65	IE00014255	03/12/2025	7030/1	13/01/2026
TSB1A65	IE00014915	24/11/2025	7030/1	05/01/2026
TSB1D85	IE00014970	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
TSB7E75	IE00013745	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TSB7E75	IE00014283	17/11/2025	5991/0	29/12/2025
TSB9E06	IE00014106	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TSC0E05	IE00014262	17/12/2025	5738/0	28/01/2026
TSC4H07	IE00014972	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
TSC4J38	IE00014892	10/11/2025	7030/1	22/12/2025

TSC4J38	IE00014974	26/11/2025	7030/1	06/01/2026
TSC6C77	IE00014253	01/12/2025	5738/0	12/01/2026
TSC6J45	IE00014309	27/11/2025	5991/0	07/01/2026
TSC7G08	IE00014495	08/12/2025	7030/1	19/01/2026
TSC8C24	IE00014494	05/12/2025	7030/1	19/01/2026
TSC8F46	IE00014461	25/11/2025	7048/1	05/01/2026
TSC9I87	IE00013744	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TSD0C46	IE00014300	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TSD3F55	IE00008353	10/12/2025	6653/1	21/01/2026
TSD3F55	IE00014577	23/11/2025	6653/1	05/01/2026
TSD5B74	IE00013746	09/11/2025	7030/1	22/12/2025
TSD5B74	IE00014912	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
TSE1B56	IE00014241	21/11/2025	5991/0	05/01/2026
TSE1E37	IE00015018	17/12/2025	5991/0	28/01/2026
TSE6D58	IE00014271	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
TSE6F04	IE00014968	24/11/2025	5991/0	05/01/2026
TSE7E78	IE00012981	07/11/2025	7030/1	22/12/2025
TSE8D57	IE00014249	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
TSE8D57	IE00014267	13/11/2025	7030/1	24/12/2025
TSE8D57	IE00014904	14/11/2025	7030/1	29/12/2025
TSE9J96	IE00012968	05/11/2025	7030/1	16/12/2025
TSF4F25	IE00015146	10/12/2025	7030/1	21/01/2026
TSF4F25	IE00015147	10/12/2025	5118/0	22/01/2026
TSF4F25	IE00015148	10/12/2025	6580/0	21/01/2026
TSF4F25	IE00015149	10/12/2025	6637/1	21/01/2026
TSI0B98	IE00014433	19/11/2025	7030/1	30/12/2025
TSI9C98	IE00014898	10/11/2025	7030/1	22/12/2025
TSI9E77	IE00014397	06/11/2025	7048/1	17/12/2025
TSJ7H68	IE00014614	08/12/2025	7030/1	19/01/2026
TSK5I87	IE00014231	17/11/2025	7030/1	29/12/2025
TSK5J27	IE00014611	08/12/2025	7030/1	19/01/2026
TSL4A08	IE00012855	10/12/2025	7030/1	21/01/2026
TSL4A08	IE00012856	10/12/2025	6653/1	22/01/2026
TSL8A58	IE00008354	11/12/2025	5819/4	22/01/2026
TSN0E18	IE00014456	25/11/2025	7030/1	05/01/2026
TSN3D37	IE00013756	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
TSN3I86	IE00015152	15/12/2025	5991/0	26/01/2026
TSO1I78	IE00014890	10/11/2025	7048/1	22/12/2025
TSO2I07	IE00014311	27/11/2025	7030/1	07/01/2026
TSO4A98	IE00014420	15/11/2025	7030/1	29/12/2025
TSO4A98	IE00015135	27/11/2025	7030/1	07/01/2026

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:58EADF53

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
c) procuração quando for o caso;
d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
OAK5415	IE00008328	16/10/2025	6785/2	R$293,47	19/01/2026
OAK5415	IE00008329	16/10/2025	5185/1	R$195,23	19/01/2026
OXM1A30	IE00008330	16/10/2025	6866/1	R$293,47	19/01/2026
PHP4296	IE00008331	21/10/2025	5215/2	R$293,47	26/01/2026
PHP4296	IE00008332	21/10/2025	7056/1	R$293,47	26/01/2026
QZI7I24	IE00008326	03/10/2025	7030/1	R$293,47	12/01/2026
QZV5F70	IE00008327	10/10/2025	5215/2	R$293,47	19/01/2026

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:953C2B34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 233 - LOA 2026

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Alvarães para o exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ALVARÃES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em R$ 155.181.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil reais), e fixa a Despesa em R$ 155.181.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	RECEITAS CORRENTES	**163.825.600,00**
	RECEITAS DE CAPITAL	**1.600.000,00**
	SUBTOTAL DEDUÇÕES	**-10.244.600,00**
	TOTAL GERAL	**155.181.000,00**

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo, sendo desdobradas por órgãos e funções, nos seguintes termos:

I - Por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.732.000,00	0,00	3.732.000,00
GABINETE PREFEITO	3.154.000,00	0,00	3.154.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	87.000,00	0,00	87.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.068.000,00	0,00	10.068.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	4.179.000,00	0,00	4.179.000,00
SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	71.247.735,00	0,00	71.247.735,00
SEC.MUN. DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E SOCIAL	612.000,00	0,00	612.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.195.085,00	17.195.085,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	3.978.000,00	3.978.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-STRUTURA E SANEAMENTO	12.337.180,00	0,00	12.337.180,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	1.479.000,00	0,00	1.479.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS	445.000,00	0,00	445.000,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	408.000,00	0,00	408.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.179.000,00	0,00	3.179.000,00
PROCURADORIA	25.000,00	0,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	950.000,00	950.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.430.000,00	19.430.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
TOTAL GERAL	113.627.915,00	41.553.085,00	155.181.000,00

II - Por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	16.870.000,00	0,00	16.870.000,00
Agricultura	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
Assistência Social	0,00	4.928.000,00	4.928.000,00
Comércio e Serviços	215.000,00	0,00	215.000,00
Cultura	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
Desporto e Lazer	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
Educação	70.197.735,00	0,00	70.197.735,00
Encargos Especiais	1.188.000,00	0,00	1.188.000,00
Energia	61.000,00	0,00	61.000,00
Gestão Ambiental	1.264.000,00	0,00	1.264.000,00
Habitação	82.000,00	0,00	82.000,00
Legislativa	3.732.000,00	0,00	3.732.000,00
Reserva de Contingência	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
Saneamento	1.062.000,00	0,00	1.062.000,00
Saúde	0,00	36.625.085,00	36.625.085,00
Transporte	408.000,00	0,00	408.000,00
Urbanismo	11.132.180,00	0,00	11.132.180,00
TOTAL GERAL	113.627.915,00	41.553.085,00	155.181.000,00

Art. 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1° A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.
§ 2° Não se efetivando até o dia 30/09/2026 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2025 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§ 3° Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Art. 5º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 6º O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 80% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - O superávit financeiro do exercício anterior.
III - Operações de crédito.
§ 1° Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício.
§ 2° O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%.
§ 3° O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;
§ 4° Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.
Art. 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo.
§ 1° A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Le 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8°, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, 1 da LRF.
§ 3° Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.
Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Artigo 9º Durante o exercício de 2026 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas Estadual, Federal e Municipal.
Art. 11. No âmbito do poder legislativo, os decretos de remanejamento de dotações serão assinados pelo seu presidente.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Alvarães, 15 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 03/2021

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:E46AD820

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE AMATURÁ

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaturá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 005, com efeito de ADITIVO**, ao Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, no seguinte termo:

DO ANEXO II – QUADRO DE CARGOS POR UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS E NÚMEROS DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA), VAGAS RESERVAS, VAGAS COTAS RACIAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

Onde se lê:

Quadro II – Unidades Escolares da Zona Rural

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Utchara	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	01	01	02
	Assistente Bilíngue - 20h	01	00	01	01	02
	Secretario Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	01	01	01	01	03
	Merendeiro - 40h	01	01	01	01	03
	Vigia - 36h	01	00	01	01	02
Total:		06	02	05	06	13

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Utchara	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	01	01	02
	Tradutor Pedagógico Indígena – 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Bilíngue - 20h	01	00	01	01	02
	Secretario Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	01	01	01	01	03
	Merendeiro - 40h	01	01	01	01	03
	Vigia - 36h	01	00	01	01	02
Total:		07	02	05	07	14

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	01	00	00	01	01
	Merendeiro(a) - 40h	01	00	00	01	01
	Total:	04	00	00	04	04

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	01	00	00	01	01
	Merendeiro(a) - 40h	01	00	00	01	01
	Motorista fluvial – 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
	Total:	06	00	00	06	06

Permanecem **inalteradas** todas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 que não conflitarem com a presente Errata.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:DFCDA8F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

MUNICÍPIO DE ANORI PRAÇA CAPITÃO PEDRO SILVA, 168 - CNPJ:04262762/0001-17 Orçamento Programa - Exercício de 2026 **ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**		**Data: 27/11/2024**
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) **1. RECEITAS DE IMPOSTOS**	**Previsão** **1.731.000,00**	**Obrig.(15%)** **259.650,00**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**5.000,00**	**750,00**
1.1.1 - IPTU	5.000,00	750,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**6.000,00**	**900,00**
1.2.1 - ITBI	6.000,00	900,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**700.000,00**	**105.000,00**
1.3.1 - ISS	700.000,00	105.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**1.020.000,00**	**153.000,00**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.791.000,00**	**5.818.650,00**
2.1 - Cota-Parte FPM	23.800.000,00	3.570.000,00
2.2 - Cota-Parte ITR	500,00	75,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	150.100,00	22.515,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	14.800.000,00	2.220.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.400,00	6.060,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	**40.522.000,00**	**6.078.300,00**
4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Fixado**	
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**2.268.805,00**	
4.1.1 - Despesas Correntes	2.188.805,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	80.000,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3.579.495,00**	
4.2.1 - Despesas Correntes	3.389.495,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	190.000,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**10.000,00**	
4.3.1 - Despesas Correntes	10.000,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**100.000,00**	
4.4.1 - Despesas Correntes	90.000,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**0,00**	
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00	

4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**120.000,00**	
4.7.1 - Despesas Correntes	120.000,00	

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:8105D9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

MUNICÍPIO DE ANORI
PRAÇA CAPITÃO PEDRO SILVA, 168 - CNPJ:04262762/0001-17
Orçamento Programa - Exercício de 2026
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO
Data: 27/11/2024

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Previsto	Obrig.(25%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.731.000,00**	**432.750,00**
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	1.250,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000,00	1.500,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	175.000,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	255.000,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**40.791.000,00**	**10.197.750,00**
2.1 - Cota-Parte FPM	**25.800.000,00**	**6.450.000,00**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	23.800.000,00	5.950.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	2.000.000,00	500.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.800.000,00	3.700.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.400,00	10.100,00
2.4 - Cota-Parte ITR	500,00	125,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	150.100,00	37.525,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**42.522.000,00**	**10.630.500,00**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**7.758.200,00**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.760.000,00	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.960.000,00	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.080,00	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100,00	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30.020,00	
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**27.129.200,00**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**15.410.000,00**	
5.1.1 - Principal	15.200.000,00	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	210.000,00	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**4.527.200,00**	
5.2.1 - Principal	4.527.200,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**7.192.000,00**	
5.3.1 - Principal	7.192.000,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	
5.4.1 - Principal	0,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**7.441.800,00**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.441.800,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**18.990.440,00**	
7.1 - Educação Infantil	5.327.200,00	
7.2 - Ensino Fundamental	13.663.240,00	
7.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	
7.4 - Educação Especial	0,00	
7.5 - Administração Geral	0,00	
8. OUTRAS DESPESAS	**7.339.960,00**	
8.1 - Educação Infantil	3.141.708,00	
8.2 - Ensino Fundamental	4.198.252,00	
8.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	
8.4 - Educação Especial	0,00	
8.5 - Administração Geral	0,00	
8.6 - Transporte (Escolar)	0,00	
8.7 - Outras	0,00	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**26.330.400,00**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.990.440,00	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.410.000,00	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.527.200,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.192.000,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	4.278.800,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	1.078.800,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70,00	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	59,49	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	15,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**2.848.165,00**	
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	355.000,00	
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.483.165,00	
20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	
20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	
20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	
20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR)	0,00	
20.7 - OUTRAS	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	18.258.165,00	
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.441.800,00	
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	10.816.365,00	
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**25,44**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.852.100,00**	
27.1 - Salário-Educação	1.302.500,00	
27.2 - PDDE	7.300,00	
27.3 - PNAE	389.300,00	
27.4 - PNATE	128.000,00	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	25.000,00	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**1.852.100,00**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	286.000,00	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	2.651.300,00	
35. ENSINO MÉDIO	15.000,00	
36. ENSINO SUPERIOR	0,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL	0,00	
38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.300,00	
39. EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.500,00	
40. OUTRAS	967.000,00	
41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40)	**3.934.100,00**	

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7AE486DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2025
Pregão Eletrônico nº 029/2025
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. Renata Ribeiro Padilha Uchôa, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
1. **ALM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** localizado na Rua.
Gabriel Gonçalves, nº 83, Bairro: Aleixo, Manaus - AM, CEP: 69.060-010, inscrito no CNPJ sob o nº 43.471.183/0001-36, representado pelo Sr. Michael Elias Mansur, CPF nº 018.380.542-94;
2. A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA, localizado na Rua. Coronel Madeira, nº 645, Mezanino Segundo Piso - Aparecida – Manacapuru/AM, CEP: 69.400-442, inscrito no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, representado pelo Sr. Alcides Williams dos Santos Ganoza, CPF nº 012.606.452-07;
3. FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE
MERCADORIAS LTDA, localizado na Rua Barão de Paranapiacaba, N. 333, Flores, CEP: 69.058- 210, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob n. 42.043.318/0001-08, representado pelo Sr. Daniel Fleck, CPF nº 904.822.982-00;
4. LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA, localizado na Av. João Valério, Nº 250, Sala 23, Centro Comercial, São Geraldo, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.015.643/0001-60, representado pela Sr. Austregésilo Fabiano Lopes de Castro, CPF nº 234.092.072-87;
5. RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, localizado na Av. Isaias Vieiralves, nº 7665, Bairro: Novo Aleixo, Manaus - AM, CEP: 69.098-199, inscrito no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45, representado pelo Sr. Rovam Lopes dos Santos, CPF nº 807.227.332-91;
6. ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, localizado na Av. Rodrigo Otavio, nº 61, Sala 01, Bairro: Japiim, Manaus - AM, CEP: 69.077-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.555.491/0001-86, representado pelo Sr. Maria Dilomar Lima do Nascimento, CPF nº 572.647.832-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANORI,**

durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 029/2025, conforme o quadro abaixo:

1. FORNECEDOR: **ALM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ sob o nº 43.471.183/0001-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT IDADE	MARCA /PROCEDÊ NCIA	VALOR UNITÁRIO
11	ALBENDAZOL: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCETRAÇÃO: 40MG	COMPRIMID O	46.200	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 1,00
12	ALBENDAZOL: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇAO ORAL CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML APRESENTAÇAO: 10ML	FRASCO	9.570	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 3,46
17	AMOXICILINA FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA. CONCENTRAÇAO 500MG	CAPSULAS	99.000	TEUTO/NAC IONAL	R$ 0,69
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00UI (INJETAVEL)	SUSPENSÃO INJETAVEL	1.100	TEUTO/NAC IONAL	R$ 16,65
49	CEFALEXINA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO 500GM	COMPRIMID O	91.850	TEUTO/NAC IONAL	R$ 1,27
53	CETOCONAZOL; FORMA FARMACEUTICA: CREME. APRESENTAÇÃO: 30G	TUBO	5.500	PRATI/NACI ONAL	R$ 8,21
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL: FORMA FAMARCEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. ADULTO CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML	FRASCO	5.500	TEUTO/NAC IONAL	R$ 6,17
66	CLORIDRATO DE AMBROXOL: FORMA FAMARCEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. PEDIATRICO CONCENTRAÇÃO:15MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML	FRASCO	5.500	TEUTO/NAC IONAL	R$ 6,50
83	COMPLEXO B INJ	AMPOLA	16.500	HYPOFARM A/NACIONA L	R$ 1,82
92	DICLOFENACO INJETAVEL	AMPOLA	2.860	HYPOFARM A/NACIONA L	R$ 2,24
100	DIPIRONA SÓDICA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML. APRESENTÇÃO: FRASCO 20ML	FRASCO	9.240	MEDQUIMI CA/NACION AL	R$ 3,64
101	DIPIRONA SÓDICA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. CONCENTRAÇÃO:1G. APRESENTÇÃO: AMPOLA 2ML	AMPOLA	11.550	FARMACE/ NACIONAL	R$ 3,06
110	ENALAPRIL (MALEATO); FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMID O	28.600	PRATI/NACI ONAL	R$ 0,26
119	FLUCONAZOL; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA. CONCENTRAÇÃO: 150MG	CAPSULAS	15.400	BELFAR/NA CIONAL	R$ 1,89
121	FUROSEMIDA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 40MG	COMPRIMID O	66.000	PRATI/NACI ONAL	R$ 0,19
128	GLICLAZIDA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 60MG	COMPRIMID O	33.000	LEGRAND/N ACIONAL	R$ 1,72
137	HIDROCORTISONA 500MG/ML	FRASCO/AM POLA	5.720	TEUTO/NAC IONAL	R$ 11,46
141	IBUPROFENO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO:300MG	COMPRIMID O	66.000	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 0,31
143	IBUPROFENO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML	FRASCO	7.700	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 4,36
152	LORATADINA: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS, CONCENTRAÇÃO 10MG	COMPRIMID O	34.100	VITAMEDIC /NACIONAL	R$ 0,14
154	MALEATO DEXCLOFENARAMINA; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO, CONCENTRAÇÃO: FR. 100ML	FRASCO	7.700	TEUTO/NAC IONAL	R$ 7,55
158	MEBENDAZOL FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/5ML	FRASCO	3.960	BELFAR/NA CIONAL	R$ 4,41
161	METFORMINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMID O	28.600	PRATI/NACI ONAL	R$ 0,30
162	METFORMINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 850MG	COMPRIMID O	66.000	PRATI/NACI ONAL	R$ 0,35
170	METOPROLOL 50MG	COMPRIMID O	4.730	BIOLAB/NA CIONAL	R$ 1,44
172	METROCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	5.500	HYPOFARM A/NACIONA L	R$ 1,70
173	METROCLOPRIMIDA 10m g; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	UND	34.100	BELFAR/NA CIONAL	R$ 0,28
174	METROCLOPRIMIDA 4mg/ml; FORMA FARMACEUTICA: GOTAS. CONCENTRAÇÃO: 10ML	FRASCO	3.850	BELFAR/NA CIONAL	R$ 3,89
185	NEOMICINA; FORMA FARMACEUTICA: POMADA. CONCENTRAÇÃO: 20G	TUBO	7.700	VITAMEDIC /NACIONAL	R$ 6,52
187	NIFEDIPINO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. LIBERAÇÃO PROLONGADA. CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMID O	47.850	NEOQUIMIC A/NACIONA L	R$ 0,46
188	NIFEDIPINO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. LIBERAÇÃO PROLONGADA. CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMID O	47.850	NEOQUIMIC A/NACIONA L	R$ 0,95
189	NIMESULIDA 100mg FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMID O	66.000	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 0,24
191	NISTANTINA; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CONCENTRAÇÃO:60G	TUBO	3.850	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 15,84
200	PARACETAMOL; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA. CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMID O	66.000	TEUTO/NAC IONAL	R$ 0,53
201	PARACETAMOL; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML. FRASCO COM 10ML	FRASCO	7.700	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 3,35
207	PREDNISONA: FORMA FARMACEUTICA: COMPMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMID O	34.540	UNIÃO QUIMICA/N ACIONAL	R$ 0,52
208	PREDNISONA; FORMA FARMACEUTICA: COMPMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMID O	34.540	UNIÃO QUIMICA/N ACIONAL	R$ 0,22
214	PROPANOLOL: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 40MG	COMPRIMID O	47.850	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 0,19
226	SIMETICONA: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 40MG	COMPRIMID O	52.800	PRATI/NACI ONAL	R$ 0,28
228	SINVASTATINA: FORMA FARMACEUTICA: COMPMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO 20MG	COMPRIMID O	38.500	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 0,15
229	SINVASTATINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO 10MG	COMPRIMID O	38.500	GEOLAB/NA CIONAL	R$ 0,36
234	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ml	FRASCO	4.730	FRESENIUS/ NACIONAL	R$ 13,17
237	SORO FISIOLOGICO 09% 500ML	FRASCO	5.720	HALEX ISTAR/NACI ONAL	R$ 12,16
243	SULFATO FERROSO 40MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA.	UND	55.000	TEUTO/NAC IONAL	R$ 0,15
		FRASCO/AM POLA		TEUTO/NAC IONAL	

246	TENOXICAM DE 20 MG		5.720		R$ 16,58
253	VITAMINA "C"; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMID O	55.000	NATULAB/N ACIONAL	R$ 0,47

2. FORNECEDOR: **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	ACEBROFILINA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML ADULTO FR.120ML	NEOQUIMICA	5.500	FRASCO	R$ 16,98
5	ACIDO FOLICO: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 5MG	EMS	91.850	COMPRIMIDO	R$ 0,16

16	AMOXACILINA: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL. CONCETRAÇAO: 250MG COM 60ML	PRATI	15.400	FRASCO	R$ 10,00
19	amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5 mg/ml	EMS	330	FRASCO	R$ 35,70
21	APEVITIN FORMA FARMACEUTICA: SUPENSAO ORAL. CONCETRAÇÃO: 240ML	EMS	7.700	FRASCO	R$ 21,17
27	AZITROMICINA FORMAFARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL. CONCETRAÇAO:600ML - 15ML	PRATI	7.700	FRASCO	R$ 27,02
30	Benzilpenicilina benzatina 600.00UI (INJETAVEL)	TEUTO	1.100	SUSPENSÃO INJETAVEL	R$ 17,68
35	BROMETO IPRATRÓPIO	PRATI	187	FRASCO	R$ 4,69
40	CAPTOPRIL: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SULCADO. CONCENTRAÇÃO: 25MG	MEDLEY	91.850	COMPRIMIDO	R$ 0,10
45	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL 1.250mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI	NATULAB	16.500	COMPRIMIDO	R$ 2,27
47	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI	MARJAN	16.500	COMPRIMIDO	R$ 0,89
52	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU	17.600	FRASCO	R$ 10,96
62	CLORETO DE SÓDIO. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. ADULTO	ACHE	3.850	FRASCO	R$ 5,09
63	CLORETO DE SÓDIO FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. (PEDIATRICO)	ACHE	3.850	FRASCO	R$ 5,04
64	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI	46.200	COMPRIMIDO	R$ 0,88
73	cloridrato de ondansetrona 4mg	UNIÃO QUIMICA	55.000	COMPRIMIDO	R$ 1,47
81	COMPLEXO "B"; FORMA APRESENTAÇÃO: FR. 20ML	BELFAR	7.700	FRASCO	R$ 59,00
85	DEXAMETASONA POMADA	TEUTO	4.950	POMADA	R$ 6,55
97	DIMETICONA: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 40MG	NEOQUIMICA	38.170	COMPRIMIDO	R$ 0,33
102	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG /ML + FOSTATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (DIPROSPAM) FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL	EUROFARMA	13.200	AMPOLA	R$ 15,90
105	DOXICICLINA; FORMA FARMACEUTICA: DRÁGEA. CONCENTRAÇÃO: 100MG	SANDOZ	4.950	COMPRIMIDO	R$ 1,02
114	ESPERINOLACTONA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 25MG	EUROFARMA	11.550	COMPRIMIDO	R$ 0,43
122	FUROSEMIDA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃOINJETAVEL. CONCENTRAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	TEUTO	990	AMPOLA	R$ 1,99
136	HIDROCORTISONA 100MG/ML	UNIÃO QUIMICA	5.720	FRASCO/AMPOL A	R$ 8,81

144	INSULINA (NPH); FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML	NODISK	94	AMPOLA	R$ 111,95
155	MALEATO DEXCLOFENARAMINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 2 MG	EMS	34.100	UND	R$ 0,11
166	METILPREDNISOLONA 125mg	UNIÃO QUIMICA	3.850	AMPOLA	R$ 22,61
167	METILPREDNISOLONA 500MG	UNIÃO QUIMICA	3.850	AMPOLA	R$ 54,25
190	NIMESULIDA: FORMA CONCENTRAÇÃO: FR. 15ML	CIMED	7.700	FRASCO	R$ 4,01
197	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	CRISTALIA	11.440	AMPOLA	R$ 10,93
204	PIROXICAM; FORMA FARMACEUTICA: COMPMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG CPS	EMS	55.000	CAPSULAS	R$ 0,63
231	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FRESENIUS	4.730	UND	R$ 11,43
238	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA: FORMA FARMACEUTICA: COMPMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO.400+80MG	PRATI	55.000	COMPRIMIDO	R$ 0,84
242	SULFATO FERROSO; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE HEPTA HIDRATADO 300MG; VEÍCULO Q.S.P. 10ML	AIRELA	3.300	FRASCO	R$ 8,07
247	TOPSON CREME	EMS	1.870	TUBO	R$ 86,27
249	TRIPLENEX COLIRIO	ALLERGAN	473	FRASCO	R$ 365,34

3. FORNECEDOR: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA** - CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
22	APRESOLINA 50MG	1870	COMPRIMIDO	GLOBO PHARMA	R$ 1,02
26	AZITROMICINA FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	44000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 2,00
37	BUSCOPAN: FORMA FARMACEUTICA: GOTAS. CONCEN	9570	FRASCO	EMS	R$ 15,65
38	CALCIOFOR: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, C	91850	UND	GLOBO PHARMA	R$ 2,03
46	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL 1.250 mg (	16500	COMPRIMIDO	GLOBO PHARMA	R$ 1,98
48	CARBONATO DE LITIO 300MG	2200	COMPRIMIDO	PRATTI	R$ 0,51
55	CIMETIDINA: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO C	44000	COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,65
57	CINARIZINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS,	44000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,86
78	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETAVAEL 100MG	990	AMPOLA	TEUTO	R$ 4,03
79	CLORPROMAZINA 25MG	1870	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,86
80	COGLIVE 24MG	2860	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 9,02

90	DIAZEPAM INJETÁVEL	1870	AMPOLA	GEOLAB	R$ 2,74
98	DIMETICONA; FORMA FARMACEUTICA: GOTAS. CONC	11550	FRASCO	TEUTO	R$ 3,20
99	DIPIRONA SÓDICA; FORMA FARMACEUTICA: COM	66000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,63
118	FENOBARBITAL 40MG/ML	2200	FRASCO	EUROFARMA	R$ 9,02
131	HALOPERIDOL 1MG	11550	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,44

138	HIDROXICLOROQUINA 400MG	4950	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 3,94
140	HIDROXIO DE ALUMINIO 300MG	88000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 2,26
148	LEVETIRACETAM 500MG	1870	COMPRIMIDO	PRATTI	R$ 3,21
151	LORATADINA: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORA	3410	FRASCO	PRATTI	R$ 10,40
163	METILDOPA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. C	19140	COMPRIMIDO	PRATTI	R$ 1,37
171	METOTREXATO 2,5 MG	2860	COMPRIMIDO	PRATTI	R$ 2,47
176	METRONIDAZOL; FORMA FARMACEUTICA: CREME. CO	3850	TUBO	GEOLAB	R$ 14,65
179	MICONAZOL (NITRATO); FORMA FARMACEUTICA: TUB	2860	TUBO	GEOLAB	R$ 8,01
180	MICONAZOL (NITRATO); FORMA FARMACEUTICA: CRE	3850	TUBO	PRATTI	R$ 20,09
182	MISOPROSTOL 200MC	1100	COMPRIMIDO VAGINA	DOMINGUEZ S.A	R$ 24,01
194	NORFLOXACINO; FORMA FARMACEUTICA: COMPMP	34650	COMPRIMIDO	CIMED	R$ 1,13
203	PIPERACILINA +TAZOBACTAM 0,4G+0,5G	572	FRASCO	TEUTO	R$ 49,07
206	POLIVITAMINICO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMI	66000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,83
212	PROMETAZINA FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	23100	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 1,10
217	RISPERIDONA 1MG/ML	2200	FRASCO	GLOBO PHARMA	R$ 26,69
220	RIVAROXABANA 20MG	1870	COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,73
223	SALBUTAMOL SPRAY	440	FRASCO	EMS	R$ 30,73
224	SECNIDAZOL FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS,	23100	COMPRIMIDO	EMS	R$ 2,74
240	SULFATO DE GLUCOSOMINA + SULFATO DO CONDROIT	2860	COMPRIMIDO	PRATTI	R$ 9,59
248	TRAZODONA 50MG	1870	COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,77

4. FORNECEDOR: **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº 04.015.643/0001-60.

ITEM	UND	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.
4	COMPRI MIDO	9.570	ACICLOVIR FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 200MG	CIMED/NACI ONAL	R$ 0,53
6	COMPRI MIDO	110.000	ACIDO ACETILSALICILICO FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:100MG	TEUTO/NACI ONAL	R$ 0,09
7	AMPOLA	27.500	ACIDO ASCORBICO 100 MG	HYPOFARM A/NACIONA L	R$ 2,67
13	COMPRI MIDO	2.860	ALEDRONATO DE SODIO 70MG	SANDOZ/NA CIONAL	R$ 0,84
25	COMPRI MIDO	91.850	ATENOLOL FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCETRAÇÃO: 50MG	GERMED/NA CIONAL	R$ 0,15
31	SUSPENSÃO INJETAVEL	1.100	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI	TEUTO/NACI ONAL	R$ 26,64
33	COMPRI MIDO	91.850	BESILATO DE ANLODIPINO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCETRAÇÃO: 10MG	BELFAR/NA CIONAL	R$ 0,15
39	FRASCO	2.970	CALCIOFOR; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO, CONCENTRAÇÃO: FR. 250ML	GERMED/NA CIONAL	R$ 26,34
56	COMPRI MIDO	44.000	CINARIZINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS, CONCENTRAÇÃO: 25MG	NEOQUIMIC A/NACIONA L	R$ 0,52
59	FRASCO	3.850	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	TEUTO/NACI ONAL	R$ 5,37
67	COMPRI MIDO	23.100	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	HYPOFARM A/NACIONA L	R$ 1,49
69	FRASCO	1.100	cloridrato de lidocaína 10MG/ML 1% (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	GERMED/NA CIONAL	R$ 24,84
71	FRASCO	1.100	cloridrato de lidocaína 20MG/ML 2% (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	GERMED/NA CIONAL	R$ 3,47
94	FRASCO	7.700	DICLOFENACO; FORMA FARMACEUTICA: GOTAS. CONCENTRAÇÃO: FR.10ML	CIMED/NACI ONAL	R$ 13,08
95	TUBO	3.300	DICLOFENACO; FORMA FARMACEUTICA: GEL. CONCENTRAÇÃO: 30G	TEUTO/NACI ONAL	R$ 10,48
107	COMPRI MIDO	11.550	Dutasterida + Tansulosina 0,5+0,5mg	EUROFARM A/NACIONA L	R$ 6,39
113	COMPRI MIDO	11.550	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	BLAU/NACI ONAL	R$ 1,31
117	COMPRI MIDO	34.540	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO/NACI ONAL	R$ 0,72
125	AMPOLA	4.950	GENTAMICINA; FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL. CONCENTRAÇÃO: 40MG/2ML	BIOLAB/NA CIONAL	R$ 3,17
126	COMPRI MIDO	91.850	GLIBENCLAMIDA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCETRAÇÃO: 5MG	SANTISA/NA CIONAL	R$ 0,16
129	COMPRI MIDO	13.200	GLICLAZIDA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 80MG	FARMACE/N ACIONAL	R$ 3,28
130	COMPRI MIDO	9.570	GLIMEPIRIDA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 4MG	GERMED/NA CIONAL	R$ 0,61
134	COMPRI MIDO	4.950	HIDROCLOROTIAZIDA + TALMISARTANA 12,5+ 40MG	EMS/NACIO NAL	R$ 4,42
142	COMPRI MIDO	66.000	IBUPROFENO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 600MG	NATULAB/N ACIONAL	R$ 0,39
159	COMPRI MIDO	34.100	MEBENDAZOL FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS, CONCENTRAÇÃO: 100MG	BELFAR/NA CIONAL	R$ 0,69
181	COMPRI MIDO	1.870	MIRTAZAPINA 30MG	NEOQUIMIC A/NACIONA L	R$ 2,39
184	COMPRI MIDO	1.870	NEBILET 5MG	COSMED/NA CIONAL	R$ 1,63
192	TUBO	3.300	NISTANTINA FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CONCENTRAÇÃO:60G	GLOBO/NAC IONAL	R$ 16,69
205	FRASCO	7.700	POLIVITAMINICO: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO. CONCENTRAÇÃO: FR. 100ML	BELFAR/NA CIONAL	R$ 15,46
218	COMPRI MIDO	11.440	RISPERIDONA 2MG	NATULAB/N ACIONAL	R$ 0,47
222	UND	14.300	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL; FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE	PRATI DONADUZZI /NACIONAL	R$ 1,97
230	COMPRI MIDO	1.870	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850	BECKER/NA CIONAL	R$ 8,31
236	FRASCO	4.730	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE/N ACIONAL	R$ 9,81
254	FRASCO	4.730	VITAMINA "C"; FORMA FARMACEUTICA: GOTAS. CONCENTRAÇÃO: FR. 20ML	GERMED/NA CIONAL	R$ 4,18

5. FORNECEDOR: **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA /PROCEDENCIA	QTD	Vlr. Unt
3	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3MG / ML + 3MG /ML	AMPOLA	HYPERA	22.000	R$ 12,80
9	ACIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	ABBOT	4.950	R$ 0,80
24	ARCOXIA 90MG	COMPRIMIDO	SUPERA	2.750	R$ 8,24
28	BECLOMETASONA + SALBUTAMOL 200MCG	FRASCO	GLENMARK	495	R$ 18,10
32	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	BLAU	1.100	R$ 14,74
36	BUSCOPAN FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UND	BELFAR	46.200	R$ 5,73
41	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	TEUTO	34.650	R$ 0,36

42	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	385	R$ 19,79
43	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	E.MS	34.650	R$ 1,33
50	CEFALEXINA; FORMA FARMACEUTICA: SUSP. CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML FR. 60ML	FRASCO	ABL	9.900	R$ 27,05
58	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	23.100	R$ 0,27
60	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	23.100	R$ 0,64
61	CLOPIDROGEL 75MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.870	R$ 0,67
72	cloridrato de lidocaína 20MG/ML 2% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM VASO CONSTRICTOR	FRASCO	HIPOLABOR	1.100	R$ 14,03
76	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	4.950	R$ 0,40
82	COMPLEXO "B": FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	AIRELA	66.000	R$ 0,16
86	DEXAMETAZONA. FORMA FARMACEUTICA: CREME OFTÁLMICO.CONCENTRAÇÃO: 1MG/G 0,1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5ML	BISNAGA	NOVARTIS	440	R$ 18,90
88	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	MULTLAB	34.650	R$ 0,63
89	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	MULTLAB	34.650	R$ 0,16
103	DONAREN 150MG	COMPRIMIDO	APSEN	1.870	R$ 13,14
104	DOXAZOSINA 2MG+ FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	11.000	R$ 9,33
106	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	E.MS	1.870	R$ 1,68
115	EXFORGE HCT 320+15+10MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	4.950	R$ 11,76
116	FENETEROL(BROMIDRATO); FORMA FARMACEUTICA: SUPENSÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 5MG/5ML. APRESENTAÇÃO: 5ML	FRASCO	TEUTO	990	R$ 9,74
120	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	TEUTO	34.540	R$ 0,35
123	GALANTAMINA 24MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	1.870	R$ 8,16
124	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	1.870	R$ 6,72
127	GLICERINA LIQUIDA	UND	FARMAX	187	R$ 20,90
145	ISOFLOVONA 150MG	COMPRIMIDO	GODVIT	1.870	R$ 1,00
149	LEVODOPA 200MG+BENSARIDA 50MG	COMPRIMIDO	ROCHER	1.870	R$ 4,45
150	LIDOCAINA GEL	TUBO	CRISTALIA	990	R$ 12,00
157	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	UNICPHARMA	1.870	R$ 8,56
160	MELATONINA 1MG/ML	FRASCO	AIRELA	990	R$ 20,49
164	METILDOPA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	E.MS	19.140	R$ 2,40
165	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	E.MS	1.870	R$ 1,48
168	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	4.730	R$ 2,03
169	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	4.730	R$ 0,90
175	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML. SUSPENSAO ORAL.	FRASCO	BELFAR	5.720	R$ 14,40
177	METRONIDAZOL; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 400MG	COMPRIMIDO	TEUTO	23.100	R$ 0,59
178	METRONIDAZOL; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 250MG	COMPRIMIDO	MULTLAB	38.500	R$ 0,33
183	NAPROXENO; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	TEUTO	55.000	R$ 0,86
186	NESINA 25MG	COMPRIMIDO	TAKEDA	2.860	R$ 9,55
195	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.870	R$ 1,63
196	OLEO MINERAL (PARA USO ORAL)	FRASCO	BELFAR	1.100	R$ 7,96
198	OMEPRAZOL; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA. CONCENTRAÇÃO: 10MG	CAPSULAS	MEDLEY	68.860	R$ 2,95
202	PERMETRINA: FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML	FRASCO	GEOLAB	572	R$ 12,15
209	PROCOLORAN 7,5	COMPRIMIDO	SERVIER	1.870	R$ 6,45
210	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	ROCHER	4.950	R$ 2,40
211	PROLOPA DR	COMPRIMIDO	ROCHER	4.950	R$ 4,60
213	PROMETAZINA 50MG (INJETAVEL)	AMPOLA	HIPOLABOR	990	R$ 10,10
219	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.870	R$ 1,66
225	SELOZOK 100MG	COMPRIMIDO	E.MS	2.860	R$ 14,50
232	SOLUÇÃO GLICOSADA INJ 10% 10ML	AMPOLA	FARMACE	4.730	R$ 1,35
233	SOLUÇÃO GLICOSADA INJ 50% 10ML	AMPOLA	EQUIPLEX	4.730	R$ 2,39
235	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FRASCO	HALEXSTAR	4.730	R$ 15,90
241	SULFATO GLICOSAMINA 1,5 + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 (ARTROLIVE)	SACHE	ACHE	1.870	R$ 22,50
244	SUSTRAT 10MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	1.870	R$ 1,30
245	TELMISARTANA 80MG	COMPRIMIDO	BRAMICAR	1.870	R$ 2,40
250	VALPROATRO DE SÓDIO (DEPAKENE) 300MG	COMPRIMIDO	ABBOT	2.860	R$ 1,63
252	VASTAREL 25MG	COMPRIMIDO	SERVIER	2.860	R$ 1,85
255	VITAMINA K	AMPOLA	HIPOLABOR	1.870	R$ 4,88

6. FORNECEDOR: **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ sob o nº 07.555.491/0001-86.

ITEM	Especificação	UND FORNC.	Marca / Modelo	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, CO	FRASCO	CIMED	5500	R$ 14,85
8	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	4950	R$ 0,76
10	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	4950	R$ 1,02
14	AMITRIPTILINA 25mg	COMPRIMIDO	EMS	33000	R$ 11,98
15	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	EMS	33000	R$ 0,76
18	amoxicilina + clavulanato de potássio 500MG+125MG	COMPRIMIDO	EMS	11000	R$ 3,22
20	AMPICILINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS,	COMPRIMIDO	PRATI	33000	R$ 1,74
23	ARCOXIA 60MG	COMPRIMIDO	MERCK	2750	R$ 20,42
34	BESILATO DE ANLODIPINO; FORMA FARMACEUTICA: C	COMPRIMIDO	EMS	91850	R$ 0,08
44	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL 1.250 mg (	COMPRIMIDO	Sanofi	16500	R$ 2,18

51	CEFALOTINA 1 G	FRASCO/AMPOLA	BLAU	11550	R$ 10,85
54	CETOCONAZOL; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMID	COMPRIMIDO	CIMED	40150	R$ 0,79
68	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	990	R$ 4,50
70	cloridrato de lidocaína 10MG/ML 1% (SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	CRISTALIA	1100	R$ 18,68
74	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	4950	R$ 0,71
75	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	4950	R$ 0,63
77	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	5500	R$ 0,48
84	DEXAMETASONA INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	13200	R$ 2,40
87	DEXAMETAZONA. FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR (SOLUÇÃO ORAL). CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/5ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO 120ML	FRACO	TEUTO	5500	R$ 5,92
91	DICLOFENACO SÓDIO; FORMA FARMACEUTICA: COM	COMPRIMIDO	BELFAR	66000	R$ 0,18
93	DICLOFENACO: FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	8800	R$ 2,58
96	DIGOXINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CO	COMPRIMIDO	PHARLAB	11550	R$ 0,51
108	ELIQUIS 2,5	COMPRIMIDO	Pfizer	4950	R$ 2,94
109	ELIQUIS 5MG	COMPRIMIDO	Pfizer	4950	R$ 3,34
111	ENALAPRIL (MALEATO); FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	CIMED	28600	R$ 0,13
112	ENOXOPARINA sol. Inj. 20MG/0,2ML	SERINGA	MYLAN	28600	R$ 44,54
132	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	2200	R$ 9,87

133	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	11550	R$ 0,36
135	HIDROCLOROTIAZIDA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	CIMED	77000	R$ 0,07
139	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO; FORMA FARMACEUTICA: S	FRASCO	EMS	5500	R$ 6,30
146	IVERMECTINA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO:6MG	COMPRIMIDO	EMS	34100	R$ 1,05
147	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML	FRASCO	MAYBEN	13200	R$ 11,50
153	LOSARTANA POTÁSSIO; FORMA FARMACEUTICA: COM	COMPRIMIDO	TEUTO	132000	R$ 0,12
156	MALEATO DE DEXCLOFERNIRAMINA + BETAMETASON	FRASCO	EMS	7700	R$ 1,95
193	NISTANTINA; FORMA FARMACEUTICA: FRASCO. CONC	FRASCO	EMS	2200	R$ 14,30
199	OMEPRAZOL; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA. CON	CAPSULAS	NOVAQUIMICA	88000	R$ 0,18
215	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	EMS	1870	R$ 0,22
216	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	11440	R$ 0,48
221	RIVOTRIL 2MG	COMPRIMIDO	Blanver	1870	R$ 2,14
227	SIMETICONA; FORMA FARMACEUTICA: GOTAS. CONCE	FRASCO	NATULAB	3300	R$ 3,54
239	SULFAMETAXAZOL +TRIMETOPRIMA; FORMA FARM	FRASCO	VITAMEDIC	7700	R$ 7,59
251	VALPROATRO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500MG	COMPRIMIDO	Abbott	2860	R$ 2,15
256	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	1870	R$ 0,39

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos medicamentos.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA**
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANORI, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos serviços não poderão ser reajustados
Os preços dos medicamentos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.
A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
5.1. No que se refere ao objeto aquisição de medicamentos, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do município de ANORI, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.
5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:
Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.
Condições de recebimento. Os produtos serão recebidos:
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência. O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá- lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio. O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela
Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

✔ não produziu os resultados acordados;
✔ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
✔ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade; III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos
ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sra. Renata Ribeiro Padilha Uchoa e a Fiscal
a Sr. José Macedo Bezerra Neto.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI, 26 de dezembro de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

RENATA RIBEIRO PADILHA UCHOA
Secretário Municipal de Saúde Órgão Gestor do Registro de Preços

ALM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fornecedor

A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
Fornecedor

LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B53926B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.**

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2025, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. **LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários: **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, CNPJ nº 35.094.501/0001-69; **JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE L**, CNPJ nº 44.852.012/0001-10; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 27.762.305/0001-97, **ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 20.087.353/0001-88, conforme cláusulas a seguir:

Empresa: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI | CNPJ Nº 35.094.501/0001-69					
Item	**Descrição do Produto**	**Quat.**	**Unidade de Medida**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
0005	AGENTE DE UNIÃO, FRASCO COM 5ML.	480	FR	R$ 13,00	R$ 6.240,00
0007	AGULHA GENGIVAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	400	CX	R$ 48,40	R$ 19.360,00
0008	ALAVANCA SELDIN, JOGO COM 03 PEÇAS	50	UNID	R$ 79,26	R$ 3.963,00
0009	ALAVANCA APICAL; TIPO: RETA 02; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 56,98	R$ 2.849,00
0010	ALAVANCA APICAL; TIPO: RETA 301; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 47,90	R$ 2.395,00
0011	ALAVANCA APICAL; TIPO: RETA 302; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 56,98	R$ 2.849,00
0012	ALAVANCA APICAL; TIPO: RETA 303; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 48,00	R$ 2.400,00
0013	ALAVANCA APICAL; TIPO: RETA 304; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 56,98	R$ 2.849,00
0014	ALAVANCA APICAL; TIPO: RETA 305; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 46,00	R$ 2.300,00
0015	ALVEOLÓTOMO; TIPO: RETO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 140,10	R$ 7.005,00
0017	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 50 TUBETES.	1.640	CX	R$ 227,50	R$ 373.100,00
0019	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 50 TUBETES.	420	CX	R$ 278,10	R$ 116.802,00
0020	ANTISSÉPTICO BUCAL; FRASCO COM 1,5L	435	FR	R$ 47,90	R$ 20.836,50
0021	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; TIPO: DUPLO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 16,40	R$ 820,00
0023	BANDEJA; DIMENSÕES APROX.: 22X9X1,5CM (+/- 5%); EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	70	UNID	R$ 46,20	R$ 3.234,00
0025	BICARBONATO DE SÓDIO; EMBALAGEM COM 500G.	390	UNID	R$ 23,60	R$ 9.204,00
0038	BROCA ZEKRYA; TAMANHO: Nº 151, 23MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	320	UNID	R$ 31,90	R$ 10.208,00
0048	BROCA ZEKRYA; TAMANHO: Nº 151L, 28MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	460	UNID	R$ 34,90	R$ 16.054,00
0051	CÂMARA ESCURA; DIMENSÕES APROX.: 230X340X230MM; UNIDADE EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICANTE; ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UNID	R$ 872,90	R$ 872,90
0055	COLGADURA; TIPO: SIMPLES; PACOTE COM 10 UNIDADES.	95	PC	R$ 74,00	R$ 7.030,00
0058	COLHER DE DENTINA (CURETA); TIPO: Nº 19; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	60	UNID	R$ 16,10	R$ 966,00
0061	COLHER DE DENTINA; TIPO: Nº 11,5; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	60	UNID	R$ 16,10	R$ 966,00
0062	COLHER DE DENTINA; TIPO: Nº 17; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	60	UNID	R$ 16,10	R$ 966,00
0064	CREME DENTAL; TUBO DE 50G.	10.000	UNID	R$ 4,60	R$ 46.000,00
0070	CURETA DE GRACEY; TIPO: MINI Nº 5-6; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	90	UNID	R$ 87,72	R$ 7.894,80
0072	CURETA DE GRACEY; TIPO: Nº 1- 2; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	80	UNID	R$ 87,72	R$ 7.017,60
0074	CURETA DE GRACEY; TIPO: Nº 13-14; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	90	UNID	R$ 87,72	R$ 7.894,80
0076	CURETA DE GRACEY; TIPO: Nº 7- 8; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	90	UNID	R$ 87,72	R$ 7.894,80
0078	CURETA DE LUCAS; TIPO: Nº 85, DUPLA, SERRILHADA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	25	UNID	R$ 14,40	R$ 360,00
0083	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA; FRASCO COM 500ML.	400	FR	R$ 49,90	R$ 19.960,00
0085	EUGENOL; FRASCO COM 10ML	80	FR	R$ 14,80	R$ 1.184,00
0086	ESCOVA DE ROBINSON; FORMATO: RETA; CAIXA COM 100 UNIDADES	260	CX	R$ 41,00	R$ 10.660,00
0087	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS; POSSUI CABO COM DESIGN ANTIBACTERIANO	10.030	UNID	R$ 3,22	R$ 32.296,60
0089	ESPÁTULA METÁLICA; TIPO: SIMPLES Nº 24; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	30	UNID	R$ 17,20	R$ 516,00
0093	ESPÁTULA PARA RESINA; TIPO: SUPRAFIL FLEXÍVEL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	40	UNID	R$ 130,90	R$ 5.236,00
0096	ESTOJO METÁLICO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	18	UNID	R$ 98,90	R$ 1.780,20
0105	FIO DE SUTURA; TIPO: SEDA 4-0, COM AGULHA; CAIXA COM 24 UNIDADES.	1.730	CX	R$ 70,00	R$ 121.100,00
0113	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 01; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 110,60	R$ 5.530,00
0114	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 150; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 97,00	R$ 4.850,00
0115	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 16; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 110,60	R$ 5.530,00
0116	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 17; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 97,00	R$ 4.850,00
0017	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 18L; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 121,04	R$ 6.052,00
0118	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 23; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 97,00	R$ 4.850,00
0119	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 65; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 110,60	R$ 5.530,00
0120	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 69; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 97,00	R$ 4.850,00
0121	FÓRCEPS INFANTIL; TIPO: Nº 01; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 100,98	R$ 5.049,00
0123	FÓRCEPS INFANTIL; TIPO: Nº 03; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 100,98	R$ 5.049,00
0125	FÓRCEPS INFANTIL; TIPO: Nº 06; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 100,98	R$ 5.049,00
0127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO); COMPOSIÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA; KIT COM 3 ITENS.	290	KIT	R$ 42,70	R$ 12.383,00
0133	LIMA PARA OSSO; TIPO: Nº 11; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	145	UNID	R$ 50,00	R$ 7.250,00
0134	LIMA PARA OSSO; TIPO: Nº 12; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	145	UNID	R$ 41,40	R$ 6.003,00
0136	MANDRIL PARA CONTRAÂNGULO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	180	UNID	R$ 4,22	R$ 759,60
0137	MANDRIL PARA PEÇAS DE MÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	180	UNID	R$ 6,30	R$ 1.134,00
0144	PASTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO; KIT COM 1 SERINGA COM 4G DE DIAMOND ACI + 1 SERINGA COM 4G DE DIAMOND ACII.	210	KIT	R$ 15,36	R$ 3.225,60
0145	PEDRA DE AFIAR; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 53,60	R$ 2.680,00
0147	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 6,80	R$ 340,00
0148	PINÇA KELLY; TIPO: RETA; TAMANHO: 14CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 43,50	R$ 2.175,00
0149	PINÇA BACKHAUS; TAMANHO: 13CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 54,08	R$ 2.704,00
0151	PINÇA ANATÔMICA; TAMANHO: 14CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	70	UNID	$ 16,00	R$ 1.120,00
0153	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; TIPO: RETA; TAMANHO: 12CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 42,04	R$ 2.102,00
0155	PINÇA PARA CARBONO; TIPO: MULLER; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 51,70	R$ 2.585,00
0156	PLACA DE VIDRO; TIPO: LISA 10MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	45	UNID	R$ 15,00	R$ 675,00
0157	PORTA AGULHA; TIPO: MAYO-HEGAR; TAMANHO: 14CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 45,90	R$ 2.295,00
0158	PORTA MATRIZ; TIPO: TOFFLEMIRE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 29,00	R$ 1.450,00

0160	PRENDEDOR; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	40	UNID	R$ 7,70	R$ 308,00
0161	RESINA FORMA; MATERIAL: BISGMA, TEGDMA, BISEMA, UDMA, COMPOSTA POR ZIRCÔNIA, NA COR A2B; BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS.	280	UNID	R$ 188,78	R$ 52.858,40
0162	RESINA RESTAURADORA; MATERIAL: COMPOSTA DE BIFEI-A, GLICILDIMETACRTATO, TRIETINOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA DE 4G.	255	UNID	R$ 97,62	R$ 24.893,10
0175	SERINGA CARPULE; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	83	UNID	R$ 85,20	R$ 7.071,60
0177	SOLUÇÃO FIXADORA; FRASCO COM 500ML.	150	FR	R$ 50,40	R$ 7.560,00
0185	TAÇA DE BORRACHA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	90	CX	R$ 138,00	R$ 12.420,00
0188	TAMBOR PORTA ALGODÃO; TIPO: SEM MOLA; TAMANHO: 8X8CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	15	UNID	R$ 82,94	R$ 1.244,10
0190	TESOURA CIRÚRGICA; TIPO: GOLDMAN FOX CURVA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 51,46	R$ 2.573,00
0192	TESOURA CIRÚRGICA; TIPO: ÍRIS; TAMANHO: 12CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 32,90	R$ 1.645,00
0193	TESOURA CIRÚRGICA; TIPO: RETA; TAMANHO: 11,5CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 30,30	R$ 1.515,00
0195	TIRA DE LIXA; MATERIAL: FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTAS ABRASIVAS; DIMENSÕES APROX.: 4MM; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	270	ENV	R$ 20,70	R$ 5.589,00
0196	TIRA DE LIXA; MATERIAL: FABRICADA EM POLIÉSTER COM PONTAS ABRASIVAS; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; DIMENSÕES APROX.: 4MM; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	270	ENV	R$ 39,36	R$ 10.627,20
0198	VASELINA SÓLIDA; FRASCO COM 35G.	210	FR	R$ 7,30	R$ 1.533,00
Valor Total.....R$ 1.118.971,80					
Empresa: JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE L | CNPJ Nº 44.852.012/0001-10					
0039	BROCA CARBIDE; MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 20,33	R$ 4.879,20
0041	BROCA CARBIDE; MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 4; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 20,33	R$ 4.879,20
0043	BROCA CARBIDE; MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 702 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 20,33	R$ 4.879,20
0047	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1013 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5.030	UNID	R$ 11,17	R$ 56.185,10
0049	CABO PARA BISTURI; TAMANHO: Nº 03; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 28,30	R$ 1.415,00
0053	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20G.	390	FR	R$ 21,00	R$ 8.190,00
0057	COLHER DE DENTINA (CURETA); TIPO: Nº 14; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	80	UNID	R$ 59,39	R$ 4.751,20
0059	COLHER DE DENTINA (CURETA); TIPO: Nº 20; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	70	UNID	R$ 53,78	R$ 3.764,60
0069	CURETA ALVEOLAR; TIPO: Nº 85; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 26,00	R$ 1.300,00
0071	CURETA DE GRACEY; TIPO: Nº 0- 0; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	UNID	R$ 87,40	R$ 8.740,00
0073	CURETA DE GRACEY; TIPO: Nº 11-12; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	UNID	R$ 77,86	R$ 7.786,00
0075	CURETA DE GRACEY; TIPO: Nº 3- 4; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	90	UNID	R$ 80,08	R$ 7.207,20
0077	CURETA DE GRACEY; TIPO: Nº 9- 10; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	90	UNID	R$ 67,81	R$ 6.102,90
0091	ESPÁTULA PARA RESINA; TIPO: Nº 02; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 22,00	R$ 1.100,00
0097	ESTOJO METÁLICO; DIMENSÕES APROX.: 26X12X6CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	18	UNID	R$ 591,45	R$ 10.646,10
0099	ESTOJO DE ACABAMENTO E POLIMENTO; MATERIAL: FABRICADAS EM 100% DE SILICONE; CONJUNTO COM 03 PONTAS PARA ACABAMENTO E 03 PONTAS PARA POLIMENTO.	195	KIT	R$ 137,80	R$ 26.871,00
0101	FILME RADIOGRÁFICO; TIPO: PERIAPICAL, INFANTIL; MEDIDAS: 2,2X3,5 MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	160	CX	R$ 550,00	R$ 88.000,00
0103	FIO DENTAL; EMBALAGEM COM 100M.	6 300	UNID	R$ 5,55	R$ 34.965,00
0109	FITA MATRIZ; ESPESSURA: 7MM; ROLO COM 5 METROS.	220	RL	R$ 5,35	R$ 1.177,00
0111	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 18R; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 222,10	R$ 11.105,00
0129	INDICADOR BIOLÓGICO; CAIXA COM 10 UNIDADES.	320	KIT	R$ 80,00	R$ 25.600,00
0131	IONÔMERO DE VIDRO; RADIOPACO; COMPRESSÃO ACIMA DE 200 MPA; KIT COM 5G DE PÓ + 2,5ML DE LÍQUIDO + 2,5 ML DE PRIMER + 1 ALPHA BONDE DE 5 ML.	285	KIT	R$ 84,00	R$ 23.940,00
0141	ÓXIDO DE ZINCO; FRASCO COM TAMPA DE ROSCA; FRASCO DE 30G A 100G.	80	UNID	R$ 11,88	R$ 950,40
0159	POTE DAPPEN; TIPO: DE VIDRO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 7,92	R$ 396,00
0163	RESINA RESTAURADORA SERINGA COM 4G.	275	KIT	R$ 163,00	R$ 44.825,00
0165	RESINA PARA ESMALTE; MATERIAL: BISGMA, TEGDMA, BISEMA, UDMA; PREENCHIMENTO: 2MM; SERINGA COM 4G.	230	KIT	R$ 168,00	R$ 38.640,00
0167	RESINA RESTAURADORA OA2; MATERIAL: MATRIZ ORGÂNICA FISGAM, TEGDMA, UDMA, PEGDMA E BISEM E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO; SERINGA COM 4G.	265	KIT	R$ 161,00	R$ 42.665,00
0179	SOLUÇÃO REVELADORA; MATERIAL: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTE, REDUTOR DE PH; FRASCO COM 500ML.	150	FR	R$ 61,00	R$ 9.150,00
0183	SUGADOR ENDODÔNTICO; MATERIAL: PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PACOTE COM 20 UNIDADES.	470	CX	R$ 24,00	R$ 11.280,00
0187	TAMBOR; TIPO: PERFURADO COM ALÇA; TAMANHO: 18X14CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	20	UNID	R$ 170,00	R$ 3.400,00
0189	TESOURA CIRÚRGICA; TIPO: CURVA; TAMANHO: 11,5CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 58,46	R$ 2.923,00
0191	TESOURA CIRÚRGICA; TIPO: LONGA PONTA ROMBA; TAMANHO: 15CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 74,86	R$ 3.743,00

Valor Total.....R$ 501.456,10

Empresa: MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA | CNPJ Nº 27.762.305/0001-97

0002	ABRIDOR DE BOCA; TAMANHO: INFANTIL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	80	UNID	R$ 15,00	R$ 1.200,00
0003	AFASTADOR DE LÍNGUAEMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 30,74	R$ 1.537,00
0006	AGULHA GENGIVAL; TAMANHO: 30G; COMPRIMENTO: CURTA; CAIXA COM 100 UNIDADES	470	UNID	R$ 37,50	R$ 17.625,00
0016	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES.	520	CX	R$ 260,00	R$ 135.200,00
0018	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES.	120	CX	R$ 288,00	R$ 34.560,00
0022	BABADOR; PACOTE COM 100 UNIDADES.	610	PC	R$ 28,90	R$ 17.629,00
0026	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1014 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0027	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1014 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0028	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1015 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0029	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1015 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0030	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1016 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0031	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1016 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0032	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1019 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0033	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 1019 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5.030	UNID	R$ 5,15	R$ 25.904,50
0034	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 3017 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	440	UNID	R$ 5,15	R$ 2.266,00
0035	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 3017 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	440	UNID	R$ 5,15	R$ 2.266,00
0036	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 3018 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	440	UNID	R$ 5,15	R$ 2.266,00
0037	BROCA DIAMANTADA; TAMANHO: Nº 3018 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	440	UNID	R$ 5,15	R$ 2.266,00
0044	BROCA CARBIDE; MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 702 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 14,03	R$ 3.367,20
0045	BROCA CARBIDE; MODELO: BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 HC; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 14,03	R$ 3.367,20
0046	BROCA CARBIDE; MODELO: BAIXA ROTAÇÃO, Nº 8 HL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 14,03	R$ 3.367,20
0050	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	UNID	R$ 11,70	R$ 1.170,00
0052	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	80	UNID	R$ 36,88	R$ 2.950,40
0056	COLHER DE DENTINA (CURETA); TIPO: Nº 18; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 16,00	R$ 800,00
0060	COLHER DE DENTINA; TIPO: Nº 05; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	70	UNID	R$ 16,00	R$ 1.120,00
0063	CONDICIONADOR DENTAL; KIT COM 03 UNIDADES DE SERINGA.	520	KIT	R$ 8,39	R$ 4.362,80
0065	CUBA METÁLICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 150ML (+/- 5%); EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	32	UNID	R$ 33,87	R$ 1.083,84
0066	CUBA METÁLICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 240ML (+/- 5%); EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	32	UNID	R$ 31,70	R$ 1.014,40
0067	CUBA METÁLICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 340ML (+/- 5%); EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	32	UNID	R$ 45,65	R$ 1.460,80
0068	CUNHAS DE MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	370	KIT	R$ 33,89	R$ 12.539,30
0079	CURETA DE MCCALL; TIPO: Nº 13-14; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	80	UNID	R$ 21,51	R$ 1.720,80
0080	DESCOLADOR FREER; TAMANHO: 14CM; TIPO: DUPLO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 112,02	R$ 5.601,00
0081	DESCOLADOR DE MOLT; TIPO: Nº 09; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	50	UNID	R$ 54,62	R$ 2.731,00
0088	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS.	10.030	UNID	R$ 1,54	R$ 15.446,20
0090	ESPÁTULA METÁLICA; TIPO: SIMPLES Nº 36; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	30	UNID	R$ 16,80	R$ 504,00
0094	ESPELHO CLÍNICO; TIPO: Nº 05; EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	150	UNID	R$ 7,11	R$ 1.066,50
0098	ESTOJO METÁLICO; DIMENSÕES APROX.: 32X16X8CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	20	UNID	R$ 592,57	R$ 11.851,40
0100	EXPLORADOR ENDODÔNTICO; TIPO: DUPLO Nº 06; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	30	UNID	R$ 16,55	R$ 496,50
0104	FIO DE SUTURA; TIPO: CATGUT 4-0, COM AGULHA; CAIXA COM 24 UNIDADES.	1.030	CX	R$ 131,00	R$ 134.930,00
0106	FIO DE SUTURA; TIPO: NYLON 4-0, COM AGULHA ½ 1,7CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.	300	CX	R$ 41,00	R$ 12.300,00
0110	FLÚOR; FRASCO COM 200ML.	1.630	FR	R$ 11,57	R$ 18.859,10
0112	FÓRCEPS ADULTO; TIPO: Nº 18L; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 98,30	R$ 4.915,00
0122	FÓRCEPS INFANTIL; TIPO: Nº 02; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 86,00	R$ 4.300,00
0124	FÓRCEPS INFANTIL; TIPO: Nº 05; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 86,00	R$ 4.300,00
0128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA); FRASCO COM 10G.	310	FR	R$ 10,00	R$ 3.100,00
0132	KIT PARA ACABAMENTO; KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS NOS FORMATOS 1093FF, 1112FF, 1190FF, 2135FF, 3118FF, 3168FF, 3195FF	350	KIT	R$ 100,26	R$ 35.091,00
0135	LUBRIFICANTE; COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE; SPRAY COM 100ML.	150	UNIS	R$ 36,48	R$ 5.472,00
0138	MARTELO DE MEAD; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	15	UNIS	R$ 140,00	R$ 2.100,00
0139	MICROAPLICADOR DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	710	CX	R$ 17,74	R$ 12.595,40
0143	PASTA PROFILÁTICA; BISNAGA COM 90G.	280	UNID	R$ 16,25	R$ 4.550,00
0146	PEDRA POMES; EMBALAGEM COM 100G.	200	FR	R$ 18,00	R$ 3.600,00
0152	PINÇA KELLY; TIPO: CURVA; TAMANHO: 14CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 43,00	R$ 2.150,00
0154	PINÇA MOSQUITO; TIPO: CURVA; TAMANHO: 12CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 37,00	R$ 1.850,00
0166	RESINA PARA ESMALTE; SERINGA COM 4G.	290	KIT	R$ 160,00	R$ 46.400,00
0169	RESINA RESTAURADORA; MATERIAL: MATRIZ ORGÂNICA BISGMA, EGDMA, UDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO; SERINGA	150	KIT	R$ 88,92	R$ 13.338,00

	COM 4G.				
0171	RESINA RESTAURADORA; MATERIAL: MATRIZ ORGÂNICA FISGAM, TEGDMA, UDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO; SERINGA COM 4G.	250	KIT	R$ 88,92	R$ 22.230,00
0176	SINDESMOTOMO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 20,00	R$ 1.000,00
0178	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA; FRASCO COM 10ML.	180	UNID	R$ 29,66	R$ 5.338,80
0180	SONDA EXPLORADORA; TIPO: Nº 05; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 12,49	R$ 624,50
0181	SONDA PERIODONTAL; TIPO: GOLDMAN FOX MILIMETRADA DUPLA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 40,51	R$ 2.025,50
0182	SUGADOR CIRÚRGICO; CAIXA COM 40 UNIDADES.	450	CX	R$ 67,00	R$ 30.150,00
0184	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES.	650	CX	R$ 15,29	R$ 9.938,50
0194	TIRA DE POLIÉSTER; FABRICADA EM POLIÉSTER; DIMENSÕES APROX.: 100X10X0,05MM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	210	PC	R$ 6,55	R$ 1.375,50
0197	TRICRESOL FORMALINA; FRASCO COM 10ML.	100	FR	R$ 20,41	R$ 2.041,00
Valor Total.....R$ 885.910,64					
Empresa: ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA | 20.087.353/0001-88					
0001	ABRIDOR DE BOCA; TAMANHO: ADULTO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	80	UNID	R$ 13,30	R$ 1.064,00
0004	AFASTADOR LABIAL; TIPO: MINESSOTA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	40	UNID	R$ 47,36	R$ 1.894,40
0024	BENZOCAÍNA; GEL; CONCENTRAÇÃO: 200MG/G; SABOR: TUTTI-FRUTTI; POTE COM 12G.	390	FR	R$ 35,53	R$ 13.856,70
0040	BROCA CARBIDE; MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 25,75	R$ 6.180,00
0042	BROCA CARBIDE; MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 5; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	240	UNID	R$ 25,75	R$ 6.180,00
0054	CLOREXIDINA; FRASCO COM 100 ML.	285	FR	R$ 17,79	R$ 5.070,15
0082	DESSENSIBILIZANTE; GEL DE BAIXA VISCOSIDADE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	270	UNID	R$ 35,53	R$ 9.593,10
0084	DISCOS DE LIXA SORTIDO; DIMENSÃO: 16MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	180	PC	R$ 114,21	R$ 20.557,80
0092	ESPÁTULA PARA RESINA; TIPO: SIMPLES; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 23,68	R$ 1.184,00
0095	ESPONJA HEMOSTÁTICA; DIMENSÕES: 1X1CM; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	340	CX	R$ 72,40	R$ 24.616,00
0102	FILME RADIOGRÁFICO; TIPO: PERIAPICAL, ADULTO; MEDIDAS: 31X41MM; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	160	CX	R$ 389,62	R$ 62.339,20
0107	FIO DE SUTURA; TIPO: VICRYL 4-0, COM AGULHA ½ 1,6 CM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	150	CX	R$ 575,14	R$ 86.271,00
0108	FITA MATRIZ; ESPESSURA: 5MM; ROLO COM 5 METROS.	220	RL	R$ 6,78	R$ 1.491,60
0126	FORMOCRESOL	105	RL	R$ 38,48	R$ 4.040,40
0130	IONÔMERO DE VIDRO; KIT COM 1 FRASCO DE 10G NA COR A3 + 1 FRASCO DE 8ML DE LÍQUIDO + BLOCO PARA ESPECULAÇÃO + MEDIDOR DE PÓ.	285	KIT	R$ 118,41	R$ 33.746,85
0140	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	90	UNID	R$ 9,90	R$ 891,00
0142	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO; TIPO: DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO; EMBALAGEM COM 300 UNIDADES.	220	CX	R$ 447,05	R$ 98.351,00
0150	PINÇA DENTE DE RATO; TIPO: ANATÔMICA; TAMANHO: 14CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R$ 42,45	R$ 2.122,50
0164	RESINA RESTAURADORA; COR: B3B; SERINGA COM 4G.	190	KIT	R$ 171,73	R$ 32.628,70
0168	RESINA RESTAURADORA OA3; SERINGA COM 4G.	265	KIT	R$ 180,61	R$ 47.861,65
0170	RESINA RESTAURADORA; COR A3,5; SERINGA COM 4G.	185	KIT	R$ 171,73	R$ 31.770,05
0172	RESINA RESTAURADORA; COR: A2; SERINGA COM 4G.	270	KIT	R$ 171,40	R$ 46.278,00
0173	ROLETE DE ALGODÃO; FORMATO: CILÍNDRICO, LEVEMENTE GOMADOS; PACOTE COM 100 UNIDADES.	900	PC	R$ 4,90	R$ 4.410,00
0174	SELANTE; DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE CONTER FLÚOR; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	260	KIT	R$ 150,71	R$ 39.184,60
0186	TAMBOR PARA GAZE; TAMANHO: 24X23X30CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5	UNID	R$ 740,55	R$ 3.702,75
Valor Total.....R$ 585.285,45					

Boa Vista do Ramos, 31 de dezembro de 2025

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS
Órgão Gestor do Registro de Preços

AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI
CNPJ: 35.094.501/0001-69
Fornecedor

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE L
CNPJ: 44.852.012/0001-10
Fornecedor

MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 27.762.305/0001-97
Fornecedor

ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.087.353/0001-88
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:F2C88CAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

Ata de Registro de Preço nº **002/2026.** Pregão Eletrônico nº **045/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de brinquedos destinados à montagem de playgrounds, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **06/01/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **3 A LTDA**, CNPJ sob nº 42.767.572/0001-40;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
1	UND	Casinha de Campo Standard - Paredes com cantos arredondados, Telhado em formato de 2 águas com chaminé de um lado e clarabóia do outro. 1 abertura lateral com janelinha abre-fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela. 1 abertura lateral sem janela e com mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos. Porta vai-vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira. Telefone de pendurar na parede lateral interna. Campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha. Varanda com cerquinha acoplada na parte frontal e 1 banquinho. Idade sugerida: a partir de 2 anos. Dimensões (LxAxP): 160x160x160 cm. Cód. 31229- A.	2	R$ 7.490,00
3	UND	Gangorra Cavalo Marinho - para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Assento com apoio para as costas. Composição / Material: Polietileno de média densidade. Dimensões do produto (AxLxC): 45x31x80cm. Cor conforme solicitação da contratante. Cód. 26163/27168.	10	R$ 690,00
4	UND	Balanço Viking - 1 Balanço com gangorra em formato de barco viking para 4 crianças; 2 assentos duplos posicionados frente a frente; Canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e canaletas contornando os assentos; Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos; Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento; Laterais com relevos de ancora e simulando madeira; Encostos distantes a 1,30m entre si; Abertura central medindo 0,44m para permitir acesso aos assentos; 4 tirantes em forma de cordas navais; 2 travessas arqueadas; 4 travas de tirantes; 1 peça em forma de semiarco que se repete 4 vezes; 1 peça como base que se repete 2 vezes; Locais para fixação no chão caso necessário. Formato exclusivo de barco viking. Material/Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões do Produto (C x L x A): 225 cm 187 cm 180 cm. Cód. 35356	10	R$ 10.490,00
5	UND	Gangorra Camelo - para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Base em forma de curva. Dimensões do produto: 170 x 63 x 50cm. Material: Polietileno de média densidade. Cód. 24145	10	R$ 885,00
8	UND	Kit 3 Brinquedos: - Com Escorregador Médio; Piscina de Bolinha; e Nhoca. Especificações Escorregador Médio: Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico. Dimensões do produto montado: 150 cm x 80 cm x 32 cm. idade recomendada: 2 a 6 anos. Com bordas na rampa e com antiderrapante. Com trava de segurança. Especificações Piscina de Bolinha: Materiais: Madeira MDF; Bagum; Parafuso; Rede; Ferro Galvanizado. Tamanho: 1,00m x 1,00m; Altura total montada: 1,30m; Capacidade máxima: 2 crianças; deve acompanhar 500 Bolas de PEBD virgem. Especificações Nhoca: Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico; Dimensões: 80 cm x 24 cm x 46 cm; peso suportado: 60 kg; idade recomendada: 1 a 5 anos.	10	R$ 1.499,00
9	UND	Túnel Brinquedo Infantil Centopéia Playground Desmontável: Comprimento: 175cm; Altura: 105cm; Largura: 100cm; Peso Máximo: 30kg; indicado para crianças a partir de 3 anos. Produto Certificado Pelo Inmetro	10	R$ 2.500,00
10	UND	Túnel Lúdico Centopeia de Bagum: Acondicionado em plastico protetor. Tamanho: 300x 60cm. Indicado para crianças acima de 5 Meses. Material: Bagum impermeável. Deve conter: 1 tapetão. Certificação: CE- BRI/TUV0223914.0 - NM 300/2002 - OCP 0004. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação.	10	R$ 815,00

Licitante: **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob nº 09.232.280/0001-38;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
2	UND	Gangorra Patinho Dupla - para 2 crianças nas extremidades, sendo que é possível acomodar uma 3ª criança no meio da gangorra. Assentos com ressaltos que impedem que a criança escorregue para trás e a parte de baixo deve possuir limitadores que impedem que a gangorra derrube as crianças para trás. Gangorra Patinho Dupla: - Gangorra para 2 ou 3 crianças em forma de patinho com 4 pegadores; - Base em forma de curva; - Laterais com apoio; - 2 assentos. Faixa etária recomendada: A partir de 1 ano. Dimensões do produto: 50x40x110cm. Composição / Material: Polietileno de média densidade. Cor conforme solicitação da contratante. Cód. 30211.	4	R$ 577,80
6	UND	Carro A Pedal Infantil De Passeio: Recomendado para crianças de 2 a 4 anos. Dimensões aproximadas do produto (CLA): 80 x 44 x 35 cm. Deve conter: 01 Carrinho a Pedal, 01 Capacete. Rodas em EVA. Para crianças até 1 metro. Suporta até 20 kg. Material: Plástico, EVA.	10	R$ 735,00
7	UND	Barraca 4 X 1 Cabana Toca Túnel Infantil Para Criança - duas tocas e dois túneis para montar diversas formas. Composição/Material: Poliéster, polietileno e aço dobrável; recomendado para maiores de 2 anos. Dimensões aproximada da barraca montada: Toca triangular (C x A) - 90 x 90 cm; Túnel (C x D) - 100 x 46,5 cm; Toca quadrada (C x A) - 83 x 86 cm.	10	R$ 589,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Eduardo Ribeiro, s/n – Colônia Major Thury – Codajás- Amazonas**.**

JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:FD85D322

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Decreto Municipal nº 018/2025 que o nomeia para o cargo de Secretário Municipal e dá poderes gerais de gestão administrativa e, especialmente, pelo disposto na Lei Municipal nº 080/2001, de 01 de outubro de 2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Art. 57 da Lei Municipal nº 080/2001, que define lotação como o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que devem ter exercício em cada órgão, secretaria, departamento, serviço ou setor, e a prerrogativa da administração em realizar a movimentação de pessoal para o melhor atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**,a partir da presente data, os servidores,conforme relação abaixo,nas respectivas secretarias, nomeados e empossados nos cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Envira, concurso público de 2023, editais 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023, para exercer suas funções, conforme necessidades na organização administrativa do município de Envira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº	NOMES	CARGOS
01	ELIANA MORAES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
03	MARTA FERREIRA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
02	STHEFANE CRISTINA SOUZA DE AGUIAR	RECEPCIONISTA – SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	NOMES	CARGOS
01	RUAN DA SILVA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Nº	NOMES	CARGOS
01	CIBELLY DE LIMA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
02	DEBORA MENEZES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
03	GERSSINA NETO DE SOUZA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ENVIRA
04	MERCIA CRISTINA MONTEFUSCO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE
05	PATRICIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº	NOMES	CARGOS
01	ANA PAULA ALVES DA SILVA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
02	FRANCISCO ROBERTO ARAUJO FURTADO	TÉCNICO AGROPECUÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	CARGOS
01	ANA CLAUDIA MARTINS TABOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIA BASTIÃO-CENTRO/ SÃO FRANCISCO/ ESTRADA SÃO SEBASTIÃO/ BAIRRO RODOVIÁRIO
02	ANDRADES FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENVIRA
03	ANDRÉ CATRICIO DE FRANÇA AMORIM	TECNÓLOGO EM GASTRONOMIA - ENVIRA
04	ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS MARIA BASTIÃO - CENTRO / SÃO FRANCISCO / ESTRADA SÃO SEBASTIÃO / BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE)
05	ANTONIO DANIEL SALES ALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO NOVA ESPERANÇA /ESTRADA DO CACAU
06	CASSIA CILENE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - CONCORDIA / ESTRADA DAS AGROVILAS
07	ECLESIANA BEZERRA BARROSO	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO NOVA ESPERANÇA / ESTRADA DO CACAU
08	ELCIVAN ESTEVO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO CONCORDIA / ESTRADA DAS AGROVILAS / ESTRADA DOS PALMARES
09	ELISANDRA DA SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RENATO DE GASPERI – BAIRRO NOVA ESPERANÇA / ESTRADA DO CACAU
10	ELIZAEL FRANÇA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS MARIA BASTIÃO - CENTRO / SÃO FRANCISCO / ESTRADA SÃO SEBASTIÃO / BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE)
11	FRANCISCA NUBIA RIBEIRO WANDERLEY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PADRE THEODORO - BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE) / ESTRADA MANOEL COBRINHA
12	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 40H - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO VÁRZEA / ESTRADA MARAJÁ
13	FRANCISCO ANASION BRITO DA CRUZ FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
14	FRANCISCO JOEL PINHEIRO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
15	FRANCISCO PEREIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENVIRA
16	FRANCISCO WALLARCY CASTRO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PADRE TEODORO – BAIRRO RODOVIARIO (PARTE), ESTRADA MANUEL COBRINHA
17	GLENDHA PINHEIRO RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS MARIA BASTIÃO - CENTRO /SÃO FRANCISCO / SÃO SEBASTIÃO / BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE)
18	IBERLANDIO LEMOS TORQUATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO NOVA ESPERANÇA / ESTRADA DO CACAU
19	IVANI FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PADRE THEODORO - BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE) / ESTRADA MANOEL COBRINHA
20	IZERLEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA BASTIÃO - CENTRO / SÃO FRANCISCO / ESTRADA SÃO SEBASTIÃO / BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE)

21	JANAIRA PAULO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENVIRA
22	JERLISON PEREIRA DE ARAÚJO	DIGITADOR
23	JOAO CARLOS DE MELO CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
24	JOAZIO LIMA PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA B
25	JOELSON DA SILVA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
26	JOSSANIA MARQUES DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENVIRA
27	JUAN PINHEIRO FARIAS	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA – ENVIRA
28	KARINE TAVARES CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS MARIA BASTIÃO - CENTRO / SÃO FRANCISCO / ESTRADA SÃO SEBASTIÃO / BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE)
29	KLINSSIA MARIA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PADRE TEODORO – BAIRRO RODOVIARIO (PARTE), ESTRADA MANUEL COBRINHA
30	LUIZ PAULO PINHEIRO	TECNÓLOGO EM GASTRONOMIA - ENVIRA
31	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS PADRE THEODORO - RIO ALTO TARAUACÁ / RIO ENVIRA
32	MARCO ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B
33	MARIA ANTONIA DA SILVA CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PADRE THEODORO - BAIRRO SANTA RITA / ESTRADA DO ESPINHEIRO I E II / ESTRADA FOZ DE ENVIRA
34	MARIA CANTIGA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - CONCORDIA / ESTRADA DAS AGROVILAS
35	MARIA DAS DORES TAVARES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PADRE THEODORO - BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE) / ESTRADA MANOEL COBRINHA
36	MARIA DE FATIMA DA COSTA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO VÁRZEA / ESTRADA MARAJÁ
37	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PADRE THEODORO - BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE) / ESTRADA MANOEL COBRINHA
38	MARIA DO SOCORRO SIMOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PADRE TEODORO – BAIRRO RODOVIARIO (PARTE), ESTRADA MANOEL COBRINHA
39	MARIA FRANCENILDA BEZERRA SABOIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PADRE TEODORO – BAIRRO RODOVIARIO (PARTE), ESTRADA MANUEL COBRINHA
40	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO CONCORDIA / ESTRADA DAS AGROVILAS / ESTRADA DOS PALMARES
41	MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENVIRA
42	MARIA MOTA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PADRE THEODORO - BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE) / ESTRADA MANOEL COBRINHA
43	MIRIANGELA ALVES FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO CONCORDIA / ESTRADA DAS AGROVILAS / ESTRADA DOS PALMARES
44	RAIMUNDO MURIEL RIBEIRO DA SILVA	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA - ENVIRA
45	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RENATO DE GASPERI – BAIRRO CONCORDIA/ ESTRADA DAS AGROVILAS/ ESTRADA DOS PALMARES
46	ROBSON PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
47	ROSILETE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO NOVA ESPERANÇA / ESTRADA DO CACAU
48	SANDRA MARIA AGUIAR DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ENVIRA
49	VANIA CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENVIRA
50	VANUZIA PEREIRA NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PADRE THEODORO - BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE) / ESTRADA MANOEL COBRINHA
51	WANDERSON FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ENVIRA
52	WESLON PEREIRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENVIRA
53	WILLIAM DOUGLAS GOMES WANDERLEY	DIGITADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	**NOMES**	**CARGOS**
01	CERLANDIO LEMOS TORQUATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL – REPARTIMENTO
02	DELANO TAVARES CAVALCANTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR ZONA URBANA
03	FRANCISCA CIRLEIDE LUCAS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL - ZONA RURAL – CACAU
04	JAQUELINE BEZERRA BASTOS	DIGITADOR
05	JESAIAS CARNEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR ZONA URBANA
06	JOÃO FERREIRA LELES	PROFESSOR DE ENSINO DAS ARTES - ZONA URBANA
07	JOÃO PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL ZONA URBANA
08	JOSE JONES SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA
09	KAWAN LUCAS RODRIGUES	AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL - ZONA RURAL – MARAJÁ
10	MARCELO SILVEIRA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL - ZONA RURAL – NITEROI
11	MARIA DAYANE DA COSTA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - ZONA RURAL – SANTA CATARINA
12	MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO	PROFESSOR DE CIENCIAS - ZONA URBANA
13	MARIA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA
14	MARIA NUZIA CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR ZONA URBANA
15	MARLINE GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR DE CIENCIAS - ZONA URBANA
16	MATILDE SALES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR ZONA URBANA
17	RAILDA SANTANA PEDROSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
18	RILDOMAR ALVES CLÁUDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
19	RITA DE CASSIA FERREIRA DE FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR ZONA URBANA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 3º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ENVIRA-AM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3C3175A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR, previsto no Edital Nº 001/2025 - GP/PMM, para fins de contratação e apresentação de documentos.

1. LISTA DE CONVOCADOS:

ESCOLAS DA ZONA URBANA			
CEI Duque de Caxias - Rua Presidente Costa e Silva, bairro São Francisco			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA MARGARETE XAVIER DE ARAUJO	140	1º	Não houve empate
CEI João de Deus Palheta Ramos - Rua Horácio Barroso, bairro Aparecida			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MAURINEIA NEVES DA COSTA	140	1º	Não houve empate
CEI Joaquim Lula - Rua João de Deus, bairro da Liberdade			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARILDA NEVES DA COSTA	119	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Jaime Jeronimo Teles Bastos - Rua Costa e Silva, bairro Vale Verde			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANTONIO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	140	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Natanael Nogueira dos Santos - Rua Gaspar Fernandes, bairro Aparecida			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
VALDEMIR FERREIRA SOARES	90	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Professora Antônia Maciel da Silva - Rua Joana D'Ângelo, bairro Biribiri			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSILENE MARTINS FERNANDES	110	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Professora Edsângela Santos Menezes - Rua Projetada nº1, Conjunto Ataliba			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
EDISANDRA SANTOS MENEZES	272	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Professora Elcimar Machado da Silva - Avenida Correnteza, bairro da Correnteza			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JUSSANA SABOIA SAID	74	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Professora Ligia Maria Silva da Silva - Rua Waldemar Ventura, bairro São José			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ESTEFANIA LIMA DE SOUZA	111	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Professora Maria do Socorro da Cruz Santos - Avenida Padre Rafael, bairro São Francisco			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSÉ ANTONIO ARAÚJO PEREIRA	84	1º	Não houve empate
Creche/Pré-escola Professora Marlúcia Dantas da Silva - Rua Itacoatiara, bairro da União			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA	113	1º	Não houve empate
EMEF Francisca Mafra de Carvalho - Rua Otavio Araújo, bairro Morada do Sol			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA DE FATIMA DA COSTA VIEIRA	91	1º	Não houve empate
EMEF Gerdião Cabral Nunes - Travessa 16 de julho, bairro São José			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ELCIMARA CORREA DE SOUZA	133	1º	Não houve empate
EMEF Governador Henoch da Silva Reis - Rua Itacoatiara, bairro da União			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
SILEIDSON DA SILVA PEREIRA	98	1º	Não houve empate
EMEF José da Luz - Rua Raimundo Dias, bairro da Liberdade			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
QUEZINHA GOMES DE CARVALHO	68	1º	Não houve empate
EMEF Manoel Urbano - Rod. AM 352 KM 01			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARCILIO ALVES MONTEIRO	140	1º	Não houve empate
EMEF Maria do Socorro Queiroz Farias - Avenida Correnteza, bairro da Correnteza			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MILENY CUNHA DA ENCARNAÇÃO	47	1º	Não houve empate
EMEF Professor Manoel Afonso de Brito - Rua Joaquim de Melo nº116, bairro Novo Manacá			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LINDEBERGUE GOMES LIMA	102	1º	Não houve empate
EMEF Professora Beatriz da Silva Bezerra - Rua Daniel Simões, bairro São José			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
AVILMAR PEREIRA ALVES	140	1º	Não houve empate
EMEF Professora Raimunda Marta Vasconcelos - Rua Eloy Marques, bairro da Terra Preta			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
RILDO VALENTE MASULO	120	1º	Não houve empate
EMEF Raimundo Geraldo Saraiva Pereira - Rua Tancredo Neves, s/n, bairro Liberdade			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
CLEONICE OLIVEIRA RODRIGUES	183	1º	Não houve empate

EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre - Rua Waldemar Ventura, bairro São José			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSENILDA RODRIGUES MOREIRA	140	1º	Não houve empate
ESCOLAS DA ZONA RURAL - ESTRADA			
Creche/Pré-Escola Jubertino Muniz da Silva - Rua Ezequiel Ruiz s/n Vila da Bela Vista			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JEOVANE ANJOS DOS SANTOS	102	1º	Não houve empate
EMEF Adelina Menezes Pinheiro - Rod. AM 352 KM 35			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JUCELINO DO CARMO DA SILVA	120	1º	Não houve empate
EMEF Benedito Gomes - Rod. AM 070 KM 62			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA PICANÇO	140	1º	Não houve empate
EMEF Boa União - Igarapé da Água Branca KM 04			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
OZIAS FERREIRA DA SILVA	140	1º	Não houve empate
EMEF Ernestina Lima Pereira - Rod. AM 070 KM 70			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
DUCINETE DUARTE CARVALHO	120	1º	Não houve empate
EMEF Ezequiel Ruiz II - Rua Barroso s/ n Vila da Bela Vista			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ROSANGELA DA SILVA TRINDADE	120	1º	Não houve empate
EMEF São João do Ubim - Rod. AM 070 KM 47			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
PAULO BARROSO DA CRUZ	77	1º	Não houve empate
ESCOLAS DA ZONA RURAL - FLUVIAL			
Creche/Pré-Escola Edelberta da Cunha Conde - Vila de Repartimento do Tuiué			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA SILVANA ROSAS BENTO	56	1º	Não houve empate
EMEF Andrade Silva Diniz - Parauá			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
REINALDO SANTANA DE CARVALHO	120	1º	Não houve empate
EMEF Bom Jesus - Reserva do Piranha			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARILZA LOMAS MONTEIRO	166	2º	Não houve empate
EMEF Elizabeth Guimarães - Vila Rica de Caviana			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
SAMUEL FERREIRA DA SILVA	120	1º	Não houve empate
EMEF Gaspar Fernandes - Lago do Castanho			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOÃO HERBERT AMORIM VALENTE	140	1º	Não houve empate
EMEF Jofre Pessoa de Alencar - Vila do Jacaré			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARGARIDA FERNANDES DA COSTA	135	1º	Não houve empate
EMEF José Augusto de Queiroz - Jaitêua de Cima			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ORDILENE NASCIMENTO DA SILVEIRA	140	1º	Não houve empate
EMEF José de Melo Sobrinho - Lago do Calado			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JAIR SORIANO ALVES	140	1º	Não houve empate
EMEF Leocádio da Cunha - Sacambu			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
DORVANIRA ROCHA DE OLIVEIRA	120	1º	Não houve empate
EMEF Lili Vasconcelos - Vila do Jacaré			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA NELY NOBRE DO NASCIMENTO	120	1º	Não houve empate
EMEF Lima Bernardo - Costa do Pesqueiro I			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA	120	1º	Não houve empate
EMEF Manoel Germano de Moura - Cabalena			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ODINEZA VIANA DE SOUZA	75	1º	Não houve empate
EMFE Monte Sião I - Paraná do Supiá			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANDERSON FEITOSA RIBEIRO	120	1º	Não houve empate
EMEF Nossa Senhora do Carmo - Macu Mirim			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
DANUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA	112	1º	Não houve empate
EMEF Presidente Kennedy - Costa do Ajaratubinha			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ELENIR FERREIRA DA COSTA	140	1º	Não houve empate
EMEF Prof.ª Cezarina Martins de Almeida - Cururu			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JANICE SILVA DE SOUZA	52	1º	Não houve empate
EMEF Prof.ª Maria de Nazaré Oliveira - Repartimento do Tuiué			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ALZENIR CUNHA DOS SANTOS	81	1º	Não houve empate
EMEF Sagrado Coração de Jesus - Costa do Ajaratuba			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
GILENO SERVULO NATARIO MOTA	116	1º	Não houve empate
EMEF São Lázaro			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
CARLA ARAÚJO CARDOSO	108	1º	Não houve empate
EMEF São Francisco – Lago Preto - Igarapé do Lago Preto			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
VANDO CÉSAR DA GAMA ANTUNES	62	1º	Não houve empate
EMEF São Francisco - Paratarizinho - Paraná do Paratarizinho			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JUÍZES NEVES SOARES	44	1º	Não houve empate

EMEF São Francisco de Assis - Costa do Ajaratuba II			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARCELO ROCHA DA CRUZ	140	1º	Não houve empate

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:

2.1. Os candidatos acima listados deverão comparecer para o processo de admissão, conforme as seguintes orientações.

Data: 12 até 16 de janeiro de 2026.
Horário: 08h até 14h.
Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753, centro, Manacapuru/AM.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1. Para efetivação da contratação, é exigida a apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia dos documentos pessoais;
II - Cópia do comprovante de residência atualizado;
III - Atestado de Saúde Física e Mental, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
IV - Assinar Termo de Compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar;
V - Assinar declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que funcionarem em 2 (dois) turnos;
VI - Assinar declaração de exclusividade para unidades escolares que funcionarem nos 3 (três) turnos;
VII - Assinar Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das competências da função de gestor escolar, conforme a Lei Municipal nº 429/2018;
VIII - Apresentar certidões de regularidade fiscal que podem ser acessadas conforme especificado a seguir:
a) Certidões Federais Criminal e Cível, expedidas pela 1.ª Região - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
b)Certidões Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sendo:
c) Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas;
d) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Amazonas;
e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A vigência do mandato do Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, a contar da posse no cargo.
4.2. Todas as convocações, avisos e resultados são publicados, exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
4.3. É responsabilidade do candidato habilitado acompanhar todas as publicações.
4.4. O não comparecimento do candidato convocado da data e horário estipulado implicará na renúncia tácita à vaga, sendo convocado o próximo candidato inscrito para a vaga.

Manacapuru/AM, 05 de janeiro de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretario Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A00424D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSP_001/2025 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL

COMUNIDADE ABIANAI

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
458	FABRICIA SABINO PANCRACIO	27	15	42	1º LUGAR
185	ADRIANO PALHETA	32	0	32	2º LUGAR

COMUNIDADE AÇAITUBA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
127	HUMBERTINHO AMANCIO ALVES	29	15	44	1º LUGAR
59	MANOEL MELGUEIRO FILHO	23	15	38	2º LUGAR
168	JOZIVALDO SERRÃO ALVES	13	0	13	3º LUGAR

COMUNIDADE ACARIQUARA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
71	ELIZANGELA MESQUITA MAIA	36	14	50	1º LUGAR

COMUNIDADE AREAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
233	ROSIVALDO DA SILVA GONÇALVES	43	14	57	1º LUGAR

COMUNIDADE ARUTI

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
177	FRANCIMAR SILVA DE BRAGA	43	14	57	1º LUGAR

COMUNIDADE BOA VISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
315	JOAO DA SILVA MENEZES	37	14	51	1º LUGAR

COMUNIDADE CAMPINA DO RIO PRETO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
155	JULIO CESAR LIMA DE JESUS	37	15	52	1º LUGAR

COMUNIDADE CARTUCHO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
408	ZENILTON BALTAZAR FERNANDES	52	15	67	1º LUGAR

COMUNIDADE CASTANHEIRINHO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
502	ABIUDE BENJAMIM DA SILVA	31	0	31	1º LUGAR

COMUNIDADE CASTANHEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
161	OSVALDO CELESTINO RODRIGUES	29	14	43	1º LUGAR

COMUNIDADE COJUBIM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
166	CLEILSON MATEUS DA SILVA	45	14	59	1º LUGAR

COMUNIDADE ESPIRITO SANTO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
270	ROBERMINDO MÁVIO	27	14	41	1º LUGAR

COMUNIDADE ILHA DO CHILE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
300	CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA	44	15	59	1º LUGAR

COMUNIDADE ILHINHA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
472	BRENDA DE AGUIAR RAMOS	41	14	55	1º LUGAR

COMUNIDADE IRAPAJÉ

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
282	VALDIR PAIVA BRAZÃO	32	15	47	1º LUGAR

COMUNIDADE JUTAÍ

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
284	ROBSON DOS SANTOS BRAZÃO	37	14	51	1º LUGAR

COMUNIDADE MASSARABI

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
107	JULIANA CRUZ DOS SANTOS	48	15	63	1º LUGAR

COMUNIDADE MATOZINHO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
435	JULIO MIRANDA CATARINE	42	15	57	1º LUGAR

COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
452	GELSON DA SILVA BRUNO	39	13	52	1º LUGAR

COMUNIDADE PARICATUBA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
370	JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA	41	0	41	1º LUGAR

COMUNIDADE PERSEVERANÇA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
52	ORLANDO BRAZÃO CORDEIRO	40	13	53	1º LUGAR

COMUNIDADE PIRACEMA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
24	JOAO ELSON DA SILVA BRAGA	16	15	31	1º LUGAR

COMUNIDADE PLANO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
11	GERALDO FERREIRA BATISTA	18	14	32	1º LUGAR

COMUNIDADE ROÇADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
422	FELIPE CASTELO LEONARDO	36	14	50	1º LUGAR

COMUNIDADE SAMAÚMA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
404	ELIMAR DE AGUIAR SERRAO	22	0	22	1º LUGAR

COMUNIDADE SÃO JOÃO II

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
234	SEBASTIÃO PINHEIRO BRAZÃO	54	14	68	1º LUGAR
147	NALDO BRANDÃO PALHETA	42	0	42	2º LUGAR

COMUNIDADE TABOCAL DO ENUIXI

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
37	TOM CASTELO MELGUEIRO	42	15	57	1º LUGAR
403	ROGERIO RODRIGUES BATISTA	42	14	56	2º LUGAR

COMUNIDADE UABADA II

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
2	WAURI DOS SANTOS LINO	35	14	49	1º LUGAR
164	REVELINO DE OLIVEIRA BRAZÃO	37	11	48	2º LUGAR

COMUNIDADE WACARÁ

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
13	EDINIELTON CORDEIRO BRUNO	24	14	38	1º LUGAR
289	LIGIANE DOS SANTOS LINO	20	0	20	2º LUGAR
290	MARINEIA DOS SANTOS LINO	10	0	10	3º LUGAR

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:832A395B

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSP_001/2025 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, divulgar a classificação final dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do Processo Seletivo Público 001/2025.

BAIRRO SÃO JUDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
251	SUZANE DOMINGOS ALVES	61	15	76	1º LUGAR
250	LAUCIANA BATISTA GOMES	58	15	73	2º LUGAR
198	ANTONIELI DA SILVA ROCHA	54	14	68	3º LUGAR
344	INGRID LOPES TIAGO DA SILVA	47	15	62	4º LUGAR
84	ELVIRA REIS DOS SANTOS	53	8	61	5º LUGAR
425	ERIVANI CATARINI BEZERRA	44	15	59	6º LUGAR
253	EMILINHA BATISTA BARRETO	43	15	58	7º LUGAR
17	ANNY VITÓRIA RIBEIRO RODRIGUES	41	14	55	8º LUGAR
471	WENDERSON VENANCIO DO VALE	39	15	54	9º LUGAR
133	YNARA MELGUEIRO DA SILVA	40	14	54	10º LUGAR
113	ESTELITA VENTURA CORDEIRO	48	5	53	11º LUGAR
464	FABIOLA DA SILVA CAVALCANTE	44	9	53	12º LUGAR
254	ELIETE GERVÁSIO MONTEIRO	37	15	52	13º LUGAR
197	ÁDLEY MIGUEL OLIVEIRA	37	15	52	14º LUGAR
238	LAZARO GONÇALVES SIQUEIRA	37	15	52	15º LUGAR
70	LEGENILSI GARRIDO RODRIGUES	41	10	51	16º LUGAR
46	MARLI GUILHERME DA GAMA	35	10	45	17º LUGAR

BAIRRO APARECIDA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DA PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
387	FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA	46	15	61	1º LUGAR
53	ANDREIA DOS SANTOS BASTOS	45	15	60	2º LUGAR
268	MARLICE AMANCIO MELGUEIRO	44	15	59	3º LUGAR
228	CLEICIANE DA SILVA LOPES	47	12	59	4º LUGAR
109	MARIA JOSEFA DA SILVA REIS	40	15	55	5º LUGAR
150	NOEMIA PEREZ ZEDAN	39	15	54	6º LUGAR
266	ELIZANGELA BRUNO LEAL	39	15	54	7º LUGAR
479	DJAVAN REIS DA SILVA	44	10	54	8º LUGAR
265	VALDIZA RABELO MATOS	43	11	54	9º LUGAR
385	RONGLYE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	45	8	53	10º LUGAR
87	MAX DOS SANTOS DE SOUZA	44	7	51	11º LUGAR
134	EBERSONIA FATIMA DE BRAGA	35	14	49	12º LUGAR
105	RONALDO DE JESUS VEIGA BATISTA	37	8	45	13º LUGAR
160	MARIVALDA GARCIA FIGUEIRA	35	8	43	14º LUGAR

BAIRRO SANTA ANA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
16	ROSILENE SOARES ALMEIDA	62	15	77	1º LUGAR
217	ZENAIDE MONTEIRO NOGUEIRA	57	15	72	2º LUGAR
20	TEREZA BATISTA CIPRIANO	57	14	71	3º LUGAR
426	MARIA DE FÁTIMA TOMÁS CELESTINO	51	15	66	4º LUGAR
136	GUSTAVO DA SILVA SOUZA	50	15	65	5º LUGAR
249	JACKSIEL VITORINO DE SOUZA	49	15	64	6º LUGAR
240	ARISON LOPES DA SILVA	46	15	61	7º LUGAR
86	ARTUR ALBUQUERQUE NETO	45	15	60	8º LUGAR
104	SEBASTIAO SAVIO MARINHO RODRIGUES	48	10	58	9º LUGAR
362	ANTONIO CARLOS DE LIMA	43	15	58	10º LUGAR
398	ANA LUCIA MURILO SOARES	44	13	57	11º LUGAR
321	DILIENE CARLOS RAMALHO	42	15	57	12º LUGAR
264	JEDIAEL CORDEIRO DA SILVA	44	13	57	13º LUGAR
340	WALDETE NILO DE LIMA	40	15	55	14º LUGAR
110	CLENILDA ANDRE MATEUS	38	15	53	15º LUGAR
222	JUPÉCIA FRANÇA CAITANO	39	14	53	16º LUGAR
56	TAIS BATISTA JACINTO	38	14	52	17º LUGAR
221	MARCIA MONTEIRO AVELINO	35	14	49	18º LUGAR
83	GICELY VENANCIO DA CRUZ	37	7	44	19º LUGAR
207	LIDIANE BIBIANO MARIANO	36	7	43	20º LUGAR
287	ROBSON GARRIDO MELGUEIRO	37	0	37	21º LUGAR

BAIRRO CENTRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
350	ERCILIA MEDINA DAS CHAGAS	48	15	63	1º LUGAR
269	JOCIANE DA SILVA SANTOS	48	15	63	2º LUGAR
18	ANA LETICIA REIS LIMA	45	15	60	3º LUGAR
227	LENILCE GARRIDO RODRIGUES	43	15	58	4º LUGAR

BAIRRO DOM BOSCO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
361	ALEX PLACIDO DA COSTA	51	15	66	1º LUGAR
33	GISELI DA SILVA OLIVEIRA	50	14	64	2º LUGAR
517	ROSANA ALIPIO MIGUEL	49	15	64	3º LUGAR
21	MARILEIA SILVA DA COSTA	53	10	63	4º LUGAR
390	JOSINETE VENTURA CORDEIRO	50	13	63	5º LUGAR
32	SUZIANY ILARIO DE OLIVEIRA	49	14	63	6º LUGAR
232	EDEMAR ELPIDIO DA SILVA	48	14	62	7º LUGAR
276	SULIMARA RAMALHO DOS SANTOS	46	15	61	8º LUGAR
14	HUDSON BATISTA GONÇALVES	46	15	61	9º LUGAR
504	DAIANE SOUZA DE BRAGA	49	12	61	10º LUGAR
49	ROSIANE CHAGAS PONTES	49	11	60	11º LUGAR
468	JANIESE DA SILVA MAXIMIANO	45	15	60	12º LUGAR
508	SUZILENE DA SILVA BARROS	50	9	59	13º LUGAR
336	ELESSANDRA EDUARDA DE SOUZA ALENCAR	45	14	59	14º LUGAR
55	ROBERVAL ANTONIO ALMEIDA MAVIO	42	15	57	15º LUGAR
347	TATIANY REIS DA SILVA	42	14	56	16º LUGAR
12	HELDER GUILHERME FRANÇA	40	15	55	17º LUGAR
103	GESIO LAUREANO XAVIER	40	15	55	18º LUGAR
102	MÁRCIO MAXIMIANO CASTRO	38	15	53	19º LUGAR
204	TATIANA NOGUEIRA PAIVA	41	12	53	20º LUGAR
7	NATANAEL CRISTHIAN VIANA LEMOS	43	8	51	21º LUGAR
297	ALDEMAR ELPIDIO DA SILVA	39	12	51	22º LUGAR
440	LARISSA TELES COSTA	36	14	50	23º LUGAR
310	RAYLANE BRAZAO DA SILVA	36	12	48	24º LUGAR
184	ALZIMAR DE BRAGA OLIVEIRA	44	0	44	25º LUGAR

BAIRRO SANTA INÊS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
181	ARILEIA RABELO LIMA	55	15	70	1º LUGAR
417	KASSYA DENO BATISTA	54	15	69	2º LUGAR
241	NITALI FIRMINO MELGUEIRO	50	15	65	3º LUGAR
516	FABIO SANTANA DE JESUS MARIANO	49	13	62	4º LUGAR
45	ALDIJANE CORDOVIL DA SILVA	48	14	62	5º LUGAR

335	LUCAS OLIMPIO DENO	45	15	60	6º LUGAR
272	ADENILSON BARBOSA CAUASSA	48	11	59	7º LUGAR
263	ROMILDA RODRIGUES DA GAMA	48	10	58	8º LUGAR
413	DAMARIS BRAZÃO MELO	42	12	54	9º LUGAR
447	ELIZANE SIMÕES DA SILVA	40	12	52	10º LUGAR

BAIRRO DOM WALTER

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
351	STEVEN WENDELL TEIXEIRA DE MELO	67	15	82	1º LUGAR
95	LUCIANA PENADO SERAFIM	57	15	72	2º LUGAR
94	EDINEUZA MARCELINO MELGUEIRO	55	15	70	3º LUGAR
501	BEATRIZ BATISTA LOPES	56	14	70	4º LUGAR
26	MARIVONE MONTEIRO BRAZÃO	48	15	63	5º LUGAR
25	ROSIVANIA CHAGAS PONTES	47	15	62	6º LUGAR
466	ELIS REGIANE SERRA MACHADO	49	12	61	7º LUGAR
224	SARLI BATISTA JACINTO	48	13	61	8º LUGAR
258	ROMÁRIO ELIAS MELGUEIRO	40	14	54	9º LUGAR
437	JUSCILENE JACINTO ALMEIDA	35	14	49	10º LUGAR

BAIRRO SÃO JOSÉ

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
288	EDINEI GARRIDO DE MORAES	68	15	83	1º LUGAR
48	BRUNA DE JESUS FIDELIS	54	15	69	2º LUGAR
68	VANECILDO FELIZARDO DE SOUSA	54	14	68	3º LUGAR
123	HUMBERTO DE LIMA BATISTA	47	15	62	4º LUGAR
31	MARIENE DA SILVA DOS SANTOS	46	15	61	5º LUGAR
481	CLEUNICE RODRIGUES BENTO	45	15	60	6º LUGAR
171	LUENE HARISA GONZAGA DE CARVALHO	47	13	60	7º LUGAR
19	MARIA LUSETE MIRANDA BRASÃO	43	15	58	8º LUGAR
239	AILTON TALISON DE SOUZA MELGUEIRO	43	15	58	9º LUGAR
54	JUCELENE MARIA DE BARROS VIANA	41	15	56	10º LUGAR
381	LILIANE CAVALCANTE GONÇALVES	42	13	55	11º LUGAR
179	JUCILENE LOPES CELESTINO	40	12	52	12º LUGAR
509	EDSON LIMA BARROS JUNIOR	37	15	52	13º LUGAR
286	LUCINDA OLAR REIS	37	13	50	14º LUGAR
327	LUZ DANILZA RAMOS VELOSO	41	0	41	15º LUGAR

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7E311E22

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSP_001/2025 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, divulgar a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo Público 001/2025.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	ENTREVISTA	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
111	SCOTT WILLIAMS TEIXEIRA DE MELO	68	15	83	1º LUGAR
316	MARX REIS GOMES	67	14	81	2º LUGAR
10	MÁRCIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	66	15	81	3º LUGAR
380	SMITH TEIXEIRA DE MELO	64	13	77	4º LUGAR
442	ELMA LEMOS GALVÃO	60	15	75	5º LUGAR
183	RUAN BONFIM SALES	60	15	75	6º LUGAR
93	CLEBSOM FERREIRA DA SILVA	60	14	74	7º LUGAR
237	EXPEDITO LEMOS CORDEIRO	59	14	73	8º LUGAR
461	REGIANE DA CRUZ CASTRO	58	14	72	9º LUGAR
140	LAWANDA SILVA SANTOS	57	15	72	10º LUGAR
333	FRANCISCA AUXILIADORA FERREIRA DA ROCHA	56	15	71	11º LUGAR
462	JOZIEL DA CRUZ DA SILVA	57	13	70	12º LUGAR
489	MARILIA PEREIRA CORDOVIL	57	13	70	13º LUGAR
231	MÁRIO DELGADO ALBERTINO JÚNIOR	55	15	70	14º LUGAR
271	EDMUNDO MAXIMO ANTONIO	54	15	69	15º LUGAR
402	OZEBIO VARGAS MOTA	55	13	68	16º LUGAR
121	DALTO VASCONCELOS DA CRUZ	53	15	68	17º LUGAR
101	ENIO DA SILVA	53	15	68	18º LUGAR
373	ARLA RODRIGUES DE BRAGA	54	13	67	19º LUGAR
180	CASSIO KENEDDY PEIXOTO GUERRA	53	14	67	20º LUGAR
132	JOÃO MENEZES RIVAS	53	14	67	21º LUGAR
210	MARIANA BUENO DE MORAIS	52	15	67	22º LUGAR
122	VALCIMARA DA SILVA OLIVEIRA	52	15	67	23º LUGAR
119	JOSIMAR GARCIA DA SILVA	51	15	66	24º LUGAR
463	GUSTAVO VASCONCELOS SOARES	54	12	66	25º LUGAR
230	GLEILZA MONTEIRO DA CRUZ	51	15	66	26º LUGAR
424	NATHANE KAROLINE PAIVA HERCULANO	53	13	66	27º LUGAR
428	ANDRIELLY SASHA QUEIROZ DA SILVA	53	12	65	28º LUGAR
192	JÉSSICA DE BRAGA GARRIDO	52	13	65	29º LUGAR
79	REBECA RAQUEL DO NASCIMENTO BADER	56	9	65	30º LUGAR
411	EUSTAQUIO SANCHES JUNIOR	50	14	64	31º LUGAR
320	EMELY DO NASCIMENTO SENA	50	14	64	32º LUGAR
92	FERNANDA SOARES FERREIRA	50	14	64	33º LUGAR
445	JESUS CRUZ BRAZÃO	50	14	64	34º LUGAR
257	GABRIEL DA SILVA SOUZA	49	15	64	35º LUGAR

78	HAMILTON CANCIO PAULINO	49	15	64	36º LUGAR
454	LENILTON DA SILVA SANTOS	49	15	64	37º LUGAR
366	DARLISON CARVALHO RODRIGUES	49	15	64	38º LUGAR
34	SUZANE DA SILVA MOURÃO	52	12	64	39º LUGAR
365	RAILSON BRUNO LEAL	51	12	63	40º LUGAR
193	GABRIELA PRADO DA SILVA	49	14	63	41º LUGAR
99	OLCILIETE DA SILVA LUCIO	49	14	63	42º LUGAR
112	LAILSON DE OLIVEIRA BATISTA	48	15	63	43º LUGAR
137	MÁRCIA APARECIDA PASCOAL DA COSTA	48	15	63	44º LUGAR
399	MARIA LÚCIA FREITAS SENA	48	15	63	45º LUGAR
469	ADEMAR ELPIDIO DA SILVA	50	12	62	46º LUGAR
367	JOSILENE CASIMIRO SOARES	50	12	62	47º LUGAR
58	JACKSON VITORINO DE SOUSA	48	14	62	48º LUGAR
349	JORGE ODACIR DE LIMA PAIVA	48	14	62	49º LUGAR
318	GRACENIR CATARINI GOMES	47	15	62	50º LUGAR
142	MOISÉS NETO GERVÁSIO BEZERRA	47	15	62	51º LUGAR
126	VALERIA JACINTO PAULINO	47	15	62	52º LUGAR
371	GIOVANNA VASCONCELOS SOARES	47	14	61	53º LUGAR
302	JOSINETE DE BRAGA GARRIDO	47	14	61	54º LUGAR
213	NATANAEL PACHECO GONZAGA	46	15	61	55º LUGAR
358	JOSÉ ALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	48	12	60	56º LUGAR
353	LUIS CARLOS GARRIDO MELGUEIRO	47	13	60	57º LUGAR
330	RAINARA GARCIA RODRIGUES	47	13	60	58º LUGAR
307	AUZIMAR MELO BARROSO	46	14	60	59º LUGAR
90	ADEILSON DOS SANTOS MIRANDA	45	15	60	60º LUGAR
8	DARLISSON DENO DE VALE	45	15	60	61º LUGAR
118	RENAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	45	15	60	62º LUGAR
312	ALTEMIR BRAZAO BRANDAO	46	13	59	63º LUGAR
355	DANIEL LUSTOSA MELGUEIRO	46	13	59	64º LUGAR
439	EDIELSON TEIXEIRA CELESTINO	46	13	59	65º LUGAR
73	GREISSON BEZERRA DOS SANTOS	46	13	59	66º LUGAR
38	IVANILDO DOS SANTOS LOPES	44	15	59	67º LUGAR
188	ROSIVONE PEIXOTO DA SILVA	44	15	59	68º LUGAR
298	DIONEIA DE OLIVEIRA BATISTA	46	12	58	69º LUGAR
359	ADILSON JACINTO PAULINO	45	13	58	70º LUGAR
338	ALDECI LOPES DA SILVA	45	13	58	71º LUGAR
214	APARECIDA DA SILVA TAVARES	45	13	58	72º LUGAR
328	CELINA DA SILVA SARMENTO	45	13	58	73º LUGAR
487	RARYSON RODRIGUES DA SILVA	45	13	58	74º LUGAR
430	LEANDRO FERNANDES FIGUEIREDO	44	14	58	75º LUGAR
129	ANTONIO JOSE DE LIMA NILO	43	15	58	76º LUGAR
428	ANDRIELLY YASMIM DE BRAGA FONSECA	44	13	57	77º LUGAR
163	ELIANE VENTURA BRAZÃO	44	13	57	78º LUGAR
145	LUIZ FERNANDO JACINTO ALMEIDA	44	13	57	79º LUGAR
339	LISLENE MARIA DE LIMA PAIVA	43	14	57	80º LUGAR
138	SONIA MARIA ALVES DA SILVA	43	14	57	81º LUGAR
459	GABRIEL FERREIRA CRUZ	42	15	57	82º LUGAR
106	MARLUCIA SOARES FERREIRA	42	15	57	83º LUGAR
236	SAMUEL NERI SOUZA	43	13	56	84º LUGAR
410	TARCISIO SALES DE LIMA DE VASCONCELLOS	43	13	56	85º LUGAR
194	YASMIM LORENA AGUIAR CORDOVIL	42	14	56	86º LUGAR
5	DENILSON DE SOUZA BRAGA	41	15	56	87º LUGAR
97	ZILMARA DE SOUZA RODRIGUES	42	13	55	88º LUGAR
77	CAIO JEFERSON ILÁRIO FRANÇA	41	14	55	89º LUGAR
512	ELIANA OLIMPIO FARIAS	41	14	55	90º LUGAR
363	FABIANA ZEDAN RICARDO	41	14	55	91º LUGAR
305	MANOEL JOSE BATISTA VIANA	41	14	55	92º LUGAR
159	MÁRCIO ALÍPIO BRAZÃO	41	14	55	93º LUGAR
80	WESLEY REIS HORÁCIO	41	14	55	94º LUGAR
75	MARIA IZABEL REIS DOS SANTOS	40	15	55	95º LUGAR
128	SILENE VITORINO DE SOUZA	40	15	55	96º LUGAR
120	ERICA AMANCIO ALVES	45	9	54	97º LUGAR
505	FRANK JUNIOR LEMOS CARDOSO	41	13	54	98º LUGAR
369	JONATAS SOARES DE OLIVEIRA	40	14	54	99º LUGAR
50	JULIO CESAR COSTA DE LIMA	39	14	53	100º LUGAR
493	LINA MENDES PIMENTEL	39	14	53	101º LUGAR
226	MARIA EDUARDA FRANÇA PALHETA	39	14	53	102º LUGAR
244	RAUL JUNIOR BRITO DA SILVA	39	14	53	103º LUGAR
388	DOUGLAS MAVIO VENANCIO	38	15	53	104º LUGAR
325	GERLIANO DA SILVA FREITAS	38	15	53	105º LUGAR
490	PAULO RICARDO BRASÃO MACEDO	38	15	53	106º LUGAR
209	SILMARA GARCIA RODRIGUES	38	15	53	107º LUGAR
141	KARLA PEREIRA ROCHA	39	13	52	108º LUGAR
475	DEIVISON SAMPAIO LUCIANO	38	14	52	109º LUGAR
61	EJHONSON RODRIGUES MAGALHÃES	38	14	52	110º LUGAR
406	ALBERSANDRO BRANDÃO FRANÇA	37	14	51	111º LUGAR
303	LUIS FELIPE CALDAS DE ASSIS	37	14	51	112º LUGAR
294	SABRINA SILVA DOS SANTOS	37	14	51	113º LUGAR
418	TAYANE POMPILHO DA COSTA	37	14	51	114º LUGAR
4	MARIA DE LOURDES REIS DE LIMA	36	15	51	115º LUGAR
323	REJEANE EMITERIO DA SILVA	36	15	51	116º LUGAR
357	DIEGO DENO DE SOUZA	36	14	50	117º LUGAR
317	GEUSINEIA CASIMIRO POMPILHO	35	15	50	118º LUGAR
28	SARA CRISTINA TEIXEIRA VIEIRA	35	15	50	119º LUGAR
515	LEVILSON DA SILVA SANTOS	49	0	49	120º LUGAR
208	ADRIELE COSTA DA SILVA	35	14	49	121º LUGAR
446	EUCINEI BRANDÃO SILVA	35	14	49	122º LUGAR
151	JUSCILENE ALMEIDA DE SOUZA	35	14	49	123º LUGAR
212	JULIANA FERREIRA FIGUEIREDO	36	12	48	124º LUGAR

67	ALCIDES SENA VIEIRA NETO	35	13	48	125º LUGAR
496	IGLEYSON CRUZ DE AGUIAR	35	13	48	126º LUGAR
125	NILCELIO CORDEIRO FERNANDES	35	13	48	127º LUGAR
374	JEAN MONTEIRO PEREIRA	47	0	47	128º LUGAR
438	NELINHO SOUZA DOS SANTOS	47	0	47	129º LUGAR
500	JOSIANE DE OLIVEIRA PICANÇO	44	0	44	130º LUGAR
301	MARIA DE FATIMA DE BRAGA GARRIDO	44	0	44	131º LUGAR
400	ERLINDA AVELINO DE BRAGA	43	0	43	132º LUGAR
513	MATEUS DE LIMA FONSECA	43	0	43	133º LUGAR
324	MILLENNA ILARIO FRANÇA	43	0	43	134º LUGAR
41	LAURO PEREIRA COELHO	42	0	42	135º LUGAR
412	MARCOS VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS	42	0	42	136º LUGAR
384	AUXILIADORA COSTA CARVALHO	41	0	41	137º LUGAR
401	RONALDO CHAGAS PONTES	40	0	40	138º LUGAR
345	VANIO ALBERTO GERVASIO DIAS	39	0	39	139º LUGAR
146	NATANAEL BRENO PASCOAL DA COSTA	38	0	38	140º LUGAR
29	AUGUSTO HIDELBRANDO DOS SANTOS	37	0	37	141º LUGAR
299	BRUNA LOPES GOMES	37	0	37	142º LUGAR
89	MARIA MADALENA PASCOAL DA COSTA	36	0	36	143º LUGAR
51	ALBERTO LANA FRANÇA	35	0	35	144º LUGAR
470	JOSSEL DA SILVA SANTOS	35	0	35	145º LUGAR

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:86F3BCB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90009/2025 - UASG 980273

Objeto: lote 01 Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar para atender todas as escolas municipais, Lote: 02 Gêneros alimentícios destinado a atender outras secretarias e setores da prefeitura, e Lote: 03 Gêneros alimentícios frios e congelados para atender secretarias e setores da prefeitura. No Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: M. TEREZA ALEXANDRE VITORINO - CNPJ: 06.539.427/000149 (Lote 02- DEMAIS SECRETARIAS E SETORES); Valor do Contrato: R$ R$ 976.228,00; Data de assinatura: 09/05/2025.

LOTE 02 – DEMAIS SECRETARIAS E SETORES				
Item	**Objeto**	**Un. de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
33	AÇUCAR CRISTAL 1KG	UND	15.000	3,99
34	AFIAMBRADO	UND	2.000	6,98
35	ÁGUA MINERAL 20 LTOS	UND	2.000	8,99
36	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME	UND	500	42,98
37	ÁGUA MINERAL GALÃO 5 LTS	UND	1.000	4,49
38	ÁGUA MINERAL350 ML	UND	5.000	1,29
39	ÁGUA MINERAL PT 2L 5/G C/9	UND	5.000	3,19
40	ALMONDEGAS AO MOLHO 12X830GR	UND	2.000	9,98
41	ALMONDEGAS AO MOLHO 24X420GR	UND	2.000	9,98
42	AMEIXA EM CALDAS 150GR	UND	200	7,68
43	AMEIXA EM CALDAS 12X450GR	UND	100	8,49
44	AMEIXA SECA 500GR	UND	100	12,49
45	AMEIXAS SECAS 150GR	UND	100	11,99
46	ARROZ BRANCO TIPO 1 30X1KG	KG	18.000	4,39
47	ALHO 1KG	KG	500	15,99
48	AVEIA FARDO COM 30 KGS	UND	12.000	3,99
49	BISCOITO SAB CHOCOLATE 46GR	UND	400	1,98
50	BISCOITO FOLHADO 280GR	UND	400	5,99
51	BISCOITO ORIGINAL 144GR	UND	400	3,94
52	BISCOITO MAISENA 20X400 (3X1)	UND	400	6,25
53	BISCOITO MAISENA 360GR	UND	400	4,98
54	BISCOITO MARIA 20X400GR	UND	400	5,99
55	BISCOITO MARIA SABOR CHOCOLATE20X400GR	UND	400	6,99
56	BISCOITO PAO E MEL 330GR	UND	400	2,49
57	BISCOITO RECH. BAUNILHA 125GR	UND	400	1,79
58	BISCOITO RECH. CHOC. BRANCO 30X125GR	UND	400	1,79
59	BISCOITO RECH.CHOCOLATE 30X125GR	UND	400	1,79
60	BISCOITO RECH. AO LEITE 44X90GR	UND	400	1,99
61	BISCOITO RECH. LAKA 44X90	UND	400	1,99
62	BISCOITO RECH. MORANGO 125GR	UND	400	1,79
63	BISCOITO RECHEDO LIMAO 39X129GR	UND	400	2,19
64	BISCOITO RECHEADO MORANGO 30X120GR	UND	400	3,13
65	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 15X330GR	UND	400	2,98
66	BISCOITO ROSCA COCO 15X330GR	UND	400	2,98
67	BISCOITO COOKIE SABOR CHOCOLATE 40GR	UND	400	3,49
68	BISCOITO COOKIE SABOR BAUNILHA 40GR	UND	400	3,49
69	BISCOITO WAFER ABACAXI 30X130GR	UND	400	3,49
70	BISCOITO WAFER CHOCOLATE 30X90GR	UND	400	3,49
71	BOLACHA DE MOTOR ÁGUA E SAL 20X400GR	UND	2.000	1,99
72	BOLACHA DE MOTOR 20X200GR	UND	2.000	1,99
73	BOLACHA DELÍCIA 10X400GR	UND	600	3,99
74	BOLACHA QUADRADA 350GR	UND	600	4,49
75	BOLACHA COQUINHO 350GR	UND	600	4,98

76	BOLACHA TRADICIONAL 350GR	UND	600	6,89
77	CAFÉ FARDO C/20 PCT DE 250 GR	UND	4.000	8,24
78	CENOURA 1 KG CX 20 KGS	KG	500	5,99
79	COMPOSTO LACTEO25X400GR	UND	5.000	8,99
80	COMPOSTO LACTEO 80X120GR	UND	2.000	2,97
81	COMPOSTO LACTEO SABOR MORANGO	UND	2.000	4,99
82	COMPOSTO LACTEO VITAMINADO 400GR	UND	2.000	7,98
83	COMPOSTO LACTEO 120 GR	UND	2.000	2,98
84	COMPOSTO LACTEO 400 GR	UND	2.000	3,99
85	ERVILHAS E CENOURA300GR	UND	300	3,99
86	ERVILHAS E MILHO 300GR	UND	300	3,98
87	ERVILHA 200GR	UND	300	2,87
88	FEIJÃO CASEIRO 24X420GR	UND	200	4,74
89	FEIJOADA 420GR	UND	1.000	5,49
90	FIAMBRE DE FRANGO 320GR	UND	2.000	7,49
91	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	UND	24.000	3,99
92	MACARRÃO INST GALINHA 50X63GR	UND	1.000	1,69
93	MACARRÃO INST GALINHA CAIP 50X63GR	UND	1.000	1,69
94	MAGARRÃO ESPAQUETE COM OVOS 500GR	UND	12.000	3,58
95	MACARRÃO ESTAQUETE MASSA DE SEMOLA 500GR	UND	10.000	3,48
96	MACARRÃO OVOS CONCHINHA 20X500GR	UND	1.000	4,49
97	MACARRÃO OVOC ESPAQUETE 500GRN.8	UND	12.000	4,31
98	MAIONESE BAG 1KG	UND	100	8,49
99	MAIONESE BISNAGA 170GR	UND	100	3,55
100	MAIONESE 200GR	UND	100	3,88
101	OLEO DE SOJA PET 20X900ML	CX	12.000	6,68
102	OVO TIPO A FORMA C/30UN	FORMA	1200	19,99
103	REFRIGERANTE FLESH LARANJA 9X2L	UND	1.000	3,78
104	REFRIGERANTE GRAPETTE 2L	PCT	500	6,49
105	REFRIGERANTE GRAPETTE 12X350,00	UND	3.000	1,59
106	REFRIGERANTE GUARANÁ MAGISTRAL 9X2L	UND	3.000	3,39
107	REFRIGERANTE GUARANÁ MAGISTRAL GOLD 12X350ML	UND	3.000	1,49
108	REFRIGERANTE GUANARA MAGISTRAL GOLD 2LT	PCT	3.000	2,98
109	REFRIGERANTE GUANARA REAL CLASSICO 2L	UND	3.000	4,18
110	REFRIGERANTE GUANARA REGENTE 2LTS	UND	3.000	3,49
111	REFRIGERANTE GURY COLA 12X350ML MAGISTRAL	UND	3.000	1,59
112	REFRIGERANTE GURY COLA 2LT MAGISTRAL	UND	3.000	3,69
113	REFRIGERANTE GURY LARANJA 9X2LT MAGISTRAL	UND	3.000	3,69
114	REFRIGERANTE GURY LARANJA LT350ML MAGISTRAL	UND	3.000	1,59
115	SALADAS DE FRUTAS TROPICAIS 12X450GR	UND	200	9,97
116	SARDINHA AO OLEO COMESTIVEL 50X125G	UND	3.000	3,99
117	SELETA DE LEGUMES ENLATADO 300GR	UND	3.000	3,99

Santo Antônio do Içá/Am, 09 de maio de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8E298DE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025-GPM/SPO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS CIVIS, RELIGIOSOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, REFERENTE AO ANO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 9093, de 1995, e no Art. 94 incisos XLIV e XLV da Lei Orgânica do Município e;

- **CONSIDERANDO** a matéria que trata a respeito dos feriados, há Legislação Federal que trata especificamente de datas consideradas feriado, bem como, outras que remetam à competência dos Estados ou Municípios a estipulação de outras datas;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9,093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados bem como a Lei Complementar Municipal nº 02/2017;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos trabalhos nos órgãos, aos dias de feriado e ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º - FICA instituído, no âmbito do município de São Paulo de Olivença/AM, o **CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS** para o ano de 2026, conforme anexo Único anexo a este Decreto.

Art. 2º - O Calendário de que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, caso ocorram novas definições relacionadas à matéria em tela.

Art. 3º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, farmácia, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de praças e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativos, estabelecidos no anexo Único deste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 4º - A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período compreendido entre o dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 161/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 30 de dezembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025
Feriados e Pontos Facultativos referentes ao no de 2026

DATA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01/01/2026	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
17/02/2026	Carnaval	Feriado	Nacional	Lei Federal
18/02/2026	Quarta-Feira de Cinzas	Facultativo	Municipal	Este Decreto
19/04/2026	Quinta-Feira Santa	Facultativo	Municipal	Este Decreto
20/04/2026	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093/1995
21/04/2026	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 897/1965
01/05/2026	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
31/05/2026	Aniversário do Município	Feriado	Municipal	Lei Provisória nº 559/1882-LCM nº 02/2017
01/06/2026	----	Facultativo	Municipal	Este Decreto
04/06/2026	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Lei Federal
29/06/2026	Dia do Padroeiro	Feriado	Municipal	LCM nº 02/2017
05/09/2026	Elevação do Amazonas a Categoria de Província	Feriado	Estadual	Lei Estadual nº 25/1977
07/09/2026	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
04/10/2026	Dia de São Francisco de Assis	Feriado	Municipal	Lei Complementar nº 02/2017
12/10/2026	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 6.802/1980
28/10/2026	Dia do Servidor Público	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 8.112/1990
02/11/2026	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
15/11/2026	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
20/11/2026	Dia da Consciência Negra	Feriado	Nacional	Lei nº 662/49 c/c 10.607/02
30/11/2026	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal	Lei nº 018/2022
08/12/2026	Dia de Nª. Srª. Imaculada Conceição- Padroeira do Amazonas	Feriado	Estadual	Lei nº 8.112/1990
24/12/2026	Véspera de Natal	Facultativo	Municipal	Este Decreto
25/12/2026	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 10.607/2002
31/12/2026	Véspera do ano Novo	Facultativo	Municipal	Este Decreto

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:A5F68C6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 088/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São Paulo de Olivença, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos instituídos pelo Poder Público.

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 226.378.272,00 (duzentos e vinte e seis milhões trezentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	**R$ 239.554.155,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 6.589.360,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 712.415,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 232.252.380,00
SUB TOTAL	**R$ 239.554.155,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ 13.175.883,00
SUB TOTAL	**R$ 13.175.883,00**
TOTAL GERAL	**R$ 226.378.272,00**

Art. 4º. – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 226.378.272,00 (duzentos e vinte e seis milhões trezentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 185.627.287,00 (cento e oitenta e cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 40.750.985,00 (quarenta milhões setecentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por Unidade:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.621.200,00	-	4.621.200,00
GABINETE DO PREFEITO	4.381.767,00	-	4.381.767,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	8.092.000,00	-	8.092.000,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	2.291.300,00	-	2.291.300,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	1.398.000,00	-	1.398.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	-	4.544.000,00	4.544.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.593.000,00	2.593.000,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.108.000,00	-	1.108.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES	8.663.000,00	-	8.663.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.042.000,00	-	1.042.000,00
SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	930.000,00	-	930.000,00
SEC. MUN. DE TERRAS E HABITAÇÃO	870.000,00	-	870.000,00
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	439.000,00	-	439.000,00
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	584.000,00	-	584.000,00
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO	312.000,00	-	312.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	1.265.000,00	-	1.265.000,00
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	2.107.000,00	-	2.107.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.591.550,00	1.591.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	67.000,00	-	67.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	100.000,00	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	31.922.435,00	31.922.435,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.956.020,00	-	139.956.020,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.500.000,00	-	7.500.000,00
TOTAL	**185.627.287,00**	**40.750.985,00**	**226.378.272,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	4.621.200,00	-	4.621.200,00

ADMINISTRAÇÃO	15.210.767,00	-	15.210.767,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.053.000,00	-	3.053.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	4.284.550,00	4.284.550,00
SAÚDE		36.466.435,00	36.466.435,00
EDUCAÇÃO	141.354.020,00		141.354.020,00
CULTURA	195.000,00		195.000,00
URBANISMO	7.773.000,00	-	7.773.000,00
HABITAÇÃO	870.000,00	-	870.000,00
SANEAMENTO	230.000,00	-	230.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	122.000,00	-	122.000,00
AGRICULTURA	1.108.000,00	-	1.108.000,00
ENERGIA	70.000,00	-	70.000,00
TRANSPORTE	465.000,00	-	465.000,00
DESPORTO E LAZER	1.030.000,00	-	1.030.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.025.300,00	-	2.025.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.500.000,00	-	7.500.000,00
TOTAL	**185.627.287,00**	**40.750.985,00**	**226.378.272,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 80% (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Gabinete do Prefeito do Município da São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:9E0AAC04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 306 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. ORÇAMENTO 2026. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI N° 306 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
ORÇAMENTO 2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 72.861.900,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAIS**
Receitas Tributaria	2.332.960,00
Contribuições	66.600,00
Receita Patrimonial	306.700,00
Receita de Serviços	679.400,00
Transferências Correntes	77.729.800,00
Outras Receitas Correntes	22.500,00
(R) Deduções	-8.276.060,00
TOTAL	72.861.900,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 72.861.900,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 50.732.100,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 22.129.800,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.252.000,00	0,00	3.252.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.537.000,00	0,00	1.537.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.270.000,00	0,00	5.270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.329.600,00	0,00	25.329.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.135.000,00	3.135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.102.000,00	2.102.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	1.566.900,00	0,00	1.566.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,TRANSP.E SERV.URBANOS	4.567.800,00	0,00	4.567.800,00
SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	365.000,00	0,00	365.000,00
SECRETARIA MUN.DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
SECRETARIA MUN.DE TURISMO E CULTURA	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	825.000,00	0,00	825.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	315.000,00	0,00	315.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSEG	499.400,00	0,00	499.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	804.700,00	804.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.998.100,00	15.998.100,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	20.000,00	80.000,00	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	0,00	10.000,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	30.000,00	0,00	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEG	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	40.000,00	0,00	40.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.065.400,00	0,00	1.065.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.239.000,00	0,00	3.239.000,00
TOTAL GERAL	50.732.100,00	22.129.800,00	72.861.900,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6.452.900,00	0,00	6.452.900,00
AGRICULTURA	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.996.700,00	2.996.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÃO	315.000,00	0,00	315.000,00
CULTURA	1.695.000,00	0,00	1.695.000,00
DESPORTO E LAZER	825.000,00	0,00	825.000,00
EDUCAÇÃO	25.329.600,00	0,00	25.329.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.896.000,00	0,00	1.896.000,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	395.000,00	0,00	395.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
LEGISLATIVA	3.252.000,00	0,00	3.252.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.239.000,00	0,00	3.239.000,00

SANEAMENTO	1.165.400,00	0,00	1.165.400,00
SAÚDE	0,00	19.133.100,00	19.133.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	564.400,00	0,00	564.400,00
TRANSPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	4.337.800,00	0,00	4.337.800,00
TOTAL GERAL	50.732.100,00	22.129.800,00	72.861.900,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 30 de dezembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 30 de dezembro de 2025, *através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.*

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:7E5BFAF0



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO TEXTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO - PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 49 inciso II da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER a todos os habitantes que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Os artigos da Lei 07 de 04 de julho 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 2º. Esta Lei dispões sobre a reestruturação do **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, REMUNERAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO - PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICÍPIO DE ANORI,** tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as nomas sobre o regime jurídico de seu pessoal.
Art. 3º. O regime jurídico dos profissionais da educação é o estatutário, observadas as disposições específicas nesta Lei.
Art. 4º. Fundamentado na valorização profissional e qualidade de desempenho das atividades educacionais do Município, o Plano de Cargo, Carreira,
Remuneração e de Valorização, objetiva organizar o sistema de cargos e carreiras da rede municipal de ensino público, devendo ser observados na sua implementação:
os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
a profissionalização e a competência no desempenho de atividade, objetivando a otimização e a eficiência dos resultados educacionais.
o compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas e a responsabilidade social da área de educação.
a manutenção de uma programação sistemática de capacitação aperfeiçoamento e atualização do profissional do magistério.
a garantia de incentivo remuneratório mediante progressão funcional, nos termos desta lei;
a normatização e regularização da situação funcional dos profissionais da educação, norteando-se pelo Plano, objeto desta Lei.
Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB, nº 9.394/96, de 20/12/96; na Lei nº 11.494/07, de 20/06/2007, na Lei nº 11.738/2008 de 16/07/2008, "que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais da Educação Básica"; na Resolução nº 02/2009, de 28/05/2009, do Conselho Nacional de Educação, " que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica"; Lei nº 12.014/2009, de 06/08/2009, " que altera o art. 61 da Lei nº 9.394/96 , de 20/11/1996, na Lei 14.276/21, de 27/12/2021 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação, e pela Constituição da Republica de 1988.

Art. 5º. O Quadro Permanente dos Profissionais da Educação é constituído de cargos de provimentos efetivos constantes do **Anexo I** desta Lei.
§ 1º. É Assegurada aos titulares dos cargos de provimento efetivo dos profissionais da Educação:
I - a percepção dos vencimentos fixados nesta Lei, **Anexo II.**
II- gratificação por mérito intelectual - GMI;
III- prêmio por execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos;
IV- A percepção de adicional de insalubridade, periculosidade e adicional noturno no percentual de 10% (dez) por cento do salário base aos profissionais dos cargos de serviços gerais de limpeza, merendeira e vigias expostos à insalubridade, periculosidade e serviço noturno;
V– A gratificação por produtividade e por turno aos profissionais ocupantes do cargo de gestor escolar;
VI – É devido ao profissional ocupante dos cargos de agente administrativo e auxiliar administrativo, o adicional de escolaridade no percentual de 10% (dez) por cento incidentes sobre o respectivo salário base, desde que o curso guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam;
VIII- As indenizações a que fazem jus todos os servidores públicos municipais, nos termos do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anori.
DA PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A Promoção Vertical, ocorrerá após o período de estágio probatório, caso apresentem diploma de especialização realizado por instituição credenciada pelo MEC, com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta hora), relacionado a educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento;

A Promoção Vertical, ocorrerá após o período de estágio probatório, caso apresentem diploma de mestrado devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento;
A Promoção Vertical, ocorrerá após o período de estágio probatório, caso apresentem diploma de doutorado devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento;

CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 6º. A carreira do magistério público do Município tem como princípios básicos:
Habilitação do Profissional: condição essencial que habilite ao exercício do magistério por meio da comprovação de titulação específica;
Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;
Piso salarial profissional definido por lei especifica,
Progressão funcional na carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço e merecimento;
Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

CAPITULO III
DAS DEFINIÇÕES GERAIS
Art. 7º. A carreira do profissional da educação municipal é constituída pelo conjunto de cargos específicos constantes no anexo I, estruturada em classes dispostas gradualmente, com acesso sucessivo cada uma compreendendo níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a titulação para profissionais de nível superior e tempo de serviço público para profissionais de nível superior e médio.

Art. 8º. Para os fins desta lei considera-se as seguintes definições:
SERVIDOR: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II.PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, suporte nutricional, psicológico, assistência social, fonoaudiologia, informática, agente administrativo, auxiliar administrativo, monitor escolar, auxiliar de biblioteca, auxiliar de sala, apoio nutricional (merendeira), auxiliar de serviços gerais, motorista escolar (terrestre e fluvial) e vigia;
III. EFETIVO EXERCÍCIO: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério associativa à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
IV.CARGO: é designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres municipais;
V.CLASSE: é o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres e responsabilidades e padrões de vencimento.
VI.CARREIRAS OU SÉRIE DE CLASSES: é o conjunto de classes de igual denominação, dispostas, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, níveis de responsabilidade e constitui a linha natural de promoção do servidor;
VII.GRUPO OCUPACIONAL: compreende classes ou séries de classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatadas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;
VIII. SERVIÇO: é a justa posição de Grupos Ocupacionais, tendo em vista a identidade, a similaridade ou a conexidade das respectivas atividades funcionais;

IX. PLANO DE CARGO: é a aglutinação de todos os serviços e Grupos Ocupacionais que compõem as atividades dos profissionais da Educação do Município de Anori;
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL: é o conjunto de cargos, classes e séries de classes da carreira;
FUNÇÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo, ou as atividades especificas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público;
VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargos públicos, com valor fixado em Lei;
REMUNERAÇÃO: é a somatória do vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, nestas incluídas as vantagens pessoais;
VANTAGEM PESSOAL: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;
JORNADA: é a atividade exercida continuamente, num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei;
EXERCÍCIO: é a execução das atribuições estipuladas para os cargos segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
PROMOÇÃO VERTICAL: é a elevação do servidor a classe imediatamente superior, dentro da mesma série de classes;
PROMOÇÃO HORIZONTAL: é a elevação do servidor de uma referência dentro da mesma classe, e independerá da existência de vaga.
VACÂNCIA: tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
LOTAÇÃO: compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deva ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional dos Profissionais da Educação do Município de Anori;

PROVIMENTO: é o preenchimento de cargos público, na forma prevista em Lei;
ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargo, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente;
ESTÁGIO PROBATÓRIO: é o período de três anos de efetivo exercício do servidor em cargo de provimento efetivo, durante qual sua aptidão e capacidade será objetivo de avaliação por comissão especialmente constituída para essa finalidade;

CAPITULO IV
DO REGIME DE TRABALHO
Art. 9º. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo será em jornada parcial, conforme previsão de edital do concurso público para ingresso na carreira pública municipal, correspondendo a:
Vinte horas semanais para os profissionais do magistério.
§ 1.º O regime normal de trabalho dos docentes, com atuação na educação infantil, ensino fundamental 1º ao 9º ano, será no máximo de 20 horas semanais, destinando-se para horas-aula e hora-atividade previsto na Lei 11.738/2008, art. 2º, § 4º, devendo ser cumprida em ambiente escolar as horas destinada a preparação de aulas, avaliação de trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola.
§ 2.º Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado ou nos casos de designação para o exercício de direção de escola, coordenação escolar ou na função de pedagogo, o professor efetivo e o temporário poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 20 horas semanais em conformidade a necessidade da substituição ou pelo tempo que durar a designação para a função.
§ 3º O professor poderá ser designado para exercer função de coordenação pedagógica nas unidades escolares ou de técnico pedagógico na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para trabalhar em regime suplementar de até 40 horas semanais pelo tempo que durar a designação para a função.
II- Os servidores das demais áreas da educação municipal cumprirão jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas, cumprindo horário de expediente regulamentado por ato do Secretário Municipal de Educação.

III- Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o profissional da educação que estiver em acumulação de cargos, empregos ou função pública e desde que haja compatibilidade de horários, a jornada de trabalho semanal máxima será de 60 (sessenta) horas.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Art. 10. Os cargos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Anori estão dispostos em classes únicas ou séries de classes. Que integram grupos ocupacionais e serviços.
Art. 11. As descrições dos cargos de provimentos efetivo, consideradas as respectivas classes e carreiras está estabelecida no **Anexo V** desta Lei, compreendendo os seguintes elementos:
I – grupo ocupacional;
II – requisitos para provimentos;
III - qualificação necessária (escolaridade);
IV - natureza do trabalho. Importando a descrição sintética das atribuições e responsabilidades;
V – atividades típicas, compreendendo exemplos de tarefas;
VI - outros requisitos.
Art. 12. O código disposto para cada classe é que indicará a retribuição pecuniária de seu ocupante de acordo com as tabelas de vencimentos e gratificações fixadas nesta Lei (Anexo II e III).

CAPÍTULO VI
SESSÃO I
DO INGRESSO
Art. 13. A investidura em cargos que integram a carreira do profissional da educação básica dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
Paragrafo único. O prazo de validade do Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
Art. 14. O ingresso no serviço público, em cargo de provimento efetivo, dar-se-á sempre na classe e referência inicial do cargo, objeto do concurso público.
Art. 15. São condições indispensáveis para admissão:
I – existência de vaga;
II – aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos;
III – preenchimento, pelo candidato, dos pré-requisitos para provimento do cargo estabelecido no presente plano e em Edital de Concurso Público;
Art. 16. Os Cargos Públicos que integram a carreira dos profissionais da educação Municipal serão providos por:
I – nomeação;

II – reintegração.
SEÇÃO II
DA POSSE

Art. 17. Posse é a investidura do candidato em cargo efetivo, quando aprovado em concurso público.
Art. 18. É competência do Chefe do Poder Executivo dar posse aos candidatos nomeados.

CAPÍTULO VII
Art. 19. O profissional da educação da rede básica pública municipal, no desempenho normal das funções de seu respectivo cargo, perceberá vencimento de acordo com as especificações **ANEXO-V** desta Lei.
Art. 20. O vencimento base do professor do ensino fundamental será o mesmo em cada classe, independentemente de estar o professor lotado em escola urbana ou rural, variando quanto à concessão do adicional de localidade, para os professores lotados em comunidades rurais indígenas e não indígenas **ANEXO - III** desta lei
Art. 21. Somente nos casos previstos em Lei os Profissionais da Educação do Município de Anori que não estiverem no exercício do cargo não poderão perceber o vencimento, cujo direito de percepção cessará na data:
da exoneração do cargo;
da demissão, em qualquer caráter;
da posse em outro cargo;
da aposentadoria;
do falecimento;
da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.
Parágrafo único. É considerado em efetivo exercício o profissional da educação regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, e como tal, assegurado à percepção do vencimento e gratificação, esta, quando cabível desde que o curso guarde pertinência com as atividades do respectivo cargo, na forma de regulamento específico.
Art. 22. As disposições de ocupantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Anori serão decretadas sempre sem ônus para o órgão de origem e não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) dos cargos da classe a que pertence o servidor respectivo.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as disposições de Professores e Pedagogos comprovadamente nomeados para cargos de confiança de Secretário Municipal de Educação que manifestarem opção do cargo de provimento efetivo.
CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 23. Ao entrar em exercício o servidor aprovado em concurso público, nomeado para provimento de cargo efetivo, fica sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, com o objetivo de apurar, ano a ano, durante este período se o servidor preenche os requisitos de aptidão, competência técnica e comportamental, necessárias à sua manutenção e confirmação no cargo para o qual foi nomeado.
§ 1º. Dentro do período do estágio probatório a autoridade competente fica obrigada a pronunciar-se sobre o cumprimento das condições pelo servidor, nos termos da Avaliação de Desempenho por Comissão criada para esse fim.
§ 2º. O servidor em estágio probatório poderá:
Afasta-se do exercício do cargo em caso de férias ou licença para tratamento de saúde.
Ser nomeado para cargo de provimento em comissão destinado as atribuições direção escolar, coordenação escolar, técnico pedagógico da Secretaria de educação, chefia e assessoramento superior.
Art. 24. Cumprido satisfatoriamente o estágio probatório o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após o terceiro ano de efetivo exercício.
Art.25. O estágio probatório, assim como a contagem de prazo do efetivo exercício do cargo será suspenso quando o servidor que houver cumpridos os trâmites internos e as exigências legais após devidamente autorizado pela administração:
I. Entrar em licença para acompanhar o cônjuge e não houver repartição no local de residência ou se havendo, a função ali desempenhada, não estiver de acordo com as atribuições do cargo efetivo de que seja titular, o servidor, dando-se continuidade ao Estágio Probatório e a contagem do prazo quando do retorno, do servidor, as suas atividades no local de sua lotação;
II. Entrar em licença para desempenho de mandato classista;
III. Entrar em exercício de mandato eletivo;
IV. Entrar em serviço militar obrigatório;
V. Entrar em licença para tratamento da própria saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
VI. Entrar em licença para acompanhar tratamento de saúde de membro de sua própria família, por período superior a 120 (cento e vinte dias);
Parágrafo único. Nos casos acima a contagem do prazo, de efetivo exercício, do cargo/função dos servidores submetido ao Estágio Probatório, deverá ser prorrogado.
CAPÍTULO IX
DO ENQUADRAMENTO

Do cumprimento da qualificação necessária;

Art. 26. Os atuais servidores estatutários que compõem o quadro dos profissionais da educação de Anori serão enquadrados nos cargos estabelecidos no **ANEXO I** desta Lei por ato de Chefe do Poder Executivo, decorrendo a nova situação funcional:
Do cumprimento da qualificação necessária, estabelecida no Anexo VI;
Das Correspondências estabelecidas na Tabela de Transposição de cargos constantes do **ANEXO II**;
Art. 27. O enquadramento dos profissionais da educação estará condicionado ao tempo de efetivo exercício no cargo.
Parágrafo único. O primeiro enquadramento estará condicionado ao tempo de efetivo exercício no cargo, de acordo Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização constante no **ANEXO II** desta Lei.
Art. 28. O enquadramento, resultante da aplicação dos critérios estabelecidos nesta Lei, será efetuado por uma Comissão especialmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo cujo Ato Constitutivo definirá a metodologia a ser adotada e os instrumentos necessários à sua aplicação.
Parágrafo único. Do resultado do enquadramento caberá recurso de revisão, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato respectivo, com julgamento nos quinze dias posteriores ao término do prazo para sua admissão, ouvida, nesse prazo, a Comissão de Enquadramento.
Art. 29. Julgados os recursos e definida a situação de cada servidor, o ato do Chefe do Poder Executivo revalidará ou retificará, total ou parcialmente, as reclassificações, especificará os cargos vagos, declamará extintos os cargos anteriormente ocupados pelos servidores reclassificados.

CAPÍTULO X

Art. 30. As progressões dar-se-ão das seguintes formas:
I. PROGRESSÃO VERTICAL- A mudança de nível superior vigorará a contar do ano seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o diploma ou certificado da nova titulação sendo assim publicado em diário oficial pelo Poder Executivo.
II. PROGRESSÃO HORIZONTAL - A mudança horizontal ocorrerá mediante ato administrativo observando assim a letra imediatamente superior e o interstício de 03 (três) anos da última progressão horizontal.
Art. 31. Findo o período de estágio probatório o profissional da educação estará apto a pleitear a primeira progressão horizontal sem avaliação adicional de desempenho, em caráter automático;
Art. 32. Será constituída comissão especifica para avaliar, mediante ato administrativo anual, os títulos apresentados pelos Profissionais da Educação para efeito de concessão de progressão vertical.
§ 1º. Os cursos de pós-graduação Latu Senso deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC - Ministério da Educação e duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo estar vinculados a educação ou guardar estrita relação com a área profissional relativa ao cargo a que está concorrendo o candidato;
§ 2º. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – CAPES e, quando realizado no exterior, revalidados por Instituição Nacional competente devendo estar vinculado a educação ou guardar estrita relação com a área profissional relativa ao cargo a que está concorrendo o candidato.
§ 3º A mudança de classe de nível superior e médio importará em alteração do vencimento base do cargo do profissional da educação, após estudo de impacto financeiro junto a secretária de finanças do município, sob o percentual apresentado pela Secretária Municipal de Educação, ANEXO II.
Art. 33. Fica prejudicada a avaliação por merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:
I – Somar 02 (duas) penalidades de advertência;
II – sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – somar 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço no ano;
IV – somar 10 (dez) faltas por atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.
Art. 34. Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:
I – as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II – os auxílios-doença no que excederem a noventa (90) dias, mesmo que em prorrogação, exceto os decorrentes de acidente em serviço;
III – as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem a trinta (30) dias;
IV – os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com o magistério.

CAPÍTULO XI

DO MAGISTÉRIO INDÍGENA

Art. 35. Fica instituído nesta lei o cargo de professor indígena, considerando-se as peculiaridades multiculturais das etnias indígenas existente no município de Anori, com fulcro nos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade, fundamentos da Educação Escolar Indígena, e em conformidade do disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 9º da Lei nº. 4024/61, com a redação dada pela Lei n.9.131/95, e na Lei nº 9.394/96, especialmente os Arts. 78 e 79, 26-A, § 4º do Artigo 26, § 3º do Artigo 32, bem como no Decreto n.6.861/2009, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2012, na Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretriz Curricular Nacionais para Educação Escola Indígena na Educação Básica.
Art. 36. A investidura no Cargo de Professor Indígena dar-se-á mediante vagas especificas estabelecidas em concurso público.
§ 1º Ao professor indígena serão aplicadas as mesmas disposições previstas nesta lei ao professor não indígena especialmente no que se refere aos vencimentos, remuneração, estágio probatório, progressão funcional e enquadramento.
§ 2º Poderão ser exigidos ao magistério indígena requisitos especiais para provimento no cargo descrito no **ANEXO VI** desta lei.

CAPÍTULO XII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 37. Fica instituído nesta Lei o cargo de professor para o Atendimento Educacional Especializado, considerando a existência de público do ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou com superdotação no município de Anori, em conformidade com o disposto na alínea "c" do artigo 9º da Lei nº 4.024/1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131/1995, bem como no artigo 90, no § 1º do artigo 8º e no § 1º do artigo 9º da Lei nº 9.394/1996, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei 1.098/2000; a Lei nº 10.436/2002; a Lei nº 11.494/2007; o Decreto nº 3.956/2001; o Decreto nº 5.296/2004;

o Decreto nº 5.626/2005; o Decreto nº 6.253/2007; o Decreto nº 6.571/2008; e o Decreto Legislativo nº 186/2008, e com fundamento Parecer CNE/CEB nº 13/2009, Decreto nº 7.611/2011, Lei nº 12.796 de 2013, definindo as Diretrizes para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 38. O município assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação professores com especialização adequada em nível superior, para o atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a inclusão desses educandos em classes comuns.

Art. 39. A investidura no cargo de professor para Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante vagas estabelecidas em concurso público.

§ 1º- Ao Professor de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para o Atendimento Educacional Especializado serão aplicadas as disposições nos Capítulos IV ao IX desta lei.

§ 2º- Poderão ser exigidos ao magistério para o Atendimento Educacional Especializado requisitos especiais para provimento no cargo descritos no **ANEXO VI** desta Lei.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Excetua-se das formas de provimento efetivo, previsto nesta lei, a contratação por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do Artigo 37º; inciso IX da Constituição da República.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações especificas consignada no Orçamento do Poder Executivo para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. Fazem parte integrante da presente Lei os seguintes Anexos:

Quadro Permanente de Pessoal

Dos vencimentos

Distribuição de Vagas-Pedagogos

Tabela de Remuneração

Descrição dos Cargos Permanentes e de livre nomeação e exoneração

Art. 43. Os efeitos financeiros desta Lei, inclusive do enquadramento dar-se-ão a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 12 de dezembro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFERSSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração de Anori

LENIRA BEZERRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação de Anori

I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
MAGISTÉRIO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO QUANTIDADE DE HORAS	NIVEL	CÓDIGO	VAGAS	Necessidade de Vagas
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20H	I	ED-MAG	01	-
			II	ED-LPL	34	200
			III	ED-ESP	59	
			IV	ED-MSC	01	
			V	ED-DTR	-	
		PEDAGOGO 40H	I	ED-GSP	-	22
			II	ED-ESP	-	
			III	ED-MSC	-	
			IV	ED-DTR	-	
	MAGISTERIO INDIGENA	PROFESSOR 20H	II	ED-LPL	-	05
			III	ED-ESP	-	
			IV	ED-MSC	-	
			V	ED-DTR	-	
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PROFESSOR 20H	III	ED-ESP	-	30
			IV	ED-MSC	-	
			V	ED-DTR	-	

ED-MAG - Curso de Magistério de Nível Completo

ED-LPL- Curso Superior em Licenciatura Plena Completa

ED-ESP- Curso de Nível de Especialização Completo
ED-MSC- Curso de Mestrado Completo
ED-DTR- Curso de Doutorado Completo

ED-GSP- Graduação de Nível Superior em Pedagogia

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
ESPECIALISTAS

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO QUANTIDADE DE HORAS	VAGAS	Necessidade de Vagas
EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO	NUTRICIONISTA	-	10
	FONOAUDIOLOGIA	FONAUDIÓLOGO	-	05
	PSICOLOGIA	PSICÓLOGO	-	10
	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	-	03

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
ADMINISTRATIVO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS		VAGAS	Necessidade de Vagas
EDUCAÇÃO	ADMINISTRATVO	AGENTE ADMINISTRATVO		-	30
	ADMINISTRATVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		-	40
	ADMINISTRATIVO	MONITOR ESCOLAR		04	0
	ADMINISTRATIVO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TERRESTRE	-	06
			FLUVIAL	-	10
	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE BIBIOTECA		02	10
	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SALA		-	50
	ADMINISTRATIVO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR-PAE		-	50
	ADMINISTRATIVO	MERENDEIRA		12	30
	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		30	130
	ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	FLUVIAL	-	20
			TERRESTRE	-	10
	ADMINISTRATIVO	VIGILANTE/VIGIA		-	45
	ADMINISTRATIVO	AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO		-	45

ANEXO II
DOS VENCIMENTOS
TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CLASSE ATIVA

CARREIRAS			**CLASSE-REFERÊNCIA**									
CARGO	**NÍVEL**	**CÓDIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20H	**II**	**ED-LPL**	2.507,86	2.512,87	2.582,10	2.659,57	2.739,35	2.821,53	2.968,25	3.146,35	3.398,06	3.737,86
	III	**ED-ESP**	2.746,10	2.787,29	2.843,04	2.914,12	3.016,11	3.351,84	3.923,67	4.041,38	4.162,62	4.287,49

	IV	ED-MSC	3.006,98	3.052,09	3.113,13	3.190,96	3.334,55	3.734,59	3.940,36	4.080,30	4.188,33	4.333,21
	V	ED-DTR	3.299,65	3.342,04	3.408,88	3.494,10	3.651,33	3.815,64	3.987,35	4.166,78	4.354,28	4.550,23
PEDAGOGO 40H	I	ED-GSP	4.420,36	4.486,67	4.553,97	4.622,27	4.691,61	4.761,98	4.833,41	4.905,91	4.979,50	5.054,20
	II	ED-ESP	4.486,67	4.553,97	4.622,27	4.691,61	4.761,98	4.833,41	4.905,91	4.979,50	5.054,20	5.130,01
	III	ED-MSC	4.553,97	4.622,27	4.691,61	4.761,98	4.833,41	4.905,91	4.979,50	5.054,20	5.130,01	5.206,96
	IV	ED-DTR	4.622,27	4.691,61	4.761,98	4.833,41	4.905,91	4.979,50	5.054,20	5.130,01	5.206,96	5.285,06

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO

CARREIRAS			CLASSE-REFERÊNCIA									
CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 25H	I	ED-MAG	2.460,00	2.506,90	2.538,00	2.563,63	2.589,78	2.616,49	2.643,41	2.670,64	2.698,14	2.735,93

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO ESPECIALISTA

CARREIRAS			CLASSE-REFERÊNCIA									
CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NUTRICIONISTA 30H	I	NT-GRD	3.200,00	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85
	II	NT-ESP	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73
	III	NT-MSC	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44
	IV	NT-DTR	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44	7.825,98
FONOAUDIÓLOGO 30H	I	FN-GRD	3.200,00	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85
	II	FN-ESP	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73
	III	FN-MSC	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44
	IV	FN-DTR	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44	7.825,98
PSICÓLOGO 30H	I	PS-GRD	3.200,00	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85
	II	PS-ESP	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73
	III	PS-MSC	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44
	IV	PS-DTR	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44	7.825,98
ASSIST.SOCIAL 30H	I	AS-GRD	3.200,00	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85
	II	AS-ESP	3.248,00	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73
	III	AS-MSC	3.296,72	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44
	IV	AS-DTR	3.346,17	3.396,36	3.447,31	3.499,02	3.551,50	3.604,78	3.658,85	3.713,73	3.769,44	7.825,98

TABELA DE PROGRESSÃO E REMUNERAÇÃO DO MONITOR EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	M ED-TEC	2.100,00	2.190,00	2.195,00	2.200,00	2.205,00	2.210,00	2.215,00	2.220,00	2.225,00	2.030,00
MONITOR ESCOLAR 30H	II	M ED-LPL	1.750,00	1.880,00	1.900,00	1.980,00	2.080,00	2.100,00	2.150,00	2.200,00	2.250,00	2.300,00
	III	M ED-ESP	1.900,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.350,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
	IV	M ED-MSC	2050,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00	2.650,00	2.800,00	2.950,00	3.100,00	3.250,00	3.400,00
	V	M ED-DTR	2.200,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	3.800,00	4.000,00

TABELA DE PROGRESSÃO E REMUNERAÇÃO CARGOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
AGENTE ADMINISTRATIVO 30H	AG-ADM N-MD	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30H	AUX-ADM N- MD	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61
TÉCNICO EM INFORMAÇÃO 30H	TI	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61
AUXILIAR DE SALA-CRECHE 30H	AUX-SL	1.800,00	1.836,00	1.891,08	2.023,46	2.165,10	2.316,65	2.478,82	2.652,34	2.838,00	3.036,66
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	PAE	1.800,00	1.836,00	1.891,08	2.023,46	2.165,10	2.316,65	2.478,82	2.652,34	2.838,00	3.036,66
AUXILIAR DE BIBLIOTECA 30H	AUX-BLT N- MD	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 30H	AUX-SG	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61
VIGILANTE/VIGIA 30H	VG	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61

AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO 30H	**AGP**	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61
MOTORISTA 30H	**MTR**	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61
MERENDEIRA 30H	**MDR**	1.650,00	1.683,00	1.733,49	1.854,83	1.984,67	2.123,60	2.272,25	2.431,31	2.601,50	2.783,61

ANEXO III

Denominação do cargo	Simbologia	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Coordenador da Rede Macro de Ensino Infantil	CC	02	40	3.300,00
Coordenador da Rede Macro de Ensino Fundamental Zona Urbana	CC	02	40	3.300,00
Coordenador da Rede Macro de Ensino Fundamental Zona Rural	CC	02	40	3.300,00
Coordenador Administrativo	CC	05	40	2.300,00
Coordenador Escolar	CC	06	40	2.000,00
Assessor Pedagógico	CC	06	40	1.800,00

CC – Cargo Comissionado

Denominação da Função	Simbologia	Gratificação por produção	Gratificação por turno
Diretor de Escola – Zona Urbana	FG-1	500,00	500,00
Diretor de Escola – Zona Rural	FG-1	500,00	500,00
Secretário Escolar	FG-2	600,00	200,00

FG- Função Gratificada

Localidade	Simbologia	Gratificação por Localidade
Comunidade Boca do Anori	GP-ZR	80,00
Comunidade Liberdade	GP-ZR	130,00
Comunidade Costa do Ambé	GP-ZR	160,00
Comunidade Parana do São Tomé	GP-ZR	180,00
Comunidade Nossa Senhora de Fátima-Cuianã	GP-ZR	200,00
Comunidade Catalão	GP-ZR	160,00
Comunidade Murirú	GP-ZR	160,00
Comunidade Cuxuará	GP-ZR	180,00
Comunidade Paranã do São Tomé	GP-ZR	180,00

GP-ZR GRATIFICAÇÃO PROFESSOR ZONA RURAL
ANEXO IV
Distribuição de Vagas - Pedagogos

Zona Urbana	Vagas
	17

Zona Rural	Vagas
Escola Municipal Bom Jardim	01
Escola Municipal Sebastião Barroso	01
Escola Municipal São João	01
Escola Municipal Nova União Escola Municipal São Sebastião	01
Escola Municipal Bom Jesus Escola Municipal Cordeiro Mota Escola Municipal São Matias Escola Municipal Tiradentes	01

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PERMANENTE

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPCIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSARIA (ESCOLARIDADE)
Educação Infantil: Curso normal superior, ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para educação infantil;
Ensino Fundamental Inicial: Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Ensino Fundamental Final: Licenciatura Plena em componente curricular específico.
NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas. Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental.
ATIVIDADES TÍPICAS: Planejar ministrar aulas e orientar a aprendizagem; realizar estudos e pesquisa cientificas no âmbito educacional; usar processo de ensino em conformidade com as normas pedagógicas em vigor; nutrir no corpo discente o espírito de solidariedade, justiça e cooperação; exigir dos alunos respeito às autoridades constituídas, amor à pátria; promover a educação integral do aluno; atuar no planejamento e participação das comemorações cívicas e outras atividades educativas inclusas no calendário letivo; sugerir providências que objetivem a melhoria e aperfeiçoamento do ensino; frequentar cursos programados pela administração municipal para aperfeiçoamento docente e técnico; integrar-se aos órgão complementares da funções educacionais; assiduidade; pontualidade; zelo nas atividades desempenhadas; cumprir com ordens superiores, salvos aquelas revestidas de ilegalidade; guardar sigilo profissional; manter relacionamento respeitoso e cordial com colegas de serviço; trajar-se adequadamente; agir com disciplina e moral dentro e fora do ambiente educacional.
OUTROS REQUISITOS:
Existência de vaga no cargo;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, semanais conforme determinado no edital do concurso que lograr aprovação;

CARGO: PEDAGOGO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSARIA (ESCOLARIDADE): Licenciatura Plena em Pedagogia.
NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento organização coordenação controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional.
ATIVIDADES TÍPICAS: Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional; coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando; orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos; promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados; participar na construção do projeto político-pedagógico; participar do diagnóstico da escola junto à comunidade
escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive; estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da cidadania; participar da elaboração do regimento escolar; buscar atualizar-se permanentemente; colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal social; influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos; executar outras atividades compatíveis com a sua função.
OUTROS REQUISITOS:
Existência de vaga no cargo;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação de ensino público;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial na forma do Art. 14 desta lei);
Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, semanais conforme determinado no edital do concurso que lograr aprovação;
Perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecido no Capitulo VIII e no Anexo I da presente Lei.

GRUPO OCUPCIONAL: MAGISTÉRIO INDÍGENA
CARGO: PROFESSOR INDÍGENA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSARIA (ESCOLARIDADE): Licenciatura Plena Indígena intercultural, ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação em educação indígena com a carga horaria mínima de 120 (cento e vinte horas).
NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas; compete também ao profissional indígena tarefa de refletir criticamente sobre as práticas politicas pedagógicas da Educação Escola Indígena buscando criar estratégias para promover a interação dos diversos tipos de conhecimento que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar: de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todo estudante, indígena ou não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimento étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contexto escolares indígena.

ATIVIDADES TÍPICAS: Atuar no nível Pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental; atuar e participar em diferentes dimensões da vida de sua comunidade, de acordo com as especificidades de cada povo indígena; conhecer e utilizar a respectiva língua indígena nos processos de ensino aprendizagem; realizar pesquisas com vistas a revitalização das práticas linguísticas e culturais de suas comunidade. De acordo com a situação sócio linguístico e sócio cultural de cada comunidade e povo indígena; articular de acordo com a proposta pedagógica da escola a formação de professores indígenas, em relação a proposta politica mais ampla de sua comunidade e de seu território; articular com linguagens orais, escritas, midiáticas, artística e corporais das comunidades e povos indígenas no âmbito da escola indígena; apriender conteúdos da diferentes áreas do conhecimento escolarizados e suas utilização de modo interdisciplinar, transversal e contextualizado no que se refere a realidade sociocultural economia, politica e ambiental das comunidades e povos indígenas; construir material didáticos e pedagógicos e multilíngues, bilíngues e monolíngues, diferentes formatos e modalidade; construir metodologia de ensino e aprendizagem que sintetizem e potencialize pedagogias ligadas as especificidades de cada contexto escolar indígena; compreensão das regulações das normas que informam e envolvem a políticas educacionais dos respectivos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras; compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante da escola indígena promovendo e incentivando a qualidade sócio cultural da Educação Escola Indígena; ter um firme posicionamento crítico e reflexível em relação a sua prática educativa as problemáticas da realidade sócio educacional de suas comunidades e de outros grupos sociais em interação; vivenciar diferentes situações de ensino e aprendizagem afim de avaliar as repercussões desta no cotidiano da escola e da comunidade indígena; adotar a pesquisa como base pedagógica essencial da construção do itinerário formativo, com vistas a uma melhor compreensão e avaliação do seu fazer educativo, do papel sócio politico e cultural da escola, da realidade dos povos indígenas e do contexto sócio politico e cultural da sociedade brasileira em geral; identificar coletiva, permanente e autônoma os processos educacionais em diferentes instituições formadora inclusive daquelas pertencente a cada povo e comunidade indígena colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade, objetivando garantir os objetivos das ações de ensino em prol do desenvolvimento social da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

OUTROS REQUISITOS:

Existência de vaga no cargo;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação de ensino público;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, semanais conforme determinado no edital do concurso que lograr aprovação;

GRUPO OCUPCIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECILIAZADO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

QUALIFICAÇÃO NECESSARIA (ESCOLARIDADE): Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e formação complementar com carga horária mínima de 360 horas em Educação Inclusiva.

NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de conjunto de atividade didático-pedagógica, compete também ao profissional para o Atendimento Educacional Especializado-AEE a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, buscando criar estratégias para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que apresentam e se entrelaçam no processo escolar: de um lado, os conhecimento ditos universais e que todo estudante público da educação especial ou não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos específicos da educação inclusiva, que na atualidade assumem a importância crescente nos contexto escolares.

ATIVIDADES TÍPICAS: Atuar na educação básica, na pré-escola, ensino fundamental, na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas: atuar e participar em diferentes dimensões da educação escolar inclusiva, de acordo com as especificidades de cada educando com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação**;** realizar pesquisa com vista a educação inclusiva e aos educandos acima citados; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos aluno público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como, em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares; o Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégia que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

OUTROS REQUISITOS:

Existência de vaga no cargo;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação de ensino público;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, semanais conforme determinado no edital do concurso que lograr aprovação;

GRUPO OCUPCIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA INFANTIL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

QUALIFICAÇÃO NECESSARIA (ESCOLARIDADE): Licenciatura Plena em Educação Física e obter o registro profissional no Conselho Regional de Educação Física CREF para atuar em escolas, mesmo com a licenciatura. É importante desenvolver habilidades de comunicação, empatia, e ter conhecimento sobre desenvolvimento infantil e jogos.

O Professor de Educação Física Infantilplaneja e executa atividades que visam o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças por meio de jogos, brincadeiras e exercícios. Suas responsabilidades incluem estimular a criatividade, a interação e a autoconfiança, além de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos em um ambiente de aprendizagem seguro e adequado para todas as idades.

Responsabilidades e tarefas principais
Planejamento e execução de aulas: Planejar e ministrar aulas que promovam o desenvolvimento motor, como coordenação, equilíbrio e agilidade, usando abordagens lúdicas e educativas.
Desenvolvimento integral: Trabalhar o desenvolvimento do conhecimento corporal e da expressão corporal, incentivando a criatividade, a autonomia e a socialização.
Avaliação: Avaliar o progresso individual de cada criança, observando seu desenvolvimento motor, social e emocional, e documentar seu aprendizado.
Criação de um ambiente seguro: Garantir que o espaço físico seja seguro e adequado para as atividades, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os alunos.
Interação e colaboração: Colaborar com outros professores e a equipe pedagógica no planejamento do currículo escolar e na elaboração do Projeto Pedagógico.
Comunicação: Manter comunicação clara e eficaz com os pais, alunos e demais membros da equipe escolar, compartilhando informações sobre o desempenho das crianças.
Participação em formação contínua: Participar de cursos, workshops e outras atividades de atualização profissional para aprimorar seus conhecimentos na área.
Perfil profissional
Empatia: Capacidade de se colocar no lugar do outro para entender as necessidades individuais de cada criança.
Organização: Habilidade de planejar e sistematizar o trabalho de forma organizada.
Criatividade: Capacidade de criar e inovar atividades para manter o engajamento das crianças.
Flexibilidade: Adaptação a diferentes contextos e demandas, tanto para as crianças quanto para o ambiente escolar.
OUTROS REQUISITOS:
Existência de vaga no cargo;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação de ensino público;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, semanais conforme determinado no edital do concurso que lograr aprovação;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO CÓDIGO
REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Curso superior em Fonoaudiologia
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 6.965 de 09 de dezembro de 1981 dispõe sobre a profissão de Fonoaudiólogo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.
Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.
Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade.
Promover campanhas educativas.
Produzir manuais e folhetos explicativos.
Elaborar relatórios e laudos.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO: ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 regulamenta a profissão de Nutricionista.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.

Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.
Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos servidores e dos demais trabalhadores; solicitar análise bromatológica dos alimentos.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Curso superior em Serviço Social
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.
Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.
Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc).
Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.
Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas.
Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição.
Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 regulamenta a Lei nº 5.766/71.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.
Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual.

Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do aluno e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do discente e docente.
Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.
Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar.
Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA Médio Profissionalizante ou Médio Completo
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atividades de coordenação e apoio técnico.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de secretarias e, eventualmente, em serviços externos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Executar e coordenar tarefas de apoio técnico - administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão.
Principais Atribuições:
1 - atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
2 - fazer cálculos simples;
3 - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
4 - receber material de fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega;
5 - controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas pré-estabelecidas;
6 - autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
7 - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
8 - arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas;
9 - operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas e autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade;
10 - digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como, conferir o texto quando pronto;
11 - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
12 - orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;
13 - elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
14 - coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
15 - colaborar com o Técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
16 - orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;
17 - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;
18 - auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
19 - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da secretaria de educação;
20 - participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
21 - redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
22 - realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
23 - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
24 - coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
25 - interpretar leis, regulamentos e instruções administrativas, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
26 - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
27 - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento;
28 - colaborar nos estudos para organização e a racionalização de serviços nas unidades escolares.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.
Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores.
Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.
Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços.
Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços.
Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição.
Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos.
Secretariar reuniões e outros eventos:
Redigir documentos utilizando redação oficial.
Digitar documentos.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO:AUXILIAR DE BIBLIOTECA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centrosde documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados;
Colaborar no controle e na conservação de equipamentos;
Realizar manutenção do acervo;
Participar de treinamentos e programas de atualização;
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO:AUXILIAR DE SALA

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO
CARGO: AUXILIAR DE SALA/ PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA ESCOLARIDADE: Nível Médio, com habilitação técnica em educação infantil.
NATUREZA DO TRABALHO: Auxiliar nas atividades cotidianas e contribuindo para o bem-estar físico, mental e social da criança, visando à garantia da adequada alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares, quando requisitada a presença deste servidor.
ATIVIDADES TÍPICAS: Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do(a) aluno(a); Atuar em todas as atividades escolares, as quais se fizerem necessárias, para acompanhamento do(a) aluno(a); Auxiliar nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais; Ajudar o(a) aluno(a) em todos os ambientes escolares e nas atividades recreativas; Comunicar à equipe escolar

quaisquer alteração na conduta do(a) aluno(a); Acompanhar e auxiliar o(a) aluno(a) em suas necessidades fisiológicas e físicas; Auxiliar no deslocamento, acompanhando e orientando o uso do banheiro; Fazer a troca de fraldas, quando necessário; Servir, orientar, alimentar e acompanhar o (a) aluno(a) no horário do lanche, retornando com ele(a) para a sala de aula; Acompanhar o(a) aluno (a) em todos os ambientes e aulas; Participar de viagens de estudo e eventos que envolvam a turma do(a) aluno(a) com deficiência ou não; Ser o elo facilitador para o(a) aluno(a) com deficiência ou não na unidade escolar, quanto à inclusão dele em todas as atividades dentro e fora da sala de aula; Propiciar segurança e bem- estar ao aluno(a) com deficiência ou não; Promover o bom convívio escolar; Participar de todas as capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Frequentar cursos programados pela administração municipal para aperfeiçoamento docente e técnico; Integrar-se aos órgão complementares da funções educacionais; Assiduidade; Pontualidade; Zelo nas atividades desempenhadas; Cumprir com ordens superiores, salvos aquelas revestidas de ilegalidade; Guardar sigilo profissional; Manter relacionamento respeitoso e cordial com colegas de serviço; Trajar-se adequadamente; Agir com disciplina e moral dentro e fora do ambiente educacional; Demais atribuições dadas pelo Diretor da Unidade Escolar, ao bem do interesse público.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR-PAE

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR-PAE
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA ESCOLARIDADE: Nível Médio, com habilitação técnica em educação especial;
NATUREZA DO TRABALHO Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Suporte nas Atividades Diárias:Habilidade para auxiliar em atividades de alimentação, higiene e locomoção, como definida pela Lei Brasileira de Inclusão;
Habilidades Pedagógicas:Conhecimento pedagógico é fundamental para entender as necessidades do aluno e facilitar a inclusão e o desenvolvimento, mesmo que a função pedagógica principal seja do professor;
Suporte Socioemocional:Capacidade de auxiliar na interação social, combater a discriminação, trabalhar em equipe multidisciplinar e lidar com situações de crise e primeiros socorros;
Comunicação:Habilidade de facilitar a comunicação entre aluno, professores, pais e colegas;
Ética Profissional:Manter sigilo sobre fatos conhecidos no exercício da atividade e respeitar a autonomia do estudante.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Superior com ênfase em sistemas computacionais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações;
Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações;
Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados;
Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica;
Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Completo e Curso de formação
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.
Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade.
Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada.
Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade.
Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO:**PORTEIRO**
REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários;
Abrir e fechar as dependências de prédios;
Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
Receber e transmitir mensagens;
Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio;
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONDUTOR / MOTORISTA FLUVIAL
REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio completo + habilitação fluvial
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Conduzir motores de embarcações; operar equipamentos da seção de máquinas; realizar manutenção em equipamentos; carregar e descarregar embarcações. Registrar dados e coordenar serviços da seção de máquinas; controlar materiais de consumo e sobressalentes e executar serviços de conservação da seção de máquinas.
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Conduzir motores de embarcações:

Monitorar pressão de ar comprimido, óleos e água, níveis de água, óleos lubrificantes e combustíveis; dar partida em motores, verificar rotação de motores, monitorar temperatura de água de refrigeração e de óleo de lubrificação e detectar vazamentos; monitorar temperatura de gases de descarga e admissão, voltagem e amperagem de geradores elétricos, potência de geradores elétricos e geração elétrica de motor (indutivo e capacitivo); cambar óleos de densidades diferentes, inverter sentido de rotação de motores propulsores,monitorar funcionamento de grupo de baterias e verificar fixação de equipamentos.

Operar equipamentos de embarcação:

Operar guincho de carga e descarga, cabrestante e molinete e abrir e fechar porões (escotilhas); operar equipamentos de comunicação, equipamentos de combate a incêndio e salvatagem, equipamentos de orientação para posicionamento geográfico, piloto automático, ecossondador (ecossonda), sonar e equipamentos de combate a poluição.

Dar manutenção em equipamentos:

Testar motores, bombas e equipamentos; montar e desmontar motores, bombas e equipamentos; instalar motores, bombas e equipamentos; lubrificar articulações, rolamentose mancais; testar funcionamento de sensores; regular equipamentos de medição (temperatura e pressão); testar equipamentos de média e alta tensão; regular bomba injetora e válvulas; descarbonizar motores e caldeiras; limpar caixão de ar de lavagem; trocar óleos e filtros; limpar filtros, tubulações e trocadores de calor; dar manutenção em sistema de refrigeração, em sistema de iluminação de embarcação, em sistema de comunicação da embarcação, materiais e equipamentos.

Carregar e descarregar embarcações:

Calcular volume e peso de carga; abrir e fechar porões e compartimentos de carga; monitorar condições de compartimentos de carga; conectar e desconectar mangotes; posicionar equipamentos de prevenção de poluição; efetuar manobra de válvulas; acionar sistema de segurança de carga; ligar e desligar equipamentos de carga e descarga; monitorar temperatura de cargas; monitorar níveis de tanques de carga; lastrar e deslastrar embarcações.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA
REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio completo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria D
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dirigir veículos de passageiros e de carga, conduzindo-o conforme suas necessidades, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água;
Testar os freios e a parte elétrica;
Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito;
Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários;
Efetuar reparos de emergência no veículo;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
DESCRIÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica;
Organizar o local das refeições, antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar;
Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;
Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos;
Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc.
Efetuar a remoção de entulhos de lixo.
Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta.
Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos.

Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos.
Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: MONITOR ESCOLAR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA (ESCOLARIDADE): Nível Médio Completo
NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional qualificado que consiste em examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mas eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como tal.
Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas.

Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupam as brincadeiras e os jogos que privilegiam no dia a dia.

Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores.

Investigar as relações de poder existentes entre os alunos, reconhecendo as lideranças e os que se submetem a elas.

Participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe escolar. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção criam um canal de comunicação em que se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos, pois favorecem segurança e atuam na prevenção e intervenção de situações delicadas, certo que promovem melhoria das relações de convivência.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL
REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria de Educação desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
COORDENADOR DA REDE MACRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atividades de coordenação geral.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório e, eventualmente, em serviços externos em regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Planejar, avaliar e coordenar as atividades educativas da rede macro de educação básica pública de Anori, assegurando que a ação Educativa se concretize de forma integrada e de maneira a atender às necessidades dos educandos, de acordo com o Sistema Educacional em vigência no país;
Acompanhar as ações e programas juntamente com a Secretaria de Educação do Município;
Fiscalizar as atribuições executadas pelos profissionais do Magistério e servidores excedentes de atividades administrativas da Secretaria de Educação;

Participar de estudos para elaboração de conteúdos programáticos da grade curricular letiva;
Coordenar a execução do Programa de Aprendizagem;
Acompanhar, em casos especiais, o processo educacional;
Chefiar os serviços e atividades da Secretaria de Educação, zelando pela disciplina, e o cumprimento nas normas legais e regulamentares vigentes;
Controlar o cumprimento do horário de expediente dos servidores da rede educacional;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino superior completo, preferencialmente na área de Pedagogia ou Normal Superior.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Livre de nomeação e exoneração.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de coordenação das atividades administrativas do sistema educacional.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Coordenar as atividades administrativas da instituição escolar;
Assessorar a direção da escola na articulação das ações administrativas desenvolvidas pela unidade;
Compor com a direção escolar a equipe de gestão, com vistas ao planejamento e a organização das ações administrativas;
Propiciar com a direção escolar a articulação entre propostas administrativa e as metas da Secretaria, adequando-as aos princípios e diretrizes para a Educação com o objetivo de alcance de avanços da qualidade da Educação Municipal;
Elaborar propostas de necessidades para o desempenho das atividades educacionais;
Superintender e controlar o consumo de materiais de consumo dos Centros de Educação de Tempo Integral;
Participar de reuniões com os diversos setores e equipes da Secretaria para planejar e avaliar as ações administrativas;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino superior completo, preferencialmente na área de Pedagogia ou Normal Superior.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
De livre nomeação e exoneração
COORDENADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de coordenação técnica pedagógica do sistema educacional.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Coordenar as atividades dos docentes da instituição escolar no âmbito das disciplinas lecionadas, assegurando o cumprimento dos objetivos e conteúdos dos programas educacionais;
Elaborar estratégias formativas destinadas aos professores, que considerem a Educação como processo e campo dinâmico e heterogêneo, onde os paradigmas teóricos precisam sempre ser repensados, de forma a manter o vínculo efetivo com a realidade social e com a evolução científica do pensamento humano;
Compor com o diretor escolar a equipe de gestão, com vistas ao planejamento e a organização das ações pedagógicas, subsidiando os professores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes;
Coordenar em conjunto com a direção a elaboração do Projeto Pedagógico Educacional dos centros de Educação de Tempo Integral;
Propiciar em conjunto com a direção das unidades a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria e o Projeto Pedagógico Educacional dos Centros de Educação de Tempo Integral, com base os princípios e diretrizes para a Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, em conjunto com o diretor escolar para a integração da equipe escolar, educandos e seus familiares, bem como população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã;
Organizar ações pedagógicas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades estabelecidas pelo currículo da Educação Infantil e de cada etapa do desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, objetivando a transposição pra a prática docente dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria e pelo Projeto Pedagógico Educacional da unidade escolar onde atua;

Planejar, organizar e coordenar em conjunto com os demais membros da equipe de gestão, reuniões pedagógicas; e horário de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente;
Acompanhar a ação docente, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens dos alunos, com vistas à ampliação de saberes e competências, propondo aos professores estratégias avaliativas e replanejamento das ações pedagógicas que potencializem bons resultados;
Desenvolver estratégias e produzir subsídios pedagógicos para incrementar a ação docente, realizando observação em sala de aula, quando necessário, objetivando identificar dificuldades ou necessidades de aperfeiçoamento teórico, didático e metodológico para o avanço das estratégias de ensino; realizar leitura, devolutiva e acompanhamento dos instrumentos metodológicos dos professores orientando-os individualmente, sempre que necessário.
Subsidiar professores na identificação das dificuldades de aprendizagem de seus alunos, analisando suas causas e encaminhando ações pedagógicas e estratégias de ensino, objetivando que o aluno transponha suas dificuldades;
Identificar juntamente com a equipe escolar, casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, realizando no seu âmbito os encaminhamentos adequados e que proporcionem o atendimento a tais necessidades, ou os meios disponíveis, no âmbito da Secretaria e demais serviços públicos, para tais atendimentos;
Prestar à direção, esclarecimentos sobre eventuais dificuldades decorrentes da coordenação pedagógica da unidade escolar, indicando alternativas de superação para mesmas;
Subsidiar o professor com indicação de material de estudo para o enriquecimento de sua prática pedagógica;
Auxiliar os professores em ações pedagógicas que atendam às necessidades individuais das crianças;
Coordenar a equipe escolar na reflexão e organização de espaços e materiais coletivos visando a melhoria do trabalho pedagógico e autonomia dos alunos;
Apoiar o professor no atendimento e orientação a pais ou responsáveis quanto às questões relativas ao trabalho pedagógico da escola;
Propor a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, assim como e reformas e reorganização dos espaços escolares, que venham a melhorar a qualidade do atendimento aos alunos;
Participar de reuniões com os diversos setores e equipes da Secretaria para planejar e avaliar as ações pedagógicas;
Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte da sua formação profissional;
Atualizar-se profissionalmente e aprofundar seus conhecimentos em coordenação pedagógica, participando de cursos de formação, congressos e congêneres afins;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino superior completo, preferencialmente na área de Pedagogia Licenciatura Plena.

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
De livre nomeação e exoneração
ASSESSOR PEDAGÓGICO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de assessoramento das atividades técnicas-pedagógicas desempenhadas pela Coordenação no sistema educacional.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Assessorar as atividades de Coordenação Pedagógica na articulação das ações técnicas desenvolvidas nos Centros de Educação de Tempo Integral;
Auxiliar na implantação de projetos educacionais, inclusive os de reforço e aprendizagem;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino superior completo, preferencialmente na área de Pedagogia e Licenciatura Plena.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
De livre nomeação e exoneração
FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR
Superintender, coordenar e fiscalizar as atividades das unidades educacionais instalados no Município e suas dependências;
Exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;
Elaborar as necessidades das unidades componentes da estrutura escolar;
Executar e fazer executar as decisões do Departamento Municipal de Educação;
Enviar à Secretaria de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;
Tratar de assuntos de interesse da escola;
Encaminhar ao Diretor do Departamento de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;
Proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminhá-los a quem de direito;
Apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na unidade escolar através de cursos e treinamentos;

Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:01255A4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DOAÇÃO N° 223/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MAUÉS.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MAUÉS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Maués/AM, CEP 69190-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário**, o(a) senhor(a) **Raimundo Lázaro de Oliveira Júnior**, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.971.422-74 nomeado(a) pelo **DECRETO Nº 051, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, publicado no DO em 12/02/2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.
- O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.
- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.
- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**
- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.
- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.
- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**
– O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.
- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.
Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.
Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.
Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.
O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.
As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.
Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).
Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.
- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Rosa Maria Lemos de Sá (18/12/2025 19:12:50 GMT-3)
P.P. Rosa Maria Lemos De Sá
Secretária Geral do Funbio

RAIMUNDO LÁZARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Raimundo Lázaro de Oliveira Júnior (18/12/2025 18:06:53 AST)
Raimundo Lázaro de Oliveira Júnior Secretário

Anexo I do Termo de Doação nº 223/2025, firmado entre Funbio e o Município de Maués

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2025.0507.00755-5	Floresta+	Município de Maués	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - Maués/AM	Reboque aberto KR 750 BA	Korg Camping e Náutica Indústria e Comércio Ltda	58.227.182/0001-18	7586	9/26/2025	UIV-2D43	95SA0671SSS000035	1	R$ 12,630.00	R$ 12,630.00

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B870570D

